



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7934/2024 - Sexta-feira, 4 de Outubro de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

EVA DO AMARAL COELHO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

EZILDA PASTANA MUTRAN

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	19
SECRETARIA JUDICIÁRIA	21
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	24
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	109
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	134
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	167
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	186
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA	215
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	216
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 5 VARA DA FAZENDA	227
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	228
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	232
FÓRUM DE BENEVIDES	233
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	244
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	248
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	254
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	272
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	273
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	274
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	275
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	277
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	280
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	299
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	302
COMARCA DE GURUPÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ	304
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA	305
COMARCA DE PRIMAVERA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA	307
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	310
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	313

COMARCA DE SALVATERRA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA-----314

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-----315

PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4610/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024. *Republicada por retificação

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §1º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e art. 5º, da Resolução nº 24/2018 - TJPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/53724,

Art. 1º DESIGNAR a senhora RENILDE DA SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA COSTA, para atuação como Mediadora Judicial, patamar intermediário, junto ao 3º CEJUSC da Capital, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4666/2024-GP. Belém, 02 de outubro de 2024. *Republicada por retificação

CONSIDERANDO a solicitação formalizada, bem como as informações constantes nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/54842,

Art. 1º DISPENSAR o servidor RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 209007, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Fiscalização de Contratos deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 01/10/2024.

Art. 2º COLOCAR o servidor RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 209007, lotado no Fórum da Comarca de Itaituba, À DISPOSIÇÃO do Serviço de Licitações deste Egrégio Tribunal de Justiça, Comarca de Belém, a contar de 01/10/2024, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 4671/2024-GP. Belém, 02 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, da Lei nº 13.140/2015, art. 8º, §10, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de justiça, e art. 50 da Resolução nº 24/2018 - TIPA;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-DES-2024/199656, da Coordenação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no Estado do Para (NUPEMEC),

Art. 1º DESIGNAR os Mediadores e Conciliadores Judiciais abaixo relacionados, para atuação junto ao 4º CEJUSC da Capital, retroagindo seus efeitos ao dia 01.08.2024, até ulterior deliberação.

Mediadores Judiciais:

ARLENE DE SOUSA DUAILIBE;

BETHÂNIA MORAES DA PONTE;

CHRISTINE DA SILVA CRUZ ALVES;

FELIPE PORTELLA NEVES;

FLÁVIO AUGUSTO GUIMARÃES HOLANDA;

GINA SOUSA COQUE;

MARCELA MORENO CORRADINI;

MÁRCIA DIANARÚ DA SILVA ADRIÃO;

MÔNICA MARTINS HAGEDORN;

NICOLLE FERRARI;

PEDRO JOSÉ COELHO PINTO.

Conciliadores Judiciais:

PAULA CRISTINA ALVES PEREIRA;

WELLINGTON RAIMUNDO TAVARES DA SILVA;

ADRIANA GUIMARÃES DO MONTE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº4678/2024-GP. Belém (PA), 04 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada pela Constituição do Estado ao Poder Judiciário, que culminou com a norma prevista na Lei nº 9.977, de 6 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2024), a qual confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, e aos demais órgãos constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares, por ato de seus dirigentes, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na Programação de Trabalho do Poder Judiciário, o crédito suplementar no valor de **R\$-6.597.227,00(seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e sete reais)**, para atender às programações constantes do Quadro-I, do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários ao financiamento da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas programações especificadas no Quadro - II, do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

12º CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PORTARIA Nº4678/2024 - GP, de 04/10/2024

ANEXO ÚNICO

QUADRO I

FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	
			UG 040101	UG 040102
02.122.1421.8195	339047	01 500 0000 01	1.750.000,00	0,00
02.122.1421.8195	339047	01 501 0000 12	80.000,00	0,00
02.126.1417.8181	449052	01 501 0000 12	0,00	356.203,00
02.122.1421.8195	339047	01 501 0000 12	0,00	80.000,00
02.061.1417.8727	339036	01 759 0000 18	0,00	330.000,00
02.061.1417.8297	449052	01 759 0000 18	0,00	250.000,00
02.122.1421.6854	339036	01 759 0000 18	0,00	260.000,00
02.122.1421.8195	339037	01 759 0000 18	0,00	77.713,00
02.122.1421.8195	339047	01 759 0000 18	0,00	850.000,00
02.128.1417.8724	339014	01 759 0000 18	0,00	100.000,00
02.126.1417.8180	449052	02 759 0000 18	0,00	2.463.311,00
TOTAL FONTE		01 500 0000 01	1.750.000,00	0,00
TOTAL FONTE		01 501 0000 12	80.000,00	436.203,00
TOTAL FONTE		01 759 0000 18	0,00	1.867.713,00
TOTAL FONTE		02 759 0000 18	0,00	2.463.311,00
TOTAL UG			1.830.000,00	4.767.227,00
TOTAL GERAL			6.597.227,00	

QUADRO II

FUNCAONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUÇÃO	
			UG 040101	UG 040102

02.061.1417.8163	339039	01 500 0000 01	500.000,00	0,00
02.061.1417.8174	449052	01 500 0000 01	400.000,00	0,00
02.122.1421.8193	339039	01 500 0000 01	850.000,00	0,00
02.061.1417.8174	449052	01 501 0000 12	80.000,00	0,00
02.122.1421.8193	339030	01 501 0000 12	0,00	80.000,00
02.126.1417.8182	449052	01 501 0000 12	0,00	356.203,00
02.061.1417.7542	449051	01.759.0000.18	0,00	1.790.000,00
02.122.1421.8194	339039	01.759.0000.18	0,00	77.713,00
02.126.1417.8180	339040	02.759.0000.18	0,00	2.463.311,00
TOTAL FONTE		01 500 0000 01	1.750.000,00	0,00
TOTAL FONTE		01 501 0000 12	80.000,00	436.203,00
TOTAL FONTE		01.759.0000.18	0,00	1.867.713,00
TOTAL FONTE		02 759 0000 18	0,00	2.463.311,00
TOTAL UG			1.830.000,00	4.767.227,00
TOTAL GERAL			6.597.227,00	
Fonte: SEFIN / COORDENADORIA DE ORÇAMENTO				

PORTARIA Nº 4679/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Carlos Magno Gomes de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito João Ronaldo Corrêa Mártires, titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Criminal de Ananindeua, no dia 4 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4680/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, titular da 9ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 8ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 7 a 11 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4681/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho,

DESIGNAR a Juíza de Direito Eline Salgado Vieira, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas e Direção do Fórum, nos dias 10 e 11 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4682/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2024/04248,

PRORROGAR, pelo período de mais 02 (dois) anos, a contar de 25/09/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 2144/2020-GP, de 24/09/2020, publicada no DJ nº 6997, de 25/09/2020, que autorizou a CESSÃO do servidor BRUNO LOPES DE SOUZA BENCHIMOL, Analista Judiciário – Análise de Sistemas - Suporte, matrícula nº 105899, para a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.

PORTARIA Nº 4683/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/54671,

PRORROGAR, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24/10/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 3764/2023-GP, de 29/08/2023, publicada no DJ nº 7672 de 30/08/2023, que designou o servidor JOSÉ GOMES FILHO, Agente de Segurança, matrícula nº 3646, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Marabá.

PORTARIA Nº 4684/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/54671,

PRORROGAR, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 05/10/2024, o prazo estabelecido na Portaria nº 2345/2023-GP, de 01/06/2023, publicada no DJ nº 7610 de 02/06/2023, que designou o servidor FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA FILHO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 173631, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto à Central de Mandados da Comarca de Marabá.

PORTARIA Nº 4685/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2024/53666-A,

DESIGNAR a servidora VIRGILIA HORTA FERNANDES CORREA OLIVEIRA, matrícula nº 209180, para exercer, em caráter excepcional, a função de Oficial de Justiça Ad hoc, junto ao Fórum da Comarca de Acará, especificamente durante o afastamento por licença para tratamento de saúde da servidora Luiza Amélia Ribeiro Garcia, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 109703, no período de 29/08/2024 a 26/11/2024.

PORTARIA Nº 4686/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o processo protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/50749,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a contar do dia 16/09/2024, a servidora PRISCILA MIRANDA PANTOJA, matrícula nº 171093, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotada no Gabinete da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810, de 24/01/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º Resguardar o direito à recondução nas hipóteses do art. 57, inciso I, do citado diploma legal.

PORTARIA Nº 4687/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/57049,

DESIGNAR a servidora KARLA NAZARÉ MACHADO ROTHSTEIN, matrícula nº 44865, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico da Coordenadoria de Precatórios, durante o afastamento por férias da titular, Larissa Borges da Silva Valin, matrícula nº 102067, no período de 04/10/2024 a 12/10/2024.

PORTARIA Nº 4688/2024-GP. Belém, 03 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/56119,

DESIGNAR a servidora BARBARA LEITE COSTA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 87572, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por folga da titular, Diane da Costa Ferreira, matrícula nº 51632, retroagindo seus efeitos ao dia 27/09/2024.

Poder Judiciário**Conselho Nacional de Justiça****PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 278 DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais durante o mês de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 09574/2024,

CONSIDERANDO os objetivos do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF/CNJ) elencados no art.1º, § 1º, da Lei nº 12.106/2009, especialmente a atribuição de planejar, organizar e coordenar, no âmbito de cada tribunal, a realização de mutirões para reavaliação da prisão provisória e definitiva e da medida de segurança, e para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.846/2023, que concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no bojo do Recurso Extraordinário nº 635.659, que declarou a inconstitucionalidade, sem redução de texto, do art.28 da Lei nº 11.343/2006, de modo a afastar todo e qualquer efeito de natureza penal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal (LEP), segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 192 e 193 da LEP, os quais dispõem que, se o sentenciado for beneficiado por indulto coletivo, o juiz, de ofício, a requerimento do interessado, do Ministério Público, ou por iniciativa do Conselho Penitenciário ou da autoridade administrativa, declarará extinta a pena ou ajustará a execução aos termos do decreto, no caso de comutação;

CONSIDERANDO o direito fundamental à duração razoável do processo (Constituição Federal - CF, art.

5º, LXXVIII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória (Código de Processo Penal - CPP, art. 282, § 6º);

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ nº 288/2019, a qual define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo STF, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” (ADPF nº 347 MC/DF), mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais durante o mês de novembro de 2024, com objetivo de:

I - garantir o cumprimento do Decreto nº 11.846/2023, que concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências;

II - garantir o cumprimento da decisão proferida pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário nº 635.659;

III - sanear o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), mediante a baixa de processos sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita, e julgamento de incidentes vencidos de progressão de regime e livramento condicional; e

IV - garantir a atualidade na análise das prisões preventivas decretadas há mais de 1(um) ano.

Art. 2º Os mutirões ocorrerão a partir de estratégia conjunta fomentada pelo CNJ e protagonizada pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, em articulação com os demais órgãos do sistema de justiça, para a reavaliação de ofício dos processos de execução penal e de conhecimento que contemplem alguma das seguintes hipóteses:

I - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, não substituída por restritivas de direitos ou por multa, e não beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

II - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos e não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes;

III - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que, até 25 de dezembro de 2023, tenham completado 60 (sessenta) anos de idade e cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes;

IV - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que, até 25 de dezembro de 2023, tenham completado 70 (setenta) anos de idade e cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

V - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, por crime praticado sem violência ou grave

ameaça à pessoa, que tenham cumprido, ininterruptamente, até 25 de dezembro de 2023, 15(quinze) anos da pena, se não reincidentes, ou 20 (vinte) anos da pena, se reincidentes;

VI - mulheres condenadas à pena privativa de liberdade superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham filho ou filha menor de 18 (dezoito)anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou deficiência e que, até 25 de dezembro de 2023,tenham cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

VII - mulheres condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 8 (oito) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, que tenham filho ou filha menor de 18 (dezoito)anos ou, de qualquer idade, com doença crônica grave ou com deficiência e que tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2023, 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidentes, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidentes;

VIII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa, desde que tenham cumprido 1/3 (um terço)da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes, e que estejam cumprindo pena no regime semiaberto ou aberto, ou estejam em livramento condicional, e que tenham usufruído, até 25 de dezembro de 2023, no mínimo, de 5 (cinco) saídas temporárias previstas no art. 122, combinado com o caput do art.124 da Lei nº 7.210/1984, ou que tenham exercido trabalho externo por no mínimo 12 (doze) meses nos 3(três) anos contados retroativamente a partir de 25 de dezembro de 2023;

IX - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade não superior a 12 (doze) anos, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa que tenham cumprido 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes, e que se encontrem nos regimes semiaberto ou aberto ou estejam em livramento condicional, e que tenham frequentado, ou estejam frequentando, curso de ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante ou de requalificação profissional, na forma do disposto no caput do art. 126 da Lei nº 7.210/1984, por no mínimo 12 (doze) meses nos 3 (três) anos contados retroativamente a partir de 25 de dezembro de 2023;

X - pessoas condenadas à pena de multa, ainda que não quitada - independentemente da fase executória ou do juízo em que se encontre, aplicada isolada ou cumulativamente com pena privativa de liberdade, desde que não supere o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos coma Fazenda Nacional, estabelecido em ato do Ministro de Estado da Fazenda -, ou que não tenham capacidade econômica de quitá-la, ainda que supere o referido valor;

XI - pessoas condenadas, por crime praticado sem violência ou grave ameaça à pessoa: a) acometida com paraplegia, tetraplegia, monoplegia, hemiplegia, ostomia, amputação, paralisia, cegueira ou outra deficiência física que acarrete comprometimento análogo, desde que tais condições não sejam anteriores à prática do delito e que se comprovem por laudo médico oficial ou, na falta desse, por médico designado pelo juízo da execução; b) acometida por doença grave e permanente ou crônica, que apresente grave limitação ambulatorial ou severa restrição para participação regular nas atividades oferecidas na unidade prisional, ou, ainda, que exija cuidados contínuos que não possam ser adequadamente prestados no estabelecimento penal ou por meio do sistema público de saúde, desde que comprovadas a doença e a inadequação por laudo médico oficial ou, na falta desse, por médico designado pelo juízo da execução; e c) com transtorno do espectro autista severo (nível 3) ou neuro diversa em condição análoga.

XII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, substituída por restritiva de direitos, na forma do disposto no art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal, ou beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que, de qualquer forma, tenham cumprido, até 25 de dezembro de2023, 1/3 (um terço) da pena, se não reincidentes, ou metade da pena, se reincidentes;

XIII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade sob o regime aberto ou substituída por pena restritiva de direitos, na forma do disposto no art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 -Código Penal, ou beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que tenham cumprido, em prisão provisória, até 25 de

dezembro de 2023, 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

XIV - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, que estejam em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto, cujas penas remanescentes, em 25 de dezembro de 2023, não sejam superiores a 8 (oito) anos, se não reincidentes, e a 6 (seis) anos, se reincidentes, desde que tenham cumprido 1/4 (um quarto) da pena, se não reincidentes, ou 1/3 (um terço) da pena, se reincidentes;

XV - pessoas condenadas por crime contra o patrimônio cometido sem grave ameaça ou violência a pessoa, desde que tenham cumprido 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidente, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidente, e reparado o dano até 25 de dezembro de 2023, exceto se houver inocorrência de dano ou incapacidade econômica de repará-lo;

XVI - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade por crime contra o patrimônio, cometido sem grave ameaça ou violência contra a pessoa, com valor do bem estimado não superior a 1 (um) salário mínimo, desde que tenham cumprido, no mínimo, 5 (cinco) meses de pena privativa de liberdade, até 25 de dezembro de 2023;

XVII - pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, não beneficiadas com a suspensão condicional da pena e que até a referida data tenham cumprido 1/5 (um quinto) da pena, se não reincidentes, ou 1/4 (um quarto) da pena, se reincidentes, e que não preencham os requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.846/2023 para receber o indulto;

XVIII - pessoas condenadas que estejam no regime fechado ou semiaberto, que tenham sido sancionadas ou estejam submetidas a processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave, nos termos do art. 52 da Lei nº 7.210/1984, por adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal a substância cannabis sativa em quantidade de até 40 gramas ou 6 (seis) plantas fêmeas, conforme parâmetros estabelecidos pelo STF no julgamento do RE nº 635.659;

XIX - pessoas processadas ou condenadas por crime previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, em desconformidade com os parâmetros estabelecidos pelo STF no julgamento do RE nº 635.659;

XX - processos de execução penal sem pena restante a cumprir ou com pena prescrita que ainda constem como ativo no SEEU;

XXI - processos de execução penal com incidentes vencidos de progressão de regime ou livramento condicional; e

XXII - prisões preventivas com duração maior do que 1 (um) ano, reavaliando-se os requisitos que ensejam a custódia processual e a possibilidade de substituição da prisão por medida cautelar alternativa.

Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I a XVII não se aplicam, para fins dos mutirões, às pessoas que tenham sido condenadas por quaisquer dos crimes previstos no art. 1º do Decreto nº 11.846/2023.

Art. 3º A realização dos mutirões será precedida de levantamento preliminar dos processos adequados, em tese, às hipóteses descritas no artigo anterior, realizado pelo DMF/CNJ junto aos sistemas eletrônicos em relação às situações neles identificáveis.

§ 1º A realização dos mutirões também será precedida de coleta de informações, a serem fornecidas pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais por meio de formulário eletrônico, até 23 de outubro do corrente ano, que incluirá informações com recorte mínimo de gênero, especialmente sobre os processos aderentes, em tese, às hipóteses descritas no art. 2º, VI a XI, desta Portaria.

§ 2º Após o término da fase regular do mutirão, o levantamento preliminar dos processos que se adequam à hipótese descrita no inciso XIX do art. 2º será conduzido pelo DMF/CNJ, por meio da utilização de sistemas e recursos de análise de bases de dados processuais, o que não exclui a necessidade de que os próprios tribunais chequem se a listagem recebida contempla os respectivos acervos processuais que se enquadram nos parâmetros do RE nº 635.659.

Art. 4º A revisão dos processos será preferencialmente realizada pelos juízes(as) a eles vinculados, podendo cada Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal criar grupo de trabalho com jurisdição em todo o estado, integrado ainda por servidores(as) em número compatível com a quantidade de feitos.

Art. 5º Os Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais criarão Comissão de Acompanhamento dos trabalhos do mutirão, com as seguintes atribuições:

I - providenciar a divulgação dos dados a que se referem os arts. 3º e 6º desta Portaria;

II - coordenar a revisão dos processos de acordo com as diretrizes apresentadas nos dispositivos anteriores; e

III - articular com as demais instituições do Sistema de Justiça e Executivo, incluindo Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Secretaria de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais ou outros serviços de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, para o bom andamento dos trabalhos do mutirão, para favorecer a saída digna do cárcere e possibilitar o encaminhamento às políticas públicas de saúde e assistência social quando necessário.

Parágrafo único. A Comissão será composta por:

I - um representante do CNJ/DMF;

II - um representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário(GMF); e

III - um representante da Corregedoria do Tribunal.

Art. 6º Os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais Federais fornecerão informações dos resultados do mutirão, por meio de formulário eletrônico, ao DMF, até 9 de dezembro do corrente ano, incluindo:

I - a quantidade de processos revisados;

II - a quantidade de pessoas beneficiadas com a extinção da pena, progressão de regime ou substituição de pena; e

III - os dados quantitativos sobre a ocupação dos estabelecimentos de privação de liberdade.

Parágrafo único. Os resultados dos mutirões atinentes à hipótese prevista no inciso XIX não obedecerão ao prazo descrito no caput, devendo ser apresentados em até 90 (noventa) dias após seu término.

Art. 7º Ficam designados(as), como representantes do DMF/CNJ para acompanhar os trabalhos das Comissões de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, entre os dias 16 de setembro e 13 de dezembro do corrente ano, os(as) seguintes magistrados(as):

I - Aila Figueiredo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

II - Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

III - Ana Paula de Medeiros Braga Bussolo, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

IV - Andrea da Silva Brito, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

V - Antônio Alberto Faíçal Junior, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

VI - Ariadne Villela Lopes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso;

VII - Bruno Sérgio de Menezes Darwich, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

VIII - Cintia Cibele Diniz de Medeiros, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

IX - Clara Mota Santos Pimenta Alves, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais Regionais Federais da 3ª e 5ª Regiões;

X - Dara Pamella Oliveira Machado, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

XI - Davi Márcio Prado Silva, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XII - Edna Ederli Coutinho, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

XIII - Edson Rosas Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

XIV - Fábio Bergamim Capela, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

XV - Fernando Oliveira Samuel, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

XVI - Flavio Oliveira Lauande, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

XVII - Geraldo Fernandes Fidélis Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

XVIII - Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

XIX - Leandro Eburneo Laposta, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

XX - Lorena Junqueira Victorasso, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

XXI - Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

XXII - Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais Regionais Federais da 4ª e 6ª Regiões;

XXIII - Pedro de Castro e Sousa, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XXIV - Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais de Justiça dos Estados do Espírito Santo e de Alagoas;

XXV - Priscila Gomes Palmeiro, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

XXVI - Rafael de Araújo Rios Schmitt, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

XXVII - Raquel Vasconcelos Alves de Lima, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento dos Tribunais Regionais Federais da 2ª e 1ª Regiões;

XXVIII - Rogerio Alcazar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

XXIX - Solange de Borba Reimberg, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para compor, atuar e auxiliar na Comissão de Acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A atuação dos magistrados(as) ocorrerá sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ.

Art. 8º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Art. 9º Os mutirões ocorrerão em todo o país entre os dias 1º e 30 de novembro do corrente ano.

Art. 10. A presente Portaria deverá ser encaminhada às presidências dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, às Corregedorias-Gerais de Justiça, às Corregedorias Regionais da Justiça Federal e aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização respectivos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

Publicado conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça no SIGA-DOC nº TJPA-EXT-2024/06665.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 13/2024-SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 02/2024-SGP **(destinado a estudantes de pós-graduação)**, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma do edital 12/2024, destinadas a estudantes de pós-graduação;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 4.2 e 5.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

2 - Relação dos candidatos:

COMARCA DE BELÉM

Curso de Direito Administrativo

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	4ª	ALEX RODRIGUES DE LIMA

Curso de Direito Civil

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	6ª	THÁSSILA GABRIELA MOTA SMITH
3ª	15ª	THAYNA ROSARIO LIMA DA SILVA
	5ª Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)
6ª	19ª	NARA NAIANE PINHEIRO SILVA
	6ª Candidato autodeclarado negro	(vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

--	--	--

Curso de Direito Processual Civil

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
3 ^a	17 ^a 2 ^a Candidato autodeclarado negro	ANA PAULA ABDON LIMA (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

Curso de Direito Penal

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2 ^a	7 ^a	PATRICK BENTES BRAGA
4 ^a	8 ^a	LARA CRISTINA CARDOSO DE SOUSA
7 ^a	9 ^a	JOAO PAULO AMARAL CUTRIM
8 ^a	10 ^a	SAVIO AMADOR DE AZEVEDO

3 - Procedimentos**3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:**

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 8.6 do Edital 02/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 5.5.1 do Edital 02/2024-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 03 de Outubro de 2024.

Camila Amado Soares

Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0003415-61.2024.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

[Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: GISELA ANIJAR DA SILVA

ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - OAB-PA 12.809-B

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM - TJPA

REF. PROCESSO Nº 0837237-04.2024.8.14.0301 E 0839066-20.2024.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

(...)

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos autos de nº **0837237-04.2024.8.14.0301 e 0839066-20.2024.8.14.0301**.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 01/10/2024 diretamente ao sistema PJE, apura-se que os autos nº **0837237-04.2024.8.14.0301** foram sentenciados em 10/09/2024, devido a ocorrência do instituto da continência. No que se refere ao feito nº **0839066-20.2024.8.14.0301** foi proferida decisão em 25 de setembro do corrente ano, dando impulso oficial ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante o exposto, considerando que o processo sob análise retomou tramitação regular e não havendo motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente**, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 02/10/2024.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 39ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2024, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2024.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**1 – Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0800976-70.2024.8.14.0000)**

Impetrante: Laécio Soares de Brito (Adv. Kellen da Silva Espíndola Brito - OAB/TO 7389)

Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará

Impetrado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Adv. Daniel Barbosa Santos – OAB/DF 13147)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Diogo Azevedo Trindade – OAB/PA 11270)

Subprocurador-Geral de Justiça: Antônio Eduardo Barleta de Almeida

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

VISTORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

2 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0806711-84.2024.8.14.0000)

Requerente: José Willian Siqueira da Fonseca (Adv. Victória Santos de Medeiros – OAB/PA 28562)

Requerida: Câmara Municipal de Oriximiná (Advs. Danilo Couto Marques – OAB/PA 23405, Erika Auzier da Silva – OAB/PA 22036, Mateus Harada de Almeida – OAB/PA 26606)

Interessado: Município de Oriximiná (Advs. Lia Fernanda Guimarães Farias – OAB/PA 9428, Rodrigo Martins de Oliveira – OAB/PA 25852, Ana Paula de Souza – OAB/PA 23497)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

3 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0804915-58.2024.8.14.0000)

Requerente: Associação das Empresas dos Transportes Coletivos de Passageiros de Santarém (Advs. Tiago Ferreira Esselin – OAB/PA 23268, Everson Patrick da Silva Veras - OAB/PA 26891)

Requerida: Câmara Municipal de Santarém (Adv. Alexandre Martins Marialva – OAB/PA 21691)

Requerido: Município de Santarém (Procuradora do Município Elcy Nubia Alves Pedreiro – OAB/PA 9963)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2024: Faço público a quem interessar possa que, para a 39ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 16 de outubro de 2024, e término às 14h do dia 23 de outubro de 2024, foram pautados pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 38ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2024.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 – Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0820876-53.2017.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procuradora do Município Thaysa Luanna Cunha de Lima Couto Rocha - OAB/PA 11221)

Agravada: Eliana Rudo Assef Tavares (Defensores Públicos Alcides Alexandre Ferreira da Silva – OAB/PA 4807, Jose Anijar Fragoso Rei – OAB/PA 11994)

Procurador de Justiça Cível: João Gualberto dos Santos Silva

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

2 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800230-95.2023.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Advs. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546, Antônio Braz Fernandes Mileo – OAB/PA 25124)

Agravada: Maria Bruna da Costa Araújo (Advs. Renato Vinicios Silva de Sousa – OAB/PA 32424.)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

3 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0054244-62.2012.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procurador do Município Evandro Antunes Costa - OAB/PA 11138)

Agravados: Elzamann Armando Segtowick Gomes Cardoso, Cecília Farias das Chagas, Maria de Fátima Mascarenhas Ferreira, Marcelo Raimundo de Magalhães Farias (Adv. Adriana Ribas Melo Valente – OAB/PA 9555, Oswaldo Pojucan Tavares Júnior – OAB/PA 1392, Caroline da Silva Martins – OAB/PA 20305)

Procuradora de Justiça Cível: Maria do Socorro Pamplona Lobato

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

4 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0063214-51.2012.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Procuradora do Município Thaysa Luanna Cunha de Lima Couto Rocha - OAB/PA 11221)

Agravados: Daniel Lourenço Ribeiro Siqueira, Monica Macedo Pinto, Djalma Paiva da Silva, Denilson Paixão da Silva, Edilson Melo Lopes, Paulo de Tarso da Conceição Aguiar, Maria do Socorro Ferreira Chaves, Heber Silas Aguiar de Matos (Adv. Ana Beatriz Conduru Costa – OAB/PA 17397, Hugo Pinto Barroso – OAB/PA 12727)

Agravados: Paulo Marcelo Faro da Silva, José Ricardo Fonseca Barros (Adv. Ana Beatriz Conduru Costa – OAB/PA 17397, Hugo Pinto Barroso – OAB/PA 12727, Bruna Cristine de Miranda Santos – OAB/PA 21667)

Agravado: Ministério Público do Estado do Pará

Procuradora de Justiça Cível: Leila Maria Marques de Moraes

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

5 – Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0803789-70.2024.8.14.0000) - SIGILOS

Impetrante: M. D. A. (Adv. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron – OAB/PA 19681)

Impetrado: M. M. C.

Interessado: F. M. L. (Adv. Fernando José Marin Cordero da Silva – OAB/PA 11946)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa que, para a 17ª Sessão Ordinária da Seção de Direito PÚBLICO, no âmbito do Plenário Virtual, iniciando na data de **15.10.2024**, a partir das 14h, com encerramento dia **22.10.2024**, foi pautado pelo Exmo. **Sr. Des. MAIRTON CARNEIRO, Presidente** da Seção, os julgamentos dos seguintes feitos:

Ordem: 01 Processo : 0805919-33.2024.8.14.0000 : CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Órgão Julgador : Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relator(a) : CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO SUSCITANTE

: VARA DA FAZENDA PUBLICA DE ANANINDEUA-PA

POLO PASSIVO SUSCITADO

: 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO : JOSUE DA SILVA FRAZAO

ADVOGADO : TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

INTERESSADO : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 02 Processo : 0035086-94.2007.8.14.0301 : AÇÃO RESCISÓRIA

Órgão Julgador : Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) : JOSE MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO AUTOR

: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A

ADVOGADO : JACKSON SILVA BARROS LEAL - (OAB BA42124)

ADVOGADO : MATHEUS IAN TELLES FREITAS - (OAB BA42822)

ADVOGADO : INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - (OAB PA18282-A)

ADVOGADO : HELENILSON CUNHA PONTES - (OAB PA006473)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE : MUNICIPIO DE BELEM

ADVOGADO : JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS - (OAB PA5888-A)

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 03 Processo : 0810053-06.2024.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão Julgador : Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) : MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO AUTORIDADE

: CAMILA SERRA FURTADO

ADVOGADO : NELSON DA SILVA MORAES - (OAB PA16180-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 04 Processo : 0812778-36.2022.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão Julgador : Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Relator(a) : EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO IMPETRANTE : JONE MARCOS GOMES PIMENTEL

ADVOGADO : HELIO FERNANDO DE ALMEIDA GOMES - (OAB GO9889)

ADVOGADO : ALESSANDRA BECKMAN CARVALHO - (OAB PA21817-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO : ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 05 Processo: 0806959-55.2021.8.14.0000

Órgão Julgador : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO AUTOR : ALFREDO GOMES SIQUEIRA FILHO

ADVOGADO : MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO REU

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 06 **Processo**: 0800563-57.2024.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relator(a)

: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO IMPETRANTE

: ERIKA RENATA PACHECO FARIAS

ADVOGADO : ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA - (OAB PA8489-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 07 **Processo**: 0807571-85.2024.8.14.0000: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relator(a) : CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO SUSCITANTE : JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

POLO PASSIVO SUSCITADO

: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DE OUREM

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 08 **Processo** : 0811047-34.2024.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relator(a) : CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO IMPETRANTE : ALDINEA FERREIRA COELHO

ADVOGADO : ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SEDUC **OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 09 **Processo** : 0804701-67.2024.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Relator(a) : CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO IMPETRANTE

: KEDNEY GALAO DA CONCEICAO

ADVOGADO : NIXON RODRIGUES DA ROCHA - (OAB PA7839-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP

IMPETRADO : SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 010 **Processo** : 0804350-65.2022.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Relator(a) : EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO AUTORIDADE : ANDRE LEAL TRINDADE

ADVOGADO : PHILIP RAMON GARCIA DE ABRANTES - (OAB PB20717-A)

ADVOGADO : ADERBAL PINTO JUNIOR - (OAB PB23015-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

IMPETRADO : DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO : ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 011 **Processo** : 0812631-10.2022.8.14.0000 **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Relator(a): EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO PARTE AUTORA : EDINELSON DOS SANTOS MOREIRA

DEFENSORIA : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ **OUTROS INTERESSADOS**

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 012 **Processo** 0802575-78.2023.8.14.0000 : **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão Julgador : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO AUTOR

: PAULO SERGIO BARATA MARQUES

ADVOGADO : RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

ADVOGADO : ANA CLAUDIA GODINHO RODRIGUES - (OAB PA15467-A)

POLO PASSIVO REU : ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 013 **Processo** : 0800283-33.2017.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão Julgador : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO AUTOR : OI MOVEL S.A.

ADVOGADO : VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196)

ADVOGADO: ALEXANDRE MIRANDA LIMA - (OAB PA13867-A)

ADVOGADO : ANA TEREZA BASILIO - (OAB PA31218-A)

ADVOGADO : ANA CAROLINA COBRA MEDA LEITE - (OAB RJ218425)

PROCURADORIA

: OI S/A **POLO PASSIVO**

REU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 014 **Processo** : 0800203-93.2022.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão Julgador : Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Relator(a) : EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO AUTOR

: SILVIO LOPES LUZ

ADVOGADO : WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO REU : ESTADO DO PARA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REU : MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 015 **Processo** : 0808197-07.2024.8.14.0000 **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO PARTE AUTORA

: MARIA LUCIDEA DE PAIVA DANTAS

ADVOGADO : GABRIEL ROCHA MOTTA - (OAB PA24961-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SEDUC - PA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 016 Processo : 0808859-68.2024.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão Julgador : Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) : MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO AUTORIDADE : IVETE DE FATIMA FERREIRA BRABO

ADVOGADO : MARILIA NASCIMENTO DE CASTRO - (OAB PA29809-A)

POLO PASSIVO AUTORIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

ADVOGADO : ABELARDO SERGIO BACELAR DA SILVA - (OAB 13525-A)

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017 Processo : 0805333-30.2023.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão Julgador : Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Relator(a) : EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO IMPETRANTE : EVERTON LOPES DAMASCENO COELHO

ADVOGADO : ALESSANDRA BECKMAN CARVALHO - (OAB PA21817-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO : SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO : ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem : 018 **Processo** : 0803600-92.2024.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) : LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

POLO ATIVO AUTORIDADE : ALEX PONTES MIRANDA

ADVOGADO : GUILHERME SOUZA LEITE - (OAB PA35954-A)

ADVOGADO : THALIA FRANCA SOUSA - (OAB TO11162-A)

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: JAYME DE AVIZ BENJO

AUTORIDADE : ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 019 **Processo** 0800134-27.2023.8.14.0000 **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO AUTORIDADE

: CLAUDIA TERESINHA GUERREIRO PITMAN MACHADO

ADVOGADO : WENDEL RAMON MALVAO MORAES - (OAB PA34133-A)

AUTORIDADE : PAULA HELENA MENDES LIMA

ADVOGADO : WENDEL RAMON MALVAO MORAES - (OAB PA34133-A)

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Relator(a) : MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Obs. Suspeições: : Desa Célia Regina de Lima Pinheiro, Rosileide Cunha, Luiz Neto, Elvina Gemaque

Ordem : 020 **Processo** : 0806793-52.2023.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Órgão Julgador : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO AUTORIDADE

: ADONIELSON SILVA DOS SANTOS

DEFENSORIA : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE : SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE : ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 021 **Processo** : 0800747-13.2024.8.14.0000: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão Julgador : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) : LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO AUTORIDADE : RENATO DE ABREU SOARES

ADVOGADO : MIRIAN DE OLIVEIRA AMORIM PIEDADE - (OAB PA10488-A)

ADVOGADO : ELANE PAIVA DE ALMEIDA - (OAB PA29051-A)

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem : 22 **Processo** : 0818963-56.2023.8.14.0000: **AÇÃO RESCISÓRIA**

Órgão Julgador : Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Relator(a) : ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO AUTOR : FRANCISCO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : RENAN LOBATO COSTA - (OAB PA24436-A)

ADVOGADO : PRISCILLA MARTINS DE PAULA - (OAB PA20706-A)

AUTOR : FRANCINETE SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : RENAN LOBATO COSTA - (OAB PA24436-A)

ADVOGADO : PRISCILLA MARTINS DE PAULA - (OAB PA20706-A)

AUTOR : VANDA DE JESUS SILVA SOARES

ADVOGADO : RENAN LOBATO COSTA - (OAB PA24436-A)

ADVOGADO : PRISCILLA MARTINS DE PAULA - (OAB PA20706-A)

POLO PASSIVO REU : MUNICIPIO DE AURORA DO PARA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA,

EM PLENÁRIO VIRTUAL, DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 29 de julho de 2024, E TÉRMINO DIA 05 DE agosto DE 2024, sob a presidência do EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO. PARTICIPARAM DA SESSÃO: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE E, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. PROCURADOR DE JUSTIÇA: JORGE DE MENDONÇA ROCHA.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0810503-80.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SUELY BAENA PACHECO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 002

PROCESSO 0816714-35.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

ADVOGADO ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAFAELA DE CASSIA SOUZA DE SOUSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 003

PROCESSO 0806500-19.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BENICIO DOS REIS QUEIROZ

ADVOGADO SAMIA INARA RIBEIRO GOMES - (OAB PA31144-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 004

PROCESSO 0809760-70.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCOS ANDRE PANTOJA DIAS

ADVOGADO JOSIEL DA SILVA CARNEIRO - (OAB PA28934-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PRISCILA DE ABREU VALENTE

ADVOGADO MAISA DE SENA FIGUEIREDO - (OAB PA23355-A)

ADVOGADO DAVI PAES FIGUEIREDO - (OAB PA9276-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 005

PROCESSO 0806387-65.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JACOB ABEN ATHAR

ADVOGADO MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

AGRAVANTE COTA NAHON ABEN ATHAR

ADVOGADO MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BOULEVARD SHOPPING BELEM S.A

ADVOGADO TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO SWISS COMERCIO DE JOIAS EM GERAL LTDA - ME

ADVOGADO EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA FRANCA - (OAB PA20165-A)

ADVOGADO BIANCA ROSAS OLIVEIRA BELTRAO - (OAB PA26661-A)

ADVOGADO MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 006

PROCESSO 0811753-56.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO NA POSSE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LILIAN DE OLIVEIRA MARINHO

ADVOGADO JENNIFER MICHELLE DOS SANTOS SOUZA - (OAB PA24350-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

ADVOGADO DAVI COSTA LIMA - (OAB 12374-A)

ADVOGADO IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA - (OAB PA28903-A)

AGRAVADO EUNICE MARIA FIGUEIRA CAJANGO

ADVOGADO DAVI COSTA LIMA - (OAB 12374-A)

ADVOGADO IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA - (OAB PA28903-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 007

PROCESSO 0800724-04.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE

ADVOGADO MARIANA FELIX DE QUEIROZ - (OAB PA33735-A)

ADVOGADO ELIAS MOIA WANZELER JUNIOR - (OAB PA26885-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA OLIVIA DE SOUZA MURILO

ADVOGADO GESSICA DONEGAL - (OAB SP387136)

ADVOGADO GRAZIELA COSTA LEITE - (OAB SP303190)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 008

PROCESSO 0816943-92.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DANIEL FERREIRA ARAUJO ALVES

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 009

PROCESSO 0819244-12.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DANIEL VIANA DA SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 010

PROCESSO 0813784-44.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEPOIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO IGOR DINIZ KLAUTAU DE AMORIM FERREIRA - (OAB PA20110-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO JOAO REIS SARAIVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO NEZIA COELHO DE OLIVEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO MARIA DE SENA DE LIMA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ELIELSON COELHO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO LUSINETE DA COSTA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO VERA LUCIA DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 011

PROCESSO 0826717-24.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARY SANTA CAMARA FEIJO

ADVOGADO DANIEL DACIER LOBATO SA PEREIRA - (OAB PA15494-A)

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

APELADO MARY SANTA CAMARA FEIJO

ADVOGADO DANIEL DACIER LOBATO SA PEREIRA - (OAB PA15494-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 012

PROCESSO 0005515-26.2018.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE FELIPE FARIAS

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 013

PROCESSO 0801439-92.2018.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO LUCAS AQUILES CAROBOLANTE - (OAB PA28479-B)

ADVOGADO RODOLFO QUEIROZ LOPES DOS SANTOS - (OAB PA28478-B)

POLO PASSIVO

APELADO BOA VISTA SERVICOS S.A.

ADVOGADO HELIO YAZBEK - (OAB SP168204-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 014

PROCESSO 0801358-18.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE D. B. C.

ADVOGADO WELLINGTON ALVES VALENTE - (OAB MG66235-B)

ADVOGADO WALISSON DA SILVA XAVIER - (OAB PA19297-A)

ADVOGADO SANDRO PINHEIRO LEAL - (OAB PA19190-A)

POLO PASSIVO

APELADO T. V. S. S.

ADVOGADO MARIA EDUARDA NOGUEIRA CAMPOS - (OAB PA36970)

ADVOGADO MAURICIA MACEDO RAMALHO - (OAB PA32530-A)

ADVOGADO LUCIANA PEREIRA BARROS - (OAB PA22460-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 015

PROCESSO 0869904-14.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

POLO PASSIVO

APELADO FELIPE PACHECO MACEDO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria

Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 016

PROCESSO 0002384-66.2005.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO SANDY VICTORIA DO NASCIMENTO CAMELO - (OAB PA35860-A)

ADVOGADO GABRIEL LUCAS COSTA GONCALVES - (OAB PA30282-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO JACQUELINE DO SOCORRO NERI RODRIGUES LOBAO - (OAB PA20206-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO DOS REIS PEREIRA

ADVOGADO ANTONIO DOS REIS PEREIRA - (OAB PA4042-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 017

PROCESSO 0001343-30.2017.8.14.0144

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.

ADVOGADO RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LENI PAULINA DA SILVA

ADVOGADO ADJANE CARLOS DE MORAES - (OAB DF52329-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 018

PROCESSO 0014650-19.2013.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE ENGEFIX CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL - (OAB PA11259-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARILIA BOTELHO JAIME PERNAMBUCO

ADVOGADO EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA - (OAB PA17262-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria

Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 019

PROCESSO 0126060-65.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO JUSCELINO NAZIAZENO MONTEIRO

ADVOGADO WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO - (OAB PA14262-A)

Retirado.

ORDEM 020

PROCESSO 0801286-02.2020.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA107414-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA CLAUDIA PUREZA RODRIGUES

ADVOGADO PAULO ANDREI RODRIGUES - (OAB PA23188-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 021

PROCESSO 0809778-74.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CLAUDIONOR PINHEIRO DE FARIAS

ADVOGADO MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

ADVOGADO PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" - CPC

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE CENTRO DE PERICIAS CIENTIFICAS RENATO CHAVES

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 022

PROCESSO 0023212-05.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE LUX ENGENHARIA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

ADVOGADO CYND ANE PAIXAO DE SENA - (OAB PA23592-A)

POLO PASSIVO

APELADO LEONAN CANDEIRA BOUILLET

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 023

PROCESSO 0021804-08.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE WILLIAM PESSOA DA MOTA JUNIOR

ADVOGADO LEONARDO DAVI PINHEIRO BERNARDO - (OAB PA20830-A)

ADVOGADO GUILHERMO AITA - (OAB PA21276-A)

ADVOGADO MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

APELANTE SAFIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

ADVOGADO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO SAFIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELADO WILLIAM PESSOA DA MOTA JUNIOR

ADVOGADO LEONARDO DAVI PINHEIRO BERNARDO - (OAB PA20830-A)

ADVOGADO GUILHERMO AITA - (OAB PA21276-A)

ADVOGADO MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 024

PROCESSO 0850962-70.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FISCALIZAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO ROGERIO LIMA COLARES

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

APELADO ANDREA FERNANDES SALAME

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

APELADO DAVI SALAME COLARES

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 025

PROCESSO 0003047-24.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE ELIETE FONSECA DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 026

PROCESSO 0084111-61.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELANTE PRIME RESIDENCIAL & ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RICARDO CALDERARO ROCHA - (OAB PA17619-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIENE MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO CATIANE DE SOUSA TELES - (OAB PA22823-A)

APELADO PAULO SERGIO PEREIRA MARQUES

ADVOGADO CATIANE DE SOUSA TELES - (OAB PA22823-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 027

PROCESSO 0805654-14.2020.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE ASSOCIACAO DOS NATIVOS E MORADORES DA ILHA DE S.MIGUEL

ADVOGADO ROSA VIRGINIA PEREIRA DA CUNHA BARROS - (OAB PA8946-A)

ADVOGADO BENONES AGOSTINHO DO AMARAL - (OAB PA9592-A)

ADVOGADO IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO - (OAB PA8177-A)

ADVOGADO TASSILA VALESKA TEIXEIRA BRELAZ - (OAB PA31601-A)

POLO PASSIVO

APELADO RENILSON SOUSA PINTO

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

APELADO RAIMUNDA LOURDES DA SILVA PINTO

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

APELADO RAIMUNDO SEBASTIAO COELHO PINTO

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

APELADO MANOEL PINTO SA

ADVOGADO VENILSON BATISTA DA MATA - (OAB RR291-B)

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO PREFEITURA DE SANTARÉM

TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 028

PROCESSO 0816623-89.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE VALDIR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 029

PROCESSO 0800231-31.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 030

PROCESSO 0827523-03.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO EDVALDO CARIBE COSTA FILHO - (OAB PA10744-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO DEOLINDO DE ASSUNCAO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 031

PROCESSO 0834207-05.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE CVM AR CONDICIONADO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

APELANTE LEONEL VERGOLINO DE MOURA

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO SYDNEY SOUSA SILVA - (OAB PA21573-A)

ADVOGADO CARLOS GONDIM NEVES BRAGA - (OAB PA14305-A)

Voto: Julgo improcedente.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 032

PROCESSO 0821278-37.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JARDEL VASCONCELOS CARMO

ADVOGADO FELIPE FADUL LIMA - (OAB PA17682-A)

Voto: Não Julgado / Retirado.

ORDEM 033

PROCESSO 0048173-73.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ SERGIO MIRANDA DEL PUPO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAULEASING S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 034

PROCESSO 0087712-80.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE JOSE CARLOS FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 035

PROCESSO 0018960-22.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CARMEN MARIA AGUIAR PINHEIRO

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MARQUES DE AZEVEDO - (OAB PA25448-A)

ADVOGADO DIOGO CARDOSO SILVA - (OAB PA13272-A)

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA14354-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO LUIZ ISMAELINO VALENTE - (OAB PA12867-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 036

PROCESSO 0032740-29.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM **APELAÇÃO CÍVEL**

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CARMEN MARIA AGUIAR PINHEIRO

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO MARQUES DE AZEVEDO - (OAB PA25448-A)

ADVOGADO DIOGO CARDOSO SILVA - (OAB PA13272-A)

ADVOGADO DENISE PINHEIRO SANTOS MENDES - (OAB PA13752-A)

ADVOGADO MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA14354-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLAGE LTDA

ADVOGADO CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO LUIZ ISMAELINO VALENTE - (OAB PA12867-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 037

PROCESSO 0800695-64.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE PAULO MOREIRA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 038

PROCESSO 0846453-96.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ANDERSON ANTONIO BRAGA ALVES DE SOUZA - (OAB RJ197235)

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

APELADO ODIZA ALVES DO NASCIMENTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Não Julgado / Retirado.

ORDEM 039

PROCESSO 0807990-19.2023.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE A. A. DA S.

ADVOGADO EDUARDO AURELIO LIMEIRA - (OAB PR76965-A)

POLO PASSIVO

APELADO I. C. A.

ADVOGADO SIMAO PEDRO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - (OAB PA8613-A)

ADVOGADO MAURA REGINA PAULINO - (OAB PA12058-A)

ADVOGADO DAYLA SILVA DOS SANTOS - (OAB PA31544-A)

ADVOGADO RAFAELLY OLIVEIRA TEIXEIRA - (OAB MA19890-A)

APELADO M. DO A. S. C. N.

ADVOGADO SIMAO PEDRO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - (OAB PA8613-A)

ADVOGADO MAURA REGINA PAULINO - (OAB PA12058-A)

ADVOGADO DAYLA SILVA DOS SANTOS - (OAB PA31544-A)

ADVOGADO RAFAELLY OLIVEIRA TEIXEIRA - (OAB MA19890-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 040

PROCESSO 0031912-67.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CLEIDE TORRES GUARANY

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

ADVOGADO HAROLDO SOARES DA COSTA - (OAB PA18004-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD

ADVOGADO CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI - (OAB SP248970-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 041

PROCESSO 0089052-59.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE DIANA MARIA CARVALHO A POMPILIO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN SA

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

ADVOGADO JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 05 de AGOSTO DE 2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA,

EM PLENÁRIO VIRTUAL, DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 05 DE AGOSTO de 2024, E TÉRMINO DIA 12 DE agosto DE 2024, sob a presidência do EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO. PARTICIPARAM DA SESSÃO: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE E, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. PROCURADOR DE JUSTIÇA: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0819665-02.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DARCI BARROS TRINDADE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 002

PROCESSO 0807479-44.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARIA DE FATIMA TAVARES CARDOSO

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

ADVOGADO LEILA RODRIGUES FERRAO - (OAB PA17721-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

PROCURADOR EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

AGRAVADO FILADELFIA INCORPORADORA LTDA

PROCURADOR EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL

Voto: Julgo improcedente.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 003

PROCESSO 0819112-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO DE HERANÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE RACHEL CAROLINNE HOLANDA E SILVA

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TATIANA DUARTE SILVA

ADVOGADO WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 004

PROCESSO 0808382-45.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AUTORIDADE PEDRO LUCIO NOBRE SANTOS

ADVOGADO RENAN LEO MARINHO - (OAB PA25136-A)

ADVOGADO HIGOR FERREIRA DA SILVA - (OAB PA25258-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE ASSOCIACAO DA PIA UNIAO DO PAO DE SANTO ANTONIO

ADVOGADO LAERCIO CARDOSO SALES NETO - (OAB PA17426-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 005

PROCESSO 0800076-28.2020.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE J. D. P.

ADVOGADO JOEL CARVALHO LOBATO - (OAB PA11777-A)

POLO PASSIVO

APELADO F. DA S. P.

ADVOGADO ERIKA DA SILVA PIMENTEL - (OAB PA21131-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 006

PROCESSO 0800803-58.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARTINHO RIBEIRO DA ROSA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 007

PROCESSO 0800810-50.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARTINHO RIBEIRO DA ROSA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 008

PROCESSO 0833458-17.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO MICHAEL ANDERSON SOARES ROSAS

ADVOGADO RODRIGO RISTER REIS RODRIGUES - (OAB SP353123-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 009

PROCESSO 0807082-66.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

APELADO SAMUEL GONCALVES DOS REIS

ADVOGADO GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA - (OAB PA17765-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 010

PROCESSO 0055179-98.2015.8.14.0042

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA SOLEDADE BARBOSA VALES

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BAHIA - (OAB PA5350-A)

POLO PASSIVO

APELADO INA DA PAZ TAVARES BOULHOSA

ADVOGADO INGRID TATIANA NEBAI REIS DA COSTA - (OAB PA29391-A)

ADVOGADO THIAGO TUMA ANTUNES - (OAB PA15887-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 011

PROCESSO 0658687-65.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS

ADVOGADO EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

APELANTE JOSILENE PIRES MACIEL

ADVOGADO EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

APELANTE RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA 323 - SPE LTDA

ADVOGADO JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR - (OAB SP152165-A)

POLO PASSIVO

APELADO RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA 323 - SPE LTDA

ADVOGADO JEFERSON ALEX SALVIATO - (OAB SP236655-A)

ADVOGADO JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR - (OAB SP152165-A)

APELADO CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS

ADVOGADO EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

APELADO JOSILENE PIRES MACIEL

ADVOGADO EDIVALDO GRAIM DE MATOS - (OAB PA17301-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 012

PROCESSO 0830337-44.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ENERGIA ELÉTRICA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE CONDOMINIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER

ADVOGADO ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB DF20812-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BASTOS FREIRE - (OAB PA13997-A)

ADVOGADO HENDER CLAUDIO SOUZA GIFONI - (OAB PA26593-A)

POLO PASSIVO

APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO SILAS FELIPE REIS SANTOS - (OAB PA27929-A)

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 013

PROCESSO 0801081-30.2020.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE F. J. S. J.

ADVOGADO MARIA EDUARDA NASCIMENTO ANGELO - (OAB PA36954-A)

ADVOGADO LEVINELSON NASCIMENTO DA COSTA - (OAB PA13807-A)

ADVOGADO AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523-A)

ADVOGADO JHONATAN GOMES DA SILVA - (OAB PA31624-E)

POLO PASSIVO

APELADO L. V. S. C.

ADVOGADO CELIA REGINA DA SILVEIRA MAIA - (OAB PA29305-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 014

PROCESSO 0003425-29.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOANA CARDOSO DO CARMO

ADVOGADO MAYKO DA COSTA CASTRO - (OAB PA28846-A)

ADVOGADO VALTER SILVA SANTOS - (OAB PA2815-A)

POLO PASSIVO

APELADO Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA - (OAB PA644-A)

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA4843-A)

ADVOGADO ANTONIO CARLOS DIAS RIBEIRO - (OAB PA14891-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 015

PROCESSO 0049691-40.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE IMPORTADORA DE FERRAGENS SA

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO GABRIELLA DO VALE CALVINHO - (OAB PA17392-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOCELIA DINIZ MACIEL

ADVOGADO JOSE FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA - (OAB PA15229-A)

ADVOGADO MARIA NEIDA COSTA DINIZ - (OAB PA403-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 016

PROCESSO 0009584-70.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 017

PROCESSO 0816620-37.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALICE GOMES SANTOS

ADVOGADO LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 018

PROCESSO 0839936-41.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO E. C. C.

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

APELADO G. L. DE V. C. N.

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

APELADO T. L. C. C.

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 019

PROCESSO 0906315-56.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO AMERICO DA PAIXAO CARDIAS

ADVOGADO ROBERTO CARLOS DA SILVA - (OAB PA32688-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 019

PROCESSO 0906315-56.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO AMERICO DA PAIXAO CARDIAS

ADVOGADO ROBERTO CARLOS DA SILVA - (OAB PA32688-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 020

PROCESSO 0871176-43.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB PA16837-A)

POLO PASSIVO

APELADO GABRIEL FERREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 021

PROCESSO 0800680-76.2019.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELY MENDONCA DA COSTA

ADVOGADO JULIA YASMIN MONTEIRO MAUES - (OAB PA21054-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 022

PROCESSO 0812913-69.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO AROLD CARVALHO ALVES

Voto: Embargos acolhidos.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 023

PROCESSO 0828675-11.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ AFONSO DE PROENCA SEFER

ADVOGADO TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

ADVOGADO BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

ADVOGADO FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

ADVOGADO BEATRIZ DONZA CANCELA GUIMARAES - (OAB PA33120-A)

POLO PASSIVO

APELADO KEMEL FRANCISCO KALIF DE SOUZA

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

ADVOGADO MARCOS FERNANDO AZEVEDO MONTENEGRO DUARTE - (OAB PA7231-A)

APELADO MAURO MUTRAN

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

ADVOGADO MARCOS FERNANDO AZEVEDO MONTENEGRO DUARTE - (OAB PA7231-A)

APELADO RAYANA KABACZNIK BEMERGUY

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

ADVOGADO MARCOS FERNANDO AZEVEDO MONTENEGRO DUARTE - (OAB PA7231-A)

APELADO MAURICIO BEMERGUY MELLO

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

ADVOGADO MARCOS FERNANDO AZEVEDO MONTENEGRO DUARTE - (OAB PA7231-A)

APELADO CELSO AUGUSTO MAIA DA COSTA

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

APELADO SERGIO AUGUSTO SEQUEIRA DA CRUZ

ADVOGADO MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS - (OAB PA4534-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 024

PROCESSO 0861325-19.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES

ADVOGADO FRANCINETE DO SOCORRO SANTOS BASTOS DE MIRANDA - (OAB PA9605-A)

POLO PASSIVO

APELADO INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 025

PROCESSO 0800047-25.2021.8.14.0038

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE E. DO S. G. DE S.

ADVOGADO KALITA SOUZA SANTOS - (OAB PA17951-A)

APELANTE M. S. R. E S.

ADVOGADO DOUGLAS KAZUNARI HORIUCHI DA SILVA - (OAB PA24937-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. S. R. E S.

ADVOGADO DOUGLAS KAZUNARI HORIUCHI DA SILVA - (OAB PA24937-A)

APELADO E. DO S. G. DE S.

ADVOGADO KALITA SOUZA SANTOS - (OAB PA17951-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 026

PROCESSO 0054894-17.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE K. M. Y. NOBRE & CIA. LTDA - ME

ADVOGADO JOSE ROBERTO MELLO PISMEL - (OAB PA6260-A)

APELANTE WENDSON CARLEO SANTOS E SILVA

ADVOGADO CLAUDIO FERNANDO MENDES DE SOUZA - (OAB PA9593-A)

POLO PASSIVO

APELADO WENDSON CARLEO SANTOS E SILVA

ADVOGADO CLAUDIO FERNANDO MENDES DE SOUZA - (OAB PA9593-A)

APELADO K. M. Y. NOBRE & CIA. LTDA - ME

ADVOGADO JOSE ROBERTO MELLO PISMEL - (OAB PA6260-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 027

PROCESSO 0042538-48.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HIPOTECA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA

ADVOGADO MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA - (OAB MA7504-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB 19047-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO MOURA DE SOUSA FILHO

ADVOGADO MARINA ROCHA PONTES DE SOUSA - (OAB PA13897-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 028

PROCESSO 0047220-51.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

ADVOGADO MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL - (OAB PA003434-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Retirado.

ORDEM 029

PROCESSO 0866297-61.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

POLO PASSIVO

APELADO MANOELA DIAS SIQUEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 030

PROCESSO 0800650-58.2022.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE K. S. C.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO A. C. L. C.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 031

PROCESSO 0058343-12.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE EDITE DE NAZARE BARBOSA VILHENA

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO KARINA DE NAZARE RAMOS PEREIRA - (OAB PA13749-A)

POLO PASSIVO

APELADO PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO KARINA DE NAZARE RAMOS PEREIRA - (OAB PA13749-A)

APELADO EDITE DE NAZARE BARBOSA VILHENA

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 12 de AGOSTO DE 2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA,

EM PLENÁRIO VIRTUAL, DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO.

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h, Do dia 12 DE AGOSTO de 2024, E TÉRMINO DIA 21 DE agosto DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO. PARTICIPARAM DA SESSÃO: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E, Juiz Convocado JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE. PROCURADOR DE JUSTIÇA: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0812490-59.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE P. S. DE S.

ADVOGADO DIOGO CAMPOS LOPES - (OAB PA22892-A)

ADVOGADO CHEDID GEORGES ABDULMASSIH - (OAB SP181301-A)

ADVOGADO ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA - (OAB PA16286-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO A. B. DE S.

ADVOGADO PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

ADVOGADO LILIAN GARCIA CAMPOS RIBEIRO - (OAB PA26976)

ADVOGADO ARLENE MARA DE SOUSA DIAS - (OAB PA9447-A)

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

Retirado.

ORDEM 002

PROCESSO 0813141-23.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLICIA MARIA DE BORBOREMA REBELLO

ADVOGADO ROBERTA HELENA MEDEIROS MESQUITA MORAES - (OAB PA6414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA MANUELA DOMINGUES LOBO

ADVOGADO FELIPE PORTELLA NEVES - (OAB PA16316-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 003

PROCESSO 0809329-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRAZO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE OLIVEIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADVOGADO HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO INDIGENA BAYPRA DE DEFESA DO POVO XIKRIN DO O-ODJA

ADVOGADO PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 004

PROCESSO 0811453-26.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE V. C.

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO R. U.

ADVOGADO ANA REBECCA MANITO LITAIFF - (OAB PA28774-A)

ADVOGADO SARA DA SILVA GOMES VIANA - (OAB PA18963-A)

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 005

PROCESSO 0814435-47.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SAFRA S A

ADVOGADO IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO - (OAB PE19595-A)

PROCURADORIA BANCO SAFRA S/A

POLO PASSIVO

AGRAVADO RAIMUNDO CESAR DA SILVA ALVES

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

AGRAVADO R C C COMERCIO E IMPORTACAO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

AGRAVADO CLEIDE MARIA COSTA ALVES

ADVOGADO CARLOS FELIPE ROCHA LIMA - (OAB PA26695-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 006

PROCESSO 0812909-74.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AGÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SINDICATO NACIONAL DOS SERV.FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL

ADVOGADO ROBERTA DANTAS DE SOUSA - (OAB PA11013-A)

ADVOGADO THAIS MARTINS MERGULHAO - (OAB PA19775-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.

ADVOGADO PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 007

PROCESSO 0801434-69.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE PINHEIRO FILHO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 008

PROCESSO 0800471-22.2020.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ALUIZIO PANTOJA DE JESUS FILHO

ADVOGADO HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA25189-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 009

PROCESSO 0060597-50.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ROBERTO CARVALHO DE FARIAS

ADVOGADO MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA - (OAB PA16489-A)

APELANTE PRIME RESIDENCIAL & ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELANTE CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA SA

ADVOGADO HUGO CEZAR DO AMARAL SIMOES - (OAB PA21343-A)

ADVOGADO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106-A)

APELADO PRIME RESIDENCIAL & ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELADO CIRCULO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

APELADO ANTONIO ROBERTO CARVALHO DE FARIAS

ADVOGADO MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA - (OAB PA16489-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 010

PROCESSO 0837682-95.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE JOAO JOSE GERALDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S - EPP

ADVOGADO JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA ARNAUD MARTINS

ADVOGADO PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

ADVOGADO MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

Retirado.

ORDEM 011

PROCESSO 0800733-13.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE RODIVAL SIMOES DAS MERCES

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

APELANTE NEUSA ROSA CORREA

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 012

PROCESSO 0800813-74.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE JOSIANE FERNANDES BARROS

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

APELANTE DIEGO DE SOUSA DIAS

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 013

PROCESSO 0800921-06.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE IVAN VIEIRA ALVES

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 014

PROCESSO 0800728-88.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO MEDEIROS DA CUNHA

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 015

PROCESSO 0800844-94.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE NILDO LEAO DUTRA

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU - (OAB DF21697-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 016

PROCESSO 0800877-84.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE SHIRLE MOTA ESTUMANO ALVES

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 017

PROCESSO 0800368-56.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE JANE VIANA DA CUNHA

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 018

PROCESSO 0800808-52.2021.8.14.0007

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE JOCIANE MONTEIRO ANDRADE

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

APELANTE CARMELINO LOPES

ADVOGADO MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 019

PROCESSO 0059839-71.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE ARMANDO ALVARO ALVES TUPIASSU

ADVOGADO ELIANA SILVA DE SOUZA - (OAB PA20126-A)

ADVOGADO EDUARDA GOUVEIA COSTA TUPIASSU - (OAB PA20231-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANDREZA MARIA VALENTE COIMBRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 020

PROCESSO 0281293-55.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE ANA CLARA GONCALVES LIMA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE TAIANE LACERDA GONCALVES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MUNDO INTELECTO

ADVOGADO MARIA LUCIANA ANDRADE DE ALENCAR - (OAB PA23074-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 021

PROCESSO 0802028-95.2020.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE JOSE BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: **Nego provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, José Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 022

PROCESSO 0800012-23.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE SOLANGE MARIA LIMA PEREIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO SOLANGE MARIA LIMA PEREIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

Voto: **Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José

Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 023

PROCESSO 0001532-95.1999.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NOTA PROMISSÓRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE ROMILDO ZUCATELI

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO ALVARENGA ZUCATELI - (OAB PA14051-A)

ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 024

PROCESSO 0038215-68.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO ALAN FERREIRA DE SOUZA - (OAB CE21801-A)

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LUZIA SALES DA SILVA

ADVOGADO JOSE GOMES VIDAL JUNIOR - (OAB PA14051-A)

ADVOGADO RAMSES SOUSA DA COSTA JUNIOR - (OAB PA14259-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 025

PROCESSO 0851212-69.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL QUITAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA DE JESUS SERRAO MACIEL

ADVOGADO JOLBE ANDRES PIRES MENDES - (OAB PA23207-A)

POLO PASSIVO

APELADO LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 026

PROCESSO 0001562-96.2011.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE R. R. M.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO E. X. G.

ADVOGADO CARLA REGINA NASCIMENTO PEREIRA - (OAB SP188907-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 027

PROCESSO 0827035-12.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE WANESSA CRISTIANE SOUZA MESQUITA

ADVOGADO BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)

APELANTE RODRIGO COSTA MESQUITA

ADVOGADO RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCAS SOUZA CHAVES - (OAB PA26498-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 028

PROCESSO 0016986-67.2002.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CKOM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO AMAIAMA LAMARAO JOSAPHAT - (OAB PA21117-B)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA RUTE SOUZA ARAUJO

APELADO EDSON HOLANDA DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

ORDEM 029

PROCESSO 0064632-53.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA.

ADVOGADO LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA - (OAB PA14618-A)

PROCURADORIA VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LUANA SOARES DE OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO FABIOLA LUISE DE SOUSA COSTA - (OAB PA13931-A)

APELADO RODOLFO EUGENIO NUNES FILHO

ADVOGADO FABIOLA LUISE DE SOUSA COSTA - (OAB PA13931-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, José Antônio Ferreira Cavalcante.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 21 de AGOSTO DE 2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2024:

Faço público a quem interessar possa que, para a 67ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE (HC/MS) da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 08 de outubro de 2024, às 10:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos:

Ordem: 001

Processo: 0812966-58.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: FÁBIO DIAS PINTO

ADVOGADO: ANA PAULA CUTRIM MONTEIRO - (OAB PA36642-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0813215-09.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: GUILHERME CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO: DIEGO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA - (OAB PA30005-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0812882-57.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MARLO RODRIGO GOMES CAMPOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELO PLANTÃO CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0813589-25.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WALDENILZA KETENLEN DA PAIXÃO GARCIA

ADVOGADO: ALANA DO SOCORRO AZEVEDO SILVEIRA - (OAB PA26991-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0814863-24.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WILLEY LUIS AVELAR PEREIRA

ADVOGADO: ROSENDO BARBOSA LIMA NETO - (OAB PA16939-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0815294-58.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: CARLOS EDUARDO TRINDADE LIMA

ADVOGADO: PRISCILA CUNHA DA SILVA - (OAB PA35725)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0813153-66.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: PATRICK RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUI SILVA CONDE - (OAB PA34031-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BUJARU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0814241-42.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: KLACIRLENE VALE DE ARAÚJO

ADVOGADO: MAXWELL SINKLER SALESNETO - (OAB MA9385-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0815173-30.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: I. da C. N.

ADVOGADO: EDUARDO SOUSA DA SILVA - (OAB PA21742-A)

ADVOGADO: PÂMELA ALENCAR DE MORAES - (OAB PA18139-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0814880-60.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: FRANCINALDO DA SILVA MANFREDO

ADVOGADO: MARCELO FREITAS - (OAB PA29410-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0811460-47.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ROBSON DA SILVA GEMAQUE

ADVOGADO: KENNEDY DA NÓBREGA MARTINS - (OAB PA23161-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0811931-63.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: BRUNO FERNANDES SILVA

PACIENTE: ELAINE CRISTINA FERNANDES

ADVOGADO: MICHAEL PIFFER - (OAB SP230108)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0811645-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: RHYANN BHRUNNO LIMA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO BRAGA DUARTE - (OAB TO8161-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0812004-35.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ERIBERTO DA SILVA CORDEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0809949-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MARLON FARIAS PEREIRA

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0812237-32.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: SADRAQUE COSTA DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA RAFAELLE DE MORAES E MORAES - (OAB PA31057-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BRAGANÇA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0811073-32.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LEO KYDRON SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAILSON DOS SANTOS CAMPOS - (OAB PA29066-A)

ADVOGADO: ARNALDO RAMOS DE BARROS JÚNIOR - (OAB PA17199-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAPU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0810362-27.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JHON DOS SANTOS PANTOJA

ADVOGADO: EDUARDO MAIA SANTANA - (OAB PA31971-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOJU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0811089-83.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: CLEITON NILO GALVÃO TORRES

ADVOGADO: IGOR CÉLIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0811454-40.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOSÉ FERREIRA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO BARRETO SANTOS - (OAB MG227425)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIO MARIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0812578-58.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ERIKON SANTOS SILVA

ADVOGADO: DÉBORA QUARESMA CARVALHO - (OAB PA38452)

ADVOGADO: ILCA MORAES DO ESPÍRITO SANTO - (OAB PA25428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0809778-57.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: D. A. K. M.

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORRÊA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024-A)

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378-A)

ADVOGADO: PEDRO TONISSI MANZANO - (OAB DF41742)

ADVOGADO: RAFAEL PINA VON ADAMEK - (OAB DF62524)

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RUAS BARCELLOS DO MONTE - (OAB DF41950)

ADVOGADO: FERNANDA CRISTINA SENA SAMPAIO MENDES - (OAB DF68544)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 21864703, prolatada em 09/09/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

***Suspeição:** Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Ordem: 023

Processo: 0811966-23.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: FRANCISCA ALINE RESENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA32627-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0813411-76.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: S. R. J.

ADVOGADO: MANOEL LUIZ JATI BACELAR - (OAB MA25658-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0812288-43.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: J. N. de S. A.

ADVOGADO: RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA - (OAB GO64028)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0815212-27.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. T. G. O.

ADVOGADO: LUÍS CARLOS PEREIRA BARBOSA JÚNIOR - (OAB PA26917-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0814928-19.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: WILLIAM SOUZA SANTOS

PACIENTE: ADEMIR SILVA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0813427-30.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA CAVALCANTE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0808290-67.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DANIELSON DAS CHAGAS RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0809727-46.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: BONNY MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

***Suspeição:** Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Ordem: 031

Processo: 0814227-58.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EDUARDO BELARMINO SILVA

ADVOGADO: JOÃO PAULO DOS SANTOS SOUSA - (OAB MA12907)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0814943-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0815452-16.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO: PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 034

Processo: 0815790-87.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUIZ RICARDO RODRIGUES SENA

ADVOGADO: LAURA EMANUELA GUIMARÃES DE PINHO - (OAB PA20710)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0815050-32.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SALOMÃO DOS SANTOS MATOS - (OAB PA8657-A)

ADVOGADO: IARA ANDRESSA DE OLIVEIRA DAMASCENO - (OAB PA25228-A)

ADVOGADO: AMANDA ANDRADE SILVA - (OAB SP452394-A)

ADVOGADO: SULAMITA BARREIRA SILVA COSTA - (OAB PA37196-A)

ADVOGADO: ANTÔNIO MESSIAS COSTA NEVES - (OAB PA37204-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0815258-16.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DEJAIR SILVA DA COSTA

ADVOGADO: FERNANDA MESQUITA PEREIRA - (OAB PA33965-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0807660-11.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: FILIPE PIMENTEL DE LIMA

ADVOGADO: PEDRO PAULO DOS SANTOS RABELO - (OAB PA33380-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0814454-48.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: DONATO ALVES DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

***Suspeição:** Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Ordem: 039

Processo: 0813535-59.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: P. G. de M. D.

ADVOGADO: MÁRIO SANTANA NETO - (OAB PA36562)

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DARWICH DA ROCHA - (OAB PA9013-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0809827-98.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JOSÉ NONATO RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: DANIELE SOUSA DA SILVA - (OAB RS132318)

ADVOGADO: DASSAEW KLINSMANN DE VASCONCELOS ROCHA - (OAB PA23577-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0811401-59.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JHEFERSON KLEBER DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO: ANTÔNIO TAVARES DE MORAES NETO - (OAB PA30087-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0811546-18.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: MARIA ROSILDA DOS REMÉDIOS SOUSA

ADVOGADO: DASSAEW KLINSMANN DE VASCONCELOS ROCHA - (OAB PA23577-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 043

Processo: 0811610-28.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: CLÁUDIO BAÍA SANTOS

ADVOGADO: JEFFESON PONTE BARROSO - (OAB PA31509-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0813647-28.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: DIEMISON VILHENA MIRANDA

ADVOGADO: TATIELE DA SILVA DE SOUSA - (OAB PA23531-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0815312-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: GILBERTO SPEZI

ADVOGADO: RONALDO ROQUE TREMARIN - (OAB PA18142-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0814150-49.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: RAIMUNDO LEONARDO MACHADO SOARES

ADVOGADO: THIAGO SENE DE CAMPOS - (OAB PA27175-A)

ADVOGADO: JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES - (OAB PA8142-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 047

Processo: 0813739-06.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: JEAN CARLOS DA SILVA ALVES

ADVOGADO: LEONARDO BRAGA DUARTE - (OAB TO8161-A)

ADVOGADO: ARTHUR DEL BIANCO CAMATIO - (OAB SP371305-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 048

Processo: 0812153-31.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: NATANAEL BELÉM SANTANA

ADVOGADO: JORGE RIBEIRO DIAS DOS SANTOS - (OAB PA24399-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 049

Processo: 0813825-74.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: GABRIEL GARDENE COTES

ADVOGADO: JOÃO VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS - (OAB SP491265)

ADVOGADO: JÉSSICA BRASSAROTO DIAS - (OAB SP474591)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0813392-70.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: KAIK BIZARRIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: CRISTINA ALVES LONGO - (OAB PA33144-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 051

Processo: 0811809-50.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JEOVÁ JUCAR DE BRITO

ADVOGADO: OZIELEM DOS SANTOS BRAGA GUEDES - (OAB PA34212)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 052

Processo: 0814909-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: MARIA ANTÔNIA SILVA BARBOSA

ADVOGADO: MARIA ELINARA DE SOUSA COSTA - (OAB PA31183-A)

ADVOGADO: THIAGO SENE DE CAMPOS - (OAB PA27175-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVA TIMBOTEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 053

Processo: 0811631-04.2024.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

AGRAVANTE: ELVES JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO FONTES RODRIGUES - (OAB SP361141)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 22021896, prolatada em 12/09/2024 e publicada no DJEN em 17/09/2024)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 054

Processo: 0803201-63.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: JÚLIO MODESTO NERI DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS NASCIMENTO DO COUTO - (OAB PA14069-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0805055-92.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: RICARDO JOHNATA DA COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THALYTA MAGALHÃES CASTELO - (OAB CE19334-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 056

Processo: 0804434-95.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: GABRIEL DE LIMA CORRÊA

ADVOGADO: WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ - (OAB PA25304-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 057

Processo: 0813391-85.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: ANA CAROLINA ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEX VIANA DO NASCIMENTO - (OAB PA33657-A)

ADVOGADO: HAROLDO JÚNIOR DA ROCHA SOARES - (OAB PA36779-A)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR - (OAB PA20193-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 058

Processo: 0810944-27.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: M. B. S.

ADVOGADO: BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 03 de outubro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **34ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0012581-40.2016.8.14.0028 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ROMULO ARAUJO FEITOZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: MANOEL PEDRO ARAUJO DE SALES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: ANDRE AMARO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**2 - PROCESSO: 0817948-05.2021.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MARYA DA CONCEICAO BEZERRA FILGUEIRAS

REPRESENTANTE(S): LORENNA RAPHAELA VIEIRA LIMA DUARTE (OAB/PA 20985-A)

RECORRENTE: ROGERIO BARBOSA RABELLO

REPRESENTANTE(S): LORENNA RAPHAELA VIEIRA LIMA DUARTE (OAB/PA 20985-A)

RECORRIDA: DANUZIA BORGES

REPRESENTANTE(S): NAYANA PRISCYLA REIS TAVARES (OAB/PA 34332-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**3 - PROCESSO: 0800142-92.2023.8.14.0003 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MARIO DE SOUSA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**4 - PROCESSO: 0011285-12.2018.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: FELIPE FREIRE SAMPAIO GOVEIA

REPRESENTANTE(S): JULIANNE ESPIRITO SANTO MACEDO (OAB/PA 20959)

EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SEBASTIAO MORAES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): RICARDO MOURA (OAB/PA 17997-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

5 - PROCESSO: 0001582-49.2020.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELSON LUIS FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

6 - PROCESSO: 0815664-03.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSÉ MAURICIO PAIVA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

7 - PROCESSO: 0802839-90.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YANN SOUSA GALVAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

SEM REVISÃO

8 - PROCESSO: 0026888-39.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: S. M. B.

REPRESENTANTE(S): RICARDO AUGUSTO DA SILVA E SOUZA (OAB/PA 29347-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

9 - PROCESSO: 0030310-90.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: W. G. D. C.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

10 - PROCESSO: 0032390-92.2015.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: D. A. D. S.

REPRESENTANTE: NILDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 28427-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

11 - PROCESSO: 0800820-07.2023.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. D. S. P.

REPRESENTANTE: ANDRE FERREIRA PINHO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 20416-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

12 - PROCESSO: 0120029-16.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RODRIGO COSTA DA UMGRIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

13 - PROCESSO: 0804079-34.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CÁSSIO JORDAN DA CRUZ ANDRADE

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

14 - PROCESSO: 0007720-72.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXANDRE DOUGLAS DE SOUZA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

15 - PROCESSO: 0800543-14.2023.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENIS SILVA MEIRELES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

16 - PROCESSO: 0807652-97.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EMANUEL FERREIRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

17 - PROCESSO: 0003884-92.2013.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: KELLY DE CASSIA BRITO MAIA

REPRESENTANTE(S): FLAVIA RENATA FONTEL DE OLIVEIRA (OAB/PA 6440-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

18 - PROCESSO: 0006056-08.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO FERREIRA DA CRUZ

REPRESENTANTE(S): DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/PA 8020-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

19 - PROCESSO: 0816707-04.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATAN WENDEL COSTA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

20 - PROCESSO: 0806498-44.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS

REPRESENTANTE(S): IASMIM RAINNER PEREIRA GALHARDO (OAB/PA 29039-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

21 - PROCESSO: 0820001-64.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAGNO OLIVEIRA DOS REIS

REPRESENTANTE(S): BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS (OAB/PA 19774-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

22 - PROCESSO: 0006137-94.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA LAURINETE OLIVEIRA MONTEIRO

REPRESENTANTE(S): WALLACE LIRA FERREIRA (OAB/PA 22402-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

23 - PROCESSO: 0800460-47.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVANILSON FARIAS RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

24 - PROCESSO: 0807490-34.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAUL WILLIAMS TAVARES DE AMORIM

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

25 - PROCESSO: 0800001-36.2022.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GERMANO FIGUEIREDO COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

26 - PROCESSO: 0805177-37.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENILSON VASCONCELOS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403-A), EDILSON SILVA MOREIRA (OAB/PA 7564-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

27 - PROCESSO: 0804581-47.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FREITAS

REPRESENTANTE(S): MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491-A), VANDER CHRISTIAN NAZARE SILVA (OAB/PA 21934-A), MARIA ADRIANA LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 20854-A), JOAO VICTOR CARDOSO VERONEZ (OAB/PA 30205-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

28 - PROCESSO: 0016302-06.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS DE LEAO MELO

REPRESENTANTE(S): LIVIA DUARTE RIBEIRO (OAB/PA 31993-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

29 - PROCESSO: 0803679-87.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL ARAUJO DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANTUNES (OAB/PA 24218-A), WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO (OAB/PA 17699-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

30 - PROCESSO: 0013574-75.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARLON WEVERTON DAS NEVES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: RAFAEL DOS SANTOS SANTA BRIGIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

31 - PROCESSO: 0009070-15.2019.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO DA COSTA SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

32 - PROCESSO: 0030104-42.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NAHINN BATISTA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JOAO HENRIQUE ALVES RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

33 - PROCESSO: 0006448-22.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL DE JESUS MONTEIRO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

34 - PROCESSO: 0004150-49.2018.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO DOS SANTOS MELO

REPRESENTANTE(S): ANTONIO CASSIO CARDEAL DIAS (OAB/PA 25709-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

35 - PROCESSO: 0802212-27.2022.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS BARBOSA ALVES

REPRESENTANTE(S): ANTONIO EDSON DIAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PA 30563-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

36 - PROCESSO: 0012667-79.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DHONATAN LIMA LOBATO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

37 - PROCESSO: 0110405-55.2015.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUVENAL FERREIRA DE JESUS

REPRESENTANTE: ISAIAS ALVES SILVA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 5458-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

38 - PROCESSO: 0001663-45.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EBERSON COSTA CARDOSO OU PAULO VITOR CARDOSO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

39 - PROCESSO: 0808202-07.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS GABRIEL SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FELIPE GOMES TRINDADE (OAB/PA 33153-A)

APELANTE: KAIO BRENDO REGO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FELIPE GOMES TRINDADE (OAB/PA 33153-A)

APELANTE: KAIKE REBELO REGO

REPRESENTANTE(S): FELIPE GOMES TRINDADE (OAB/PA 33153-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

40 - PROCESSO: 0801653-66.2023.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO PEREIRA PENICHE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

41 - PROCESSO: 0823105-64.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALAX SHERLON SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): CAROLINA POMPEU MORAES (OAB/PA 34712-A), MARCIO FELIPE MARTINS DUARTE (OAB/PA 35422-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

42 - PROCESSO: 0000920-95.2007.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGINALDO LOPES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

43 - PROCESSO: 0000121-14.2012.8.14.0011 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSILEIA FERREIRA DO EGITO

REPRESENTANTE(S): PAULO REINALDO SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO (OAB/PA 28347-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

44 - PROCESSO: 0003992-57.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

45 - PROCESSO: 0003124-65.2017.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LIELSON INETE DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

46 - PROCESSO: 0827072-54.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICHARD FRANCKYLYM DE ASSIS SILVA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: GABRIEL PUREZA SANTANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
OBS.: SUSPEIÇÃO DA DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

47 - PROCESSO: 0807360-67.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. F. D. S. P.
REPRESENTANTE(S): JULIO FERREIRA DE ARAUJO NETTO (OAB/PA 14960-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

48 - PROCESSO: 0011460-72.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: F. L. D. O.
REPRESENTANTE(S): FABIO QUADROS DE FARIAS JUNIOR (OAB/PA 28321-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

49 - PROCESSO: 0800235-93.2021.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. A. B. D. A.
REPRESENTANTE(S): PEDRO DE FREITAS FERNANDES (OAB/PA 28541-A), JOSE FERNANDES JUNIOR (OAB/PA 11581-A), ALBA VALERIA PARREIRA DE FREITAS (OAB/PA 11579-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

50 - PROCESSO: 0014738-54.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SMAYLLE MOURA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

51 - PROCESSO: 0809791-77.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO RODRIGUES APINAGES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

52 - PROCESSO: 0806307-15.2022.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILK SOUZA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

53 - PROCESSO: 0800826-02.2023.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS LEAO DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: JOSIAS MODESTO DE LIMA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 30020-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

54 - PROCESSO: 0004108-26.2017.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA EDUARDA DA SILVA PRESTE

REPRESENTANTE: REBECA FONTENELLE DOS SANTOS ZEN (DEFENSORA DATIVA OAB/PA 32577-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

55 - PROCESSO: 0803517-83.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALTERLIZ DOS REIS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

56 - PROCESSO: 0017535-98.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO OLIVEIRA DUARTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: CARLOS MULLER DAMASCENO SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

57 - PROCESSO: 0801212-11.2022.8.14.0091 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WARLEN BARBOSA BOENO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

58 - PROCESSO: 0007969-28.2019.8.14.0069 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JALCIONE FERNANDES BASTOS

REPRESENTANTE: CARLITO NEVES (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 23210-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

59 - PROCESSO: 0010447-22.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE DE AMORIM GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA
OBS.: SUSPEIÇÃO DA DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

60 - PROCESSO: 0153669-33.2015.8.14.0018 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: J. R. G. A.
REPRESENTANTE(S): ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR (OAB/PA 9663-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

61 - PROCESSO: 0800116-07.2022.8.14.0011 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ELIVELTO VIEIRA GAMA
REPRESENTANTE: SHELDON GIGANTE DE FREITAS (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 17565-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

62 - PROCESSO: 0816139-04.2023.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUIS MATIAS DA CONCEICAO FILHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

63 - PROCESSO: 0010762-81.2009.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA CRUZ
REPRESENTANTE(S): KAMILA DIULLY STRAUBE DA SILVA (OAB 66879-A), CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA (OAB/PR 65042-A)
RECORRENTE: FRANCINETE DE OLIVEIRA PIMENTEL
REPRESENTANTE(S): KAMILA DIULLY STRAUBE DA SILVA (OAB 66879-A), CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA (OAB/PR 65042-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

64 - PROCESSO: 0004512-60.2018.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JERONIMO NASCIMENTO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

65 - PROCESSO: 0002219-14.2008.8.14.0010 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: HIAGO MAGNO DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

66 - PROCESSO: 0007073-29.2009.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MARIO DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

67 - PROCESSO: 0001271-31.2015.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GLEIDSON FABIO REIS LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

68 - PROCESSO: 0000210-69.2011.8.14.0044 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MOISE SOARES DOS SANTO
REPRESENTANTE(S): GEOVANO HONORIO SILVA DA SILVA (OAB/PA 15927-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

69 - PROCESSO: 0017602-85.2007.8.14.0133 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ZACARIAS GOMES PINTO
REPRESENTANTE(S): JANDER HELSON DE CASTRO VALE (OAB/PA 8984-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA

70 - PROCESSO: 0800466-88.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ROBERTO LIMA SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
SEM REVISÃO

71 - PROCESSO: 0009290-37.2018.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: I. A. C. R.
REPRESENTANTE(S): DANIEL DIAS DAMASCENO (OAB/PA 25703-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

72 - PROCESSO: 0801293-39.2022.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. F. D. A.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

73 - PROCESSO: 0800047-53.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO CALDAS PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

74 - PROCESSO: 0003053-12.2017.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YGOR RAMOS BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

75 - PROCESSO: 0024120-82.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL ALFAIA DAS NEVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

76 - PROCESSO: 0819372-27.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MOISES DE OLIVEIRA LEÃO
REPRESENTANTE(S): ADIEL GONCALVES DA COSTA FILHO (OAB/PA 35326-A), TASSIO ROCHA DE FREITAS (OAB/PA 36676)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

77 - PROCESSO: 0803359-39.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANI PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

78 - PROCESSO: 0801148-70.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VICTOR HUGO DE JESUS DEZINCOURT
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

79 - PROCESSO: 0802002-84.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEOVANE NUNES BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

80 - PROCESSO: 0052892-55.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON DA SILVA SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: RAFAEL SILVA DO CARMO
REPRESENTANTE(S): SILAS DUTRA PEREIRA (OAB/PA 14261-A), GILVANA RODRIGUES PEREIRA (OAB/PA 13671-A), NERILENE CARDOSO EVANGELISTA (OAB/PA 29861-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

81 - PROCESSO: 0027885-90.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALINE TAMARA PESSOA PIRES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

82 - PROCESSO: 0008605-73.2017.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIEGO LOBO ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

83 - PROCESSO: 0002010-16.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL NONATO MESCOUTO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): JOAO EUDES DE CARVALHO NERI (OAB/PA 11183)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

84 - PROCESSO: 0000841-90.2018.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LIVALDO BARBOSA DE LIMA
REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)
APELANTE: MARINALDO DA COSTA PATACHO
REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)
APELANTE: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 21889-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESA. KÉDIMA LYRA
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

BELÉM (PA), 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **28ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0800221-32.2023.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GENTIL ASSIS RIBEIRO LAVARDE

REPRESENTANTE(S): ROSENDO BARBOSA LIMA NETO (OAB/PA 16939-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**2 - PROCESSO: 0800628-44.2023.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): FELIPE EDUARDO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PA 29895-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**3 - PROCESSO: 0000177-16.2006.8.14.0057 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: GILMAR FIRMINO GABRIEL

REPRESENTANTE(S): TERCYO FEITOSA PINHEIRO (OAB/PA 22277-A), JOAO BOSCO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 17838-A)

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 17434595

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**4 - PROCESSO: 0000261-50.2010.8.14.0130 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: VERA LUCIA GOMES MONTEIRO

EMBARGANTE: AGAMENON SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18227716

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**5 - PROCESSO: 0004791-83.2013.8.14.0133 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ANDERSON DA SILVA LOBATO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18463809

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**6 - PROCESSO: 0000388-68.2017.8.14.0024 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: A. P. B. DE C.- ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO

REPRESENTANTE(S): PANYSY SASHA MONTEIRO MARINHO (OAB/PA 17604-A), GYANNY AGUICEMA DE OLIVEIRA (OAB/PA 15597), PAULA CRISLANE DA SILVA MORAES (OAB/PA 15080),

FRANCILENE VIEIRA NUNES (OAB/PA 37823)
EMBARGADO: ORLEANS SILVA CARVALHO E O V. ACÓRDÃO ID 18578717
REPRESENTANTE(S): JOSE CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO (OAB/PA 565-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

7 - PROCESSO: 0002784-45.2018.8.14.0036 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSIEL GOMES BENTES
REPRESENTANTE(S): SAMUEL GOMES DA SILVA (OAB/PA 21889-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 17954522
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

8 - PROCESSO: 0005598-86.2019.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: FABRICIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18709668
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

9 - PROCESSO: 0003082-57.2020.8.14.0136 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: EZEQUIEL PEREIRA DA ROCHA
REPRESENTANTE(S): DIOGO CAETANO PADILHA (OAB/PA 20950-S)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18069310
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

10 - PROCESSO: 0017629-83.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: GLEYSSON WILLIAMS QUEIROZ SANTOS
REPRESENTANTE(S): MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 19432500
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

11 - PROCESSO: 0800893-45.2021.8.14.0037 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: IZABEL DOS SANTOS GUEDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18355491
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

12 - PROCESSO: 0815392-09.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ALISSON DOS REIS DANTAS
REPRESENTANTE(S): ENDEL ELSON CORREA COELHO (OAB/PA 15984-A), KARINE CAVALCANTI SANTOS (OAB/PA 23504-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 18461814
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

13 - PROCESSO: 0006584-39.2016.8.14.0008 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: VITOR HUGO GUTIERREZ ALVES
REPRESENTANTE(S): KAREN TEIXEIRA DE SIQUEIRA (OAB/PA 31324-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

14 - PROCESSO: 0006307-41.2017.8.14.0023 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA

REPRESENTANTE(S): JULIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/PA 6510-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**15 - PROCESSO: 0001640-52.2011.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: FRANCISCO EDIVALDO DE AVIZ SENA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**16 - PROCESSO: 0005631-25.2014.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JALDAIR GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**17 - PROCESSO: 0001307-28.2015.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUSA

APELANTE: ANTONIA GOMES SILVA

REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO CAMPOS BATISTA (OAB/PA 15291-A), RODRIGO VASCONCELOS VILLACORTA (OAB/PA 17380-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**18 - PROCESSO: 0029388-17.2015.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: DERINALDO OLIVEIRA LEITE

REPRESENTANTE(S): AUGUSTO RAONNY NASCIMENTO PRAXEDES (OAB/PA 26647-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**19 - PROCESSO: 0001522-55.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MAICON FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**20 - PROCESSO: 0000982-49.2018.8.14.0056 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: RAILSON MORAES PANTOJA

REPRESENTANTE(S): BARBARA BATISTA SILVEIRA (OAB/PA 35114-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

21 - PROCESSO: 0003504-81.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (OAB/PA 15814), LUCAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PA 34204-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**22 - PROCESSO: 0811649-71.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCELO PEREIRA LIRA

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**23 - PROCESSO: 0817227-61.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANDERSON OLIVEIRA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**24 - PROCESSO: 0809716-51.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: SAMUEL DA SILVA SIMEAO

REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**25 - PROCESSO: 0059579-48.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: PEDRO PAULO DE SOUZA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**26 - PROCESSO: 0809398-97.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDMUNDO DOS SANTOS MENDONÇA

REPRESENTANTE(S): TARCILA DE OLIVEIRA COELHO (OAB/PA 31968-A), WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB/PA 25304-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **34ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0807080-78.2024.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: FRANCISCO JUNIOR TAVARES PINTO

REPRESENTANTE(S): SUELLEM MARIA CARDOSO AMARAL (OAB/PA 519-A)

CORRIGIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

2 - PROCESSO: 0807700-09.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JHONNE DOS SANTOS AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

3 - PROCESSO: 0002134-66.2010.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO ALVES RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

4 - PROCESSO: 0004336-77.2012.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCINALDO DA COSTA CARDOSO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

5 - PROCESSO: 0008501-45.2016.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCIANO SOUSA PARENTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

6 - PROCESSO: 0002601-08.2019.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ORIVALDO LOPES BATISTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

7 - PROCESSO: 0006606-67.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: PHILLIPPI FERREIRA DOS SANTOS
APELADO: HELTON GUILHERME FERREIRA MACIEL
REPRESENTANTE(S): JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO (OAB/PA 11418-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

8 - PROCESSO: 0019705-80.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX FELIPE SANTOS LISBOA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

9 - PROCESSO: 0804389-85.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ CLAUDIO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): ZADOQUEU BARBOSA (OAB/PA 23479-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

10 - PROCESSO: 0800031-92.2021.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARIVELTON REINALDO DOS SANTOS CARNEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

11 - PROCESSO: 0803571-24.2021.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ALFREDO MORAES DE ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

12 - PROCESSO: 0818138-44.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JADSON FELIPE LOPES FREITAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

13 - PROCESSO: 0800173-49.2022.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILTON CARDOSO COUTINHO

REPRESENTANTE(S): LUIZ FELIPE SOUZA DOS SANTOS (OAB/PA 32465-A), EDINALDO DA SILVA ASSUNCAO (OAB/PA 22647-A), LUCIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS (OAB/PA 19098-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**14 - PROCESSO: 0800298-18.2022.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GUSTAVO CARVALHO FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**15 - PROCESSO: 0820156-04.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ANTONIO CARLOS PINTO SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**16 - PROCESSO: 0823766-98.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GELSON SOUZA BELTRAO

REPRESENTANTE(S): WILLIAM DE ANDRADE PINHEIRO (OAB/PA 32746-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**17 - PROCESSO: 0800159-83.2023.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WASHINGTON BOTELHO FUZIEL

REPRESENTANTE(S): BRUNO NICHIO GONCALVES DE SOUZA (OAB/SP 277021-A), GUILHERME VINICIUS TORINA (OAB/SP 491054-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**18 - PROCESSO: 0800265-88.2023.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: BENEDITO DO SOCORRO PINHEIRO PINTO

REPRESENTANTE(S): SIDNEI ARAUJO DO ESPIRITO SANTO (OAB/PA 34033-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**19 - PROCESSO: 0801007-94.2023.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JAILTON ALEXANDRE SILVA

REPRESENTANTE(S): LILIANE RISSO ZANETTIN DANIELI (OAB/MA 11820-A), ALINY WILBERT LAMB (OAB/PA 24639-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

20 - PROCESSO: 0801508-10.2023.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ MARIO CORREA DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE(S): VINICIUS SOUSA HESKETH NETO (OAB/PA 32202-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

21 - PROCESSO: 0801769-19.2023.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN GLEDSON SILVA DA COSTA
REPRESENTANTE(S): MARCOS BAHIA BEGOT (OAB/PA 8842-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

22 - PROCESSO: 0802094-32.2023.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DORIVALD LIMA DE PAIVA
REPRESENTANTE(S): RAPHAEL REIS DE SOUSA (OAB/PA 15356-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

23 - PROCESSO: 0819288-89.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PEDRO HENRIQUE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

24 - PROCESSO: 0001447-17.2010.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON NUNES SOUZA-VULGO IOIO
REPRESENTANTE(S): PHABLO HENRIK PINHEIRO DO CARMO (OAB/CE 32714-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

25 - PROCESSO: 0013222-36.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA CLEA CORREA SERRAO
REPRESENTANTE(S): CRISTIANE BENTES DAS CHAGAS (OAB/PA 25102-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

26 - PROCESSO: 0010329-04.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS AUGUSTO FARIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: IGOR SILVA DE ABREU

REPRESENTANTE(S): TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (OAB/PA 7613-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

27 - PROCESSO: 0042306-14.2015.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ERONILDO AMARAL SILVA
APELADO: VIVALDO AMARAL DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

28 - PROCESSO: 0007686-05.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATA COSTA DA SILVA
APELANTE: JESSICA CARDOSO VIEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

29 - PROCESSO: 0014789-57.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MICHEL MIRANDA LOURINHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

30 - PROCESSO: 0081029-41.2016.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIVALDO PINTO MIRANDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

31 - PROCESSO: 0008644-20.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA NETO
REPRESENTANTE(S): JOAO PAULO RODRIGUES RIBEIRO (OAB/PA 20650-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

32 - PROCESSO: 0015584-77.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIANE DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: IVANETE DE ARAUJO LEO
REPRESENTANTE(S): RONNAN RERYSSON LIMA NASCIMENTO (OAB/PA 19563-A), JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA (OAB/PA 23023-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

33 - PROCESSO: 0018992-76.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIANE TRINDADE GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

34 - PROCESSO: 0019013-52.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESLEY DIEGO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): DANUSA SILVA LADEIRA (OAB/PA 16018-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

35 - PROCESSO: 0009214-48.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS DE LEAO MELO
REPRESENTANTE(S): LIVIA DUARTE RIBEIRO (OAB/PA 31993-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

36 - PROCESSO: 0013777-40.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAM TEIXEIRA DIAS
REPRESENTANTE(S): JAIRIANE DOS SANTOS MOTA (OAB/PA 20006-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

37 - PROCESSO: 0007763-51.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YASMIN EVELLIN CALDAS MONTEIRO
REPRESENTANTE(S): MARIA AMELIA DELGADO VIANA (OAB/PA 5522-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

38 - PROCESSO: 0010366-97.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO NASCIMENTO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

39 - PROCESSO: 0014483-34.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DJAIR HENRIQUE TRINDADE DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

40 - PROCESSO: 0016518-64.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE LEONARDO DA SILVA CAMPOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

41 - PROCESSO: 0801332-49.2021.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANILO SANTOS DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

42 - PROCESSO: 0803206-51.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE DA CUNHA PACHECO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

43 - PROCESSO: 0804737-75.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO MADIELSON PASTANA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

44 - PROCESSO: 0808082-49.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO GOMES MARQUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

45 - PROCESSO: 0810360-06.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEDINEWSON SILVA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

46 - PROCESSO: 0810708-24.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VITOR GABRIEL ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

47 - PROCESSO: 0800573-27.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO WENDERSON DA SILVA NATIVIDADE
REPRESENTANTE(S): SAMARA COELHO CRUZ (OAB/TO 5261-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

48 - PROCESSO: 0801266-42.2022.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELISON RAMOS FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

49 - PROCESSO: 0801364-62.2022.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ GUEDES JARDIM
APELANTE: JARLISON MORAES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): MARIA SANTOS DA SILVA (OAB/PA 20458-A), APIO CAMPOS FILHO (OAB/PA 6580-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

50 - PROCESSO: 0803748-35.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARLESSON DA SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

51 - PROCESSO: 0807317-27.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVID SOUSA BARBOSA
REPRESENTANTE(S): CARLOS ALBERTO COELHO DE ANDRADE (OAB/PA 21146-A), YURI LISBOA CARDOSO (OAB/PA 21738-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

52 - PROCESSO: 0809520-97.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALTEVI GOMES SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

53 - PROCESSO: 0821852-96.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BENEDITO MONTEIRO TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

54 - PROCESSO: 0801630-52.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIVALDO NEVES CAMPOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

55 - PROCESSO: 0801859-24.2023.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAMESON REIS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

56 - PROCESSO: 0804435-75.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMARIO DA SILVA ARAUJO
REPRESENTANTE(S): EDUARDO MENDONCA DOS SANTOS (OAB/AM 16760-A)
APELANTE: MATEUS FARIAS DE MACEDO
REPRESENTANTE(S): ISRAEL PEREIRA COSTA (OAB/PA 34150-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

57 - PROCESSO: 0019536-79.2009.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: EYMARD MARIANO SILVA CORDEIRO
REPRESENTANTE(S): SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO (OAB/PA 21507-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

58 - PROCESSO: 0014007-74.2012.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA (OAB/PA 17262-A), FERNANDO RAFAEL SOUZA DOS REIS (OAB/PA 16776-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA
REPRESENTANTE(S): MARIO BARROS NETO (OAB/PA 11109-A), ANDRE DE SOUZA MACIEL JUNIOR (OAB/PA 37028-A), MAILLO DE MENEZES VIEIRA ANDRADE (OAB/PA 19736-A)
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

59 - PROCESSO: 0003527-21.2014.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: LEVI MARTINS COSTA MOTA
REPRESENTANTE(S): MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A), WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA (OAB/PA 16961-A), LUCAS RODRIGUES DA SILVA (OAB/PA 34204-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

60 - PROCESSO: 0013937-86.2014.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: DHAMYE PATRICK DA SILVA CHERMONT
REPRESENTANTE(S): JANIO ROCHA DE SIQUEIRA (OAB/PA 4250-A)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

61 - PROCESSO: 0005932-07.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MAURICIO MIGUEL ELIAS
REPRESENTANTE(S): MARCELO FERREIRA DA SILVA (OAB/GO 16571), HELENO JOSE DOS SANTOS JUNIOR (OAB/GO 24688)
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

62 - PROCESSO: 0003784-67.2018.8.14.0105 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSUE FRANCO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTIÇA PUBLICA
APELANTE: MARINALDO DA SILVA E SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MARCOS MOTA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA (OAB/PA 16829-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

63 - PROCESSO: 0002004-53.2013.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/RECORRENTE: EDMILSON BARBOSA LERAY
REPRESENTANTE(S): VERA LUCIA TAPIAS SCHWAMBACK STORCH (OAB/PA 4941-A), DANDARA FERREIRA LERAY (OAB/PA 21411-A)
RECORRIDO: SINAIR DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE(S): OTACILIO LINO JUNIOR (OAB/PA 10256-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

64 - PROCESSO: 0010944-31.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALLYSON COSTA LEO
REPRESENTANTE(S): NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB/PA 14092-A), AGATHA LORRANE MACHADO E SILVA (OAB/PA 29250-A)
APELANTE: ANDREW WENDEL GOES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE (OAB/PA 23898-A)
APELANTE: JOSUE MAIA MONTEIRO
APELANTE: BERNARDO ASSUNCAO DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. VANIA BITAR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

65 - PROCESSO: 0800428-94.2020.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERLEI WERNER KUYAT

REPRESENTANTE(S): LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (OAB/PA 23379-A), RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A), RENAN GARCIA DA SILVA (OAB/PA 22572-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

66 - PROCESSO: 0801369-82.2022.8.14.0123 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGOR RODRIGUES DA SILVA

APELANTE: DOUGLAS VEIGA RESENDE

APELANTE: JUCELINO CONCEICAO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISORA: DESA. VANIA BITAR

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

67 - PROCESSO: 0815521-14.2021.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSE DE NAZARE SANTA MARIA DE MORAES

REPRESENTANTE(S): CARLOS REUTEMAN SANTOS DA SILVA (OAB/PA 22788-A), RODRIGO BATISTA DE FREITAS (OAB/PA 25173-A), MARIA HELOISA GIVONI ALVES PONTES (OAB/PA 26248-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

68 - PROCESSO: 0001594-19.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ENDERSON NONATO MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

69 - PROCESSO: 0004029-07.2020.8.14.5150 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES

REPRESENTANTE(S): JOSE GABRIEL CRUZ SOUZA (OAB/PA 20094-A), LUIZ FELIPE VASCONCELLOS LUZ (OAB/PA 16357-A), DIMITRY ADRIAO CORDOVIL (OAB/PA 16681-A)

APELADO: SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

70 - PROCESSO: 0802438-17.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: EMILLY GABRIELI NASCIMENTO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

71 - PROCESSO: 0802710-51.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: THALITA GONCALO BRANDAO

REPRESENTANTE(S): SAMILA GUSMAO KALIF PEREIRA (OAB/PA 14942-A), JULIANA PANTOJA MACHADO (OAB/PA 27731-A), FABIOLA LUISE DE SOUSA COSTA (OAB/PA 13931-A)

APELADO: MARLON CELIO MUNIZ
REPRESENTANTE(S): VERENA MARIA DE MEDEIROS NAVARRO (OAB/PA 20325-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

72 - PROCESSO: 0000326-93.2012.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA
APELADO: PAULO SERGIO SEABRA COELHO
REPRESENTANTE(S): FERNANDO TOBIAS SANTOS GONCALVES (OAB/PA 11482-A), CAMILLE FONSECA SOUZA (OAB/PA 26145-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

73 - PROCESSO: 0022451-96.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SIRLEI DOS SANTOS PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

74 - PROCESSO: 0005005-12.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JOSENILDO OLIVEIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

75 - PROCESSO: 0056684-17.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO ANTONIO OLIVEIRA PONTES
APELANTE: AMANDA ANITA RODRIGUES XAVIER
REPRESENTANTE(S): MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA (OAB/PA 16804-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

76 - PROCESSO: 0060148-49.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

77 - PROCESSO: 0002953-44.2019.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO LEITE DOS SANTOS
APELANTE: RODRIGO COSTA DA UMGRIA
APELANTE: JONILDO ANTONIO ALVES OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): PAULO FERREIRA CARVALHO (OAB/PA 18332-A) - DEFENSOR DATIVO
APELANTE: MARIO DE SOUZA RIBEIRO JUNIOR
REPRESENTANTE(S): DIOGO KARL RODRIGUES (OAB/PA 44225-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

78 - PROCESSO: 0004321-35.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

79 - PROCESSO: 0010461-85.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO VIEIRA AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

80 - PROCESSO: 0006623-98.2020.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENDA CARINA DA SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: GENIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): FERNANDO MARTINS DA SILVA (OAB/PA 29199-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

81 - PROCESSO: 0014776-04.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE SOARES FARIAS
REPRESENTANTE(S): CHRISTIANE DA SILVEIRA BARBOSA (OAB/PA 15497-N)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

82 - PROCESSO: 0818838-20.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARIAN DA SILVA SOUZA
APELANTE: NELBER RAMOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: BRUNO DE JESUS DA SILVA DE CASTRO
REPRESENTANTE(S): CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES PARDAUIL (OAB/PA 8879-A), AMIRALDO NUNES PARDAUIL (OAB/PA 7158-A)
APELANTE: MARCELO COSTA MORAES
REPRESENTANTE(S): MARCELO GUILHERME LOPES (OAB/PA 21748-A), RAYSSA WERNECK DE CASTRO GUILHERME (OAB/PA 23153-A)
APELANTE: DEIVISON DAVI COSTA SANTOS
REPRESENTANTE(S): PAULO DE TARSO DUTRA MENDES (OAB/PA 23883-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

83 - PROCESSO: 0800496-45.2022.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WESCLEY SILVA SOUSA

REPRESENTANTE(S): ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

84 - PROCESSO: 0800640-25.2022.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN ANJOS RAMOS

REPRESENTANTE(S): IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

85 - PROCESSO: 0803779-73.2022.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO MATA DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

86 - PROCESSO: 0809114-55.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTUR FELIPE MONTEIRO ELIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

87 - PROCESSO: 0810346-21.2022.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAQUELINE REIS DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

88 - PROCESSO: 0805404-21.2023.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTHUR BARRAL DE FARIAS

REPRESENTANTE(S): MAURO JOAO MACEDO DA SILVA (OAB/PA 6659-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

16ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal, realizada em 12 de setembro de 2024, em formato presencial, sob a Presidência do Exmo. Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO. Presentes além do Presidente da Turma, a Exma. Desembargadora Vania Lúcia Carvalho da Silveira, especialmente convocada para o julgamento do feito nº 03 da pauta, Eva do Amaral Coelho e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Ausência justificada do Exmo. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior. Presente ainda, por videoconferência, a Exma. Procuradora de Justiça Maria Célia Filocreão Gonçalves. Sessão iniciada às 09h21min. Após a aprovação da Ata/Resenha da Sessão anterior, foi dado início ao julgamento:

1 - PROCESSO: 0808082-32.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: WILLIAM WAMBERG SIQUEIRA

REPRESENTANTE(S): JAMILY DA COSTA GOMES WENCESLAU (OAB/AC 4748-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. ANDREY D INGIULLO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe nega provimento, nos termos do voto da relatora.**2 - PROCESSO: 0801491-71.2021.8.14.0013 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: JOSÉ EVALDO ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JESSICA SANTOS PEREIRA (OAB/PA 27334-A), FABRICIO MARTINS PEREIRA (OAB/PA 15053-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890-A), FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674-A)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe nega provimento, nos termos do voto do relator.**3 - PROCESSO: 0007262-95.2011.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL * Feito com vista ao juiz José Antônio Ferreira Cavalcante em substituição a Desa Vania Lúcia Carvalho da Silveira**

APELANTE/APELADO: SELTON PONTES DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): MONIQUE LORENA WANGHAN DE SOUZA (OAB/PA 26025-A), PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO (OAB/PA 20524-A)

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: BRENDA NARA DA SILVA SARMENTO

REPRESENTANTE(S): DEIVISSON DA CRUZ ALVES (OAB/PA 26180-A), DAMIAO JOSE BANDEIRA DO NASCIMENTO (OAB/PA 12656-A)

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Eva do Amaral Coelho e Pedro Pinheiro Sotero.

Decisão: Retirado de pauta a pedido da Desembargadora vistora.

4 - PROCESSO: 0010459-83.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): JOELSON FARINHA DA SILVA (OAB/PA 17612-A), MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A)

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA - Juiz Convocado

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e lhe dá parcial provimento para reformar a pena aplicada, nos termos do voto do relator.

5 - PROCESSO: 0811568-08.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIENE LARANJEIRA SCAFF

REPRESENTANTE(S): IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA (OAB/PA 3609-A), LUANA THIÈRE DE ALBUQUERQUE PAMPLONA (OAB/PA 27550-E), LIS ARRAIS OLIVEIRA (OAB/PA 31017-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSE ANTONIO SCAFF FILHO

REPRESENTANTE(S): MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), AMANDA GABRIELLY MORAIS SA AMARAL (OAB/PA 19718-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA – Juiz Convocado

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima.

Decisão: Retirado de pauta por determinação do relator.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 10h31min, sendo lavrado por mim, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª de Turma Direito Penal, a presente Ata. Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO, Presidente.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 03ª Sessão de Julgamento por Videoconferência da Turma Recursal da Fazenda Pública para o dia 22 de outubro de 2024 (terça-feira), com abertura às 09:00 horas, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0857858-90.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Regime Previdenciário

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LILIA MARIA DE MENEZES VIEIRA ANDRADE

ADVOGADO

: SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 002

Processo

: 0812726-39.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DIMITRY ADRIAO CORDOVIL

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO ROSSY PATRIARCHA - (OAB PA15930-A)

ADVOGADO

: LUIZ FELIPE VASCONCELLOS LUZ - (OAB PA16357-A)

Ordem

: 003

Processo

: 0802563-34.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NORMA SUELY CELSO DOS SANTOS MONCAO

ADVOGADO

: KARINA NASCIMENTO GOMES - (OAB PA36880-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE JULIAO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA31842-A)

ADVOGADO

: RITA DE FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA34373)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 004

Processo

: 0802649-05.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Abuso de Poder****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: GABRIEL COSTA RIBEIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARCIA PENA DE OLIVEIRA****ADVOGADO****: NATHALIA VIEIRA DOS SANTOS BEZERRA - (OAB BA66530-A)****ADVOGADO****: KARINA NASCIMENTO GOMES - (OAB PA36880-A)****ADVOGADO****: ALEXANDRE JULIAO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA31842-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 005****Processo****: 0863214-71.2019.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Anulação e Correção de Provas / Questões****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH****Relator(a)****: GABRIEL COSTA RIBEIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MAURILIO FRANCISCO SOARES SIQUEIRA MARQUES****ADVOGADO****: NIKACIO BORGES LEAL FILHO - (OAB PI5745-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 006

Processo

: 0842324-77.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DANIELLE CRISTINA ARAUJO E SILVA

ADVOGADO

: DAVISON LEANDRO CHAVES FERREIRA - (OAB PA30784-A)

ADVOGADO

: RODRIGO LINS LIMA OLIVEIRA - (OAB PA30797-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 007

Processo

: 0810668-63.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANA CARLA COSTA CAMPINA

ADVOGADO

: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO - (OAB PA27937-A)

ADVOGADO

: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 008

Processo

: 0859885-46.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA DO SOCORRO DINIZ ROSTAND

ADVOGADO

: DAYANI CAROLINE ROCHA DE MORAES - (OAB PA23417-A)

Ordem

: 009

Processo

: 0819139-68.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Plano de Classificação de Cargos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILSON SANTOS MACIEL

ADVOGADO

: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO

: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem

: 010

Processo

: 0856763-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Curso de Formação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA LÚCIA BENTES LYNCH

Relator(a)

: GABRIEL COSTA RIBEIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RINGO ALEX RAYOL FRIAS

ADVOGADO

: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO

: JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO

: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 011

Processo

: 0841020-38.2023.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: REGILENE ANGELICA DA SILVA SOUZA****ADVOGADO****: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****Ordem****: 012****Processo****: 0868368-70.2019.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Diárias e Outras Indenizações****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: RAIMUNDO DIRCEU DE PAULA FERREIRA****ADVOGADO****: SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)****ADVOGADO****: IONE CRISTINA FRANCA DE LIMA - (OAB PA27077-A)****RECORRENTE****: OLENA CLAUDIA PEREIRA VALENTE****ADVOGADO****: SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)****ADVOGADO****: IONE CRISTINA FRANCA DE LIMA - (OAB PA27077-A)****RECORRENTE**

: ARTUR HENRIQUE VALENTE FERREIRA

ADVOGADO

: SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)

ADVOGADO

: IONE CRISTINA FRANCA DE LIMA - (OAB PA27077-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 013

Processo

: 0864528-52.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Paridade Salarial

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCELO SOUZA MARTINS

ADVOGADO

: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

ADVOGADO

: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO

: THIAGO LEMOS ALMEIDA - (OAB PA478-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 014

Processo

: 0864139-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Anulação****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MUNICÍPIO DE BELÉM****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: AUGUSTO NAZARENO GONCALVES DA SILVA JUNIOR****ADVOGADO****: NELSON PAULO SIMOES NASSER - (OAB PA25487-A)****ADVOGADO****: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)****Ordem****: 015****Processo****: 0805710-73.2020.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****Relator(a)****: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: EMERSON LOPES DA SILVA****ADVOGADO****: SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)****ADVOGADO****: IONE CRISTINA FRANCA DE LIMA - (OAB PA27077-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

REPRESENTANTE

: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 016

Processo

: 0803005-39.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BENEDITO MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 017

Processo

: 0808608-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JORGE HERMES DE FIGUEIREDO MELO

ADVOGADO

: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO

: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO

: YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 018

Processo

: 0848531-92.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

Relator(a)

: JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE JESUS BARBOSA SA

ADVOGADO

: SUZIANE XAVIER AMERICO - (OAB PA17673-A)

ADVOGADO

: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO

: RAPHAEL DE SANTANA PEREIRA - (OAB PA30148-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 019

Processo

: 0867036-34.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO DE SOUZA LIMA PINHEIRO

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB 22781-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: GABRIEL DE SOUZA ROSAS - (OAB PA34078-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: LUCAS EDUARDO REBELO PINHO - (OAB PA29816-A)

RECORRENTE

: CELSO MIRANDA SILVA

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO

: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB 22781-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: GABRIEL DE SOUZA ROSAS - (OAB PA34078-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: LUCAS EDUARDO REBELO PINHO - (OAB PA29816-A)

RECORRENTE

: JOSE MARIA SOARES MENDONCA

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB 22781-A)

ADVOGADO

: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: GABRIEL DE SOUZA ROSAS - (OAB PA34078-A)

ADVOGADO

: LUCAS EDUARDO REBELO PINHO - (OAB PA29816-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 020

Processo

: 0875994-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Aposentadoria

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PEDRO PAULO DA SILVA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 021

Processo

: 0851719-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Subsídios

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SIMONI DA SILVA NEVES

ADVOGADO

: GEANDRIA CRISTINA SILVA DA SILVA - (OAB PA22716-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 022

Processo

: 0856865-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transferência ex-officio para reserva

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOAO PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem

: 023

Processo

: 0852434-33.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ANA LUISA NOBRE DOS SANTOS

ADVOGADO

: ADRIA LIMA GUEDES - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 024

Processo

: 0840624-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Férias

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO NONATO PAIXAO DE LIMA

ADVOGADO

: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO

: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 025

Processo

: 0813872-91.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DEYVISON CARLOS BARBOSA NOBRE

ADVOGADO

: YGOR SULEIMAN KAHWAGE SOARES - (OAB PA21350-A)

ADVOGADO

: FERNANDO GRACIO SILVA DAS NEVES - (OAB PA26729-A)

ADVOGADO

: AYRON OTAVIO MACIEL GAIA - (OAB PA32632-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE

: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 026

Processo

: 0905246-86.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLAUDIO PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO

: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO

: THAMMYZE VERGOLINO PINHEIRO - (OAB PA25092-A)

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: IGEPREV

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 027

Processo

: 0855348-07.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Recurso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO VIVALDO FARIAS GONCALVES

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO

: SUZANA CRISTINA ARAUJO DE VILHENA - (OAB PA21883-A)

ADVOGADO

: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO

: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO

: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO

: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB 22781-A)

ADVOGADO

: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO

: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 028

Processo

: 0000547-79.2015.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Atos Administrativos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

Relator(a)

: MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GILSON SAW MUNDURUKU

ADVOGADO

: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0842633-93.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEROLA COMERCIO DE CAMELOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE OAB: 004084/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0842633-93.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: PEROLA COMERCIO DE CAMELOS LTDA

Adv.: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** PEROLA COMERCIO DE CAMELOS LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0841442-13.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0841442-13.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: BANCO HONDA SA

Adv.: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO HONDA SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0843745-97.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAYMUNDA NONATO CONDE CORREA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS OAB: 28138/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHAES OAB: 28892/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0843745-97.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: RAYMUNDA NONATO CONDE CORREA

Adv.: MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHAES, THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** RAYMUNDA NONATO CONDE CORREA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0840732-90.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: H. P. LOGÍSTICA E NAVEGAÇÃO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: RUY GUILHERME PACHECO QUARESMA OAB: 7803/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840732-90.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: H. P. LOGISTICA E NAVEGACAO LTDA

Adv.: RUY GUILHERME PACHECO QUARESMA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** H. P. LOGISTICA E NAVEGACAO LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0807270-36.2023.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARLEY LOURINHO CARDOSO Participação: ADVOGADO Nome: PAULO ROBERTO FRANCO PERDIGAO OAB: 26450/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807270-36.2023.8.14.0401

NOTIFICADO: ARLEY LOURINHO CARDOSO

Adv.: PAULO ROBERTO FRANCO PERDIGAO

FINALIDADE: NOTIFICAR ARLEY LOURINHO CARDOSO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0837617-61.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANA LUCIA DIAS Participação: ADVOGADO Nome: ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURAO PALHETA OAB: 3887/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837617-61.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: ANA LUCIA DIAS

Adv.: ANGELA DA CONCEICAO SOCORRO MOURAO PALHETA

FINALIDADE: NOTIFICAR ANA LUCIA DIAS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0840754-51.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DOMINGAS DO VALE SARAIVA Participação: ADVOGADO Nome: ALIPIO RODRIGUES SERRA OAB: 008927/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840754-51.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: MARIA DOMINGAS DO VALE SARAIVA

Adv.: ALIPIO RODRIGUES SERRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** MARIA DOMINGAS DO VALE SARAIVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0841546-05.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SAULO SA GALVAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - BELÉM, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0841546-05.2023.8.14.0301**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra SAULO SA GALVAO, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(91) 98251-4983**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Para, aos **3 de outubro de 2024**, Eu, **EVERTON DE ARAÚJO SILVA**, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Belém, digitei e conferi.

Bel. EVERTON DE ARAÚJO SILVA (Mat. 6980-9)

Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ – Belém

Número do processo: 0843522-47.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OTILIA LOBATO CAMPOS DE QUEIROZ Participação: ADVOGADO Nome: ARLINDO DINIZ MELO OAB: 005745/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0843522-47.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: OTILIA LOBATO CAMPOS DE QUEIROZ

Adv.: ARLINDO DINIZ MELO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** OTILIA LOBATO CAMPOS DE QUEIROZ, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0842632-11.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSE DE SOUSA COELHO FILHO Participação: ADVOGADO Nome: AMALIA BETANIA AMORAS CONTREIRA OAB: 21342/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0842632-11.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: JOSE DE SOUSA COELHO FILHO

Adv.: AMALIA BETANIA AMORAS CONTREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOSE DE SOUSA COELHO FILHO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836251-84.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: R C C COMERCIO E IMPORTACAO DE MOVEIS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO IVAN BORGES SILVA registrado(a) civilmente como PAULO IVAN BORGES SILVA OAB: 10341/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836251-84.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: R C C COMERCIO E IMPORTACAO DE MOVEIS LTDA

Adv.: PAULO IVAN BORGES SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** R C C COMERCIO E IMPORTACAO DE MOVEIS LTDA, na pessoa do

seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836643-24.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LAERCIO MONTEIRO MACIEL Participação: ADVOGADO Nome: VITOR MARCELLINO TAVARES DA SILVA OAB: 020929/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836643-24.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: LAERCIO MONTEIRO MACIEL

Adv.: VITOR MARCELLINO TAVARES DA SILVA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** LAERCIO MONTEIRO MACIEL, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836254-39.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JORGE MANOEL PINTO DA SILVA DE SA RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: JORGE CARDOSO DE SA RIBEIRO OAB: 32007/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836254-39.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(: JORGE MANOEL PINTO DA SILVA DE SA RIBEIRO

Adv.: JORGE CARDOSO DE SA RIBEIRO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JORGE MANOEL PINTO DA SILVA DE SA RIBEIRO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0833293-62.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LOI BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA OAB: 342809/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0833293-62.2022.8.14.0301

NOTIFICADO: LOI BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA

Adv.: LUCAS PEREIRA SANTOS PARREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** LOI BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 1 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0830047-24.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DANTE RUSSILLO JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: KEULY SOARES VIEIRA OAB: 30866/PA Participação: ADVOGADO Nome: NATASHA MARQUES DE OLIVEIRA OAB: 28196/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0830047-24.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: DANTE RUSSILLO JUNIOR

Adv.: NATASHA MARQUES DE OLIVEIRA, KEULY SOARES VIEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR DANTE RUSSILLO JUNIOR**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0840837-67.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TAP AIR PORTUGAL Participação:

ADVOGADO Nome: RAFAELA FONTOURA SANTOS OAB: 70284/BA Participação: ADVOGADO Nome: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA OAB: 22772/BA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840837-67.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: TAP AIR PORTUGAL

Adv.: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA, RAFAELA FONTOURA SANTOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** TAP AIR PORTUGAL, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0840733-75.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: REDE BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL PUGA OAB: 21324/GO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840733-75.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: REDE BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

Adv.: DANIEL PUGA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** REDE BRASIL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836252-69.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TELEFONICA BRASIL S/A Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ FERNANDO SACHET OAB: 18429/SC

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente

NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836252-69.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: TELEFONICA BRASIL S/A

Adv.: LUIZ FERNANDO SACHET

FINALIDADE: **NOTIFICAR TELEFONICA BRASIL S/A**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0830219-63.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ITAU UNIBANCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR registrado(a) civilmente como JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB: 45445/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0830219-63.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: ITAU UNIBANCO S.A.

Adv.: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

FINALIDADE: NOTIFICAR ITAU UNIBANCO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0843894-93.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BEATRIZ ASSUNCAO SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO SAM DO NASCIMENTO NUNES OAB: 10736/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0843894-93.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BEATRIZ ASSUNCAO SILVA

Adv.: FERNANDO SAM DO NASCIMENTO NUNES

FINALIDADE: NOTIFICAR BEATRIZ ASSUNCAO SILVA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0844166-87.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRASQUALITY IND. E COM. VAREJISTA DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO DO AMARAL GAMA ARRUDA OAB: 29671/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0844166-87.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BRASQUALITY IND. E COM. VAREJISTA DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA - ME

Adv.: BRUNO DO AMARAL GAMA ARRUDA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BRASQUALITY IND. E COM. VAREJISTA DE APARELHOS DOMESTICOS LTDA - ME, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836638-02.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL Participação: ADVOGADO Nome: PAULA MALTZ NAHON OAB: 16565/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836638-02.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULA MALTZ NAHON

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0843916-54.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO OAB: 12141/GO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0843916-54.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

Adv.: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0837616-76.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RESTAURANTE TSUTSUI LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO OAB: 008090/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837616-76.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: RESTAURANTE TSUTSUI LTDA - EPP

Adv.: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** RESTAURANTE TSUTSUI LTDA - EPP, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0841601-53.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI OAB: 65425/DF Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: 122626/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0841601-53.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI, MAURO PAULO GALERA MARI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BRADESCO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0843749-37.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: MAURO PAULO GALERA MARI OAB: 65425/DF

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0843749-37.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A

Adv.: MAURO PAULO GALERA MARI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BRADESCO S.A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0843624-69.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 15201/PA Participação: ADVOGADO Nome: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO OAB: 29442/BA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0843624-69.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Adv.: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO, NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0841440-43.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE ACURCIO GOMES CAVALEIRO DE MACEDO Participação: ADVOGADO Nome: ALLAN MICHEL ALVARENGA ORDONEZ OAB: 11372/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0841440-43.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: JOSE ACURCIO GOMES CAVALEIRO DE MACEDO

Adv.: ALLAN MICHEL ALVARENGA ORDONEZ

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JOSE ACURCIO GOMES CAVALEIRO DE MACEDO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0809158-40.2023.8.14.0401 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES registrado(a) civilmente como PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES Participação: ADVOGADO Nome: PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES registrado(a) civilmente como PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES OAB: 29244/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809158-40.2023.8.14.0401

NOTIFICADO: PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES

Adv.: PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0840737-15.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALE S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA OAB: 013303/PA Participação: ADVOGADO Nome: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO OAB: 8265/PA Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDA GOUVEIA COSTA TUPIASSU OAB: 20231/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0840737-15.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: VALE S.A.

Adv.: EDUARDA GOUVEIA COSTA TUPIASSU, AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO, ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** VALE S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a

opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0833487-28.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA OAB: 002716/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB: 12450/PE Participação: ADVOGADO Nome: ALYNE DE OLIVEIRA BORGES PORTILHO registrado(a) civilmente como NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 9348/MA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0833487-28.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO BRADESCO S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0844084-56.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FERNANDO CEZAR SILVA RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT OAB: 016786/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0844084-56.2023.8.14.0301
NOTIFICADO: FERNANDO CEZAR SILVA RIBEIRO

Adv.: MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT

FINALIDADE: **NOTIFICAR** FERNANDO CEZAR SILVA RIBEIRO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de outubro de 2024

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 2 VARA DE FAMÍLIA

ATO ORDINATÓRIO

Manifeste-se, a Requerente/Autor(a), por meio de advogado(a), para apresentação de alegações finais/parecer no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. (Art. 1º, § 2º, II do Prov. 006/2006 da CJRMB).

De ordem, Belém, 2 de outubro de 2024

Flaviana Trindade de Oliveira

Mat.: 50717

Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém/PA

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0860259-04.2018.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ESTADO DO PARÁ

EXECUTADO: JOAO DO ROSARIO REIS

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA** a parte **EXECUTADA: JOAO DO ROSARIO REIS**, para cumprir o despacho de ID nº 6782592, que diz:

"Cuida-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** promovida pelo **ESTADO DO PARÁ** em face de **JOÃO DO ROSÁRIO REIS**, partes qualificadas.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do **art. 827, §1º, do Código de Processo Civil**, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e ins-truídos com cópias das peças processuais relevantes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados na forma do **art. 231, do Código de Processo Civil**.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento (30%) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC/2015, art. 916).

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, todos do Código de Processo

Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Caso a citação se concretize e não ocorra o pagamento no prazo de três (3) dias, providencie-se tentativa de penhora de ativos financeiros via BACENJUD, cumprindo ao credor comprovar nos autos o recolhimento da respectiva taxa para que o bloqueio seja realizado (salvo se tiver sido deferida justiça gratuita)."

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 30 de setembro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0004598-06.2000.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12079)

EXEQUENTE: TEREZINHA MACEDO DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO DE MACEDO ALMEIDA

EXECUTADO: IGEPREV

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **EXEQUENTE: TEREZINHA MACEDO DE ALMEIDA, REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO DE MACEDO ALMEIDA**, para que se manifeste acerca do que entenderem cabível quanto ao prosseguimento do feito no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 30 de setembro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0052366-68.2013.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARIA ODA DO AMARAL GAIA, MARIA DA CONCEICAO BARRIGA DA SILVA, MARLY RABELO DA SILVA

REU: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: MARIA DA CONCEICAO BARRIGA DA SILVA**, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 30 de setembro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0110661-30.2015.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: NOVAÇON REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, ROMALDO REIS FALEIRO, JANIO RESENDE CASTRO

REU: ESTADO DO PARA E SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEMAS, ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: NOVAÇON REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, ROMALDO REIS FALEIRO e JANIO RESENDE CASTRO**, para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém

– PA, no dia 30 de setembro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0041543-11.2008.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MAURO SERGIO RAMOS DOS ANJOS, CLAUDINEIA RAMOS DOS ANJOS, MARIO ANTONIO RAMOS DOS ANJOS

REU: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: MAURO SERGIO RAMOS DOS ANJOS, CLAUDINEIA RAMOS DOS ANJOS, MARIO ANTONIO RAMOS DOS ANJOS**, para apresentar manifestação sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**.). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 30 de setembro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0030206-59.2007.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: GOLD MAR HOTEL LTDA

REU: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: GOLD MAR HOTEL LTDA**, para manifestar sobre seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 30 de setembro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0023894-43.2002.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MARLENE MARIA MARTINS FERREIRA

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: MARLENE MARIA MARTINS FERREIRA**, para se manifestar acerca do que entender cabível quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0014500-94.2011.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MANOEL DA SILVA PEREIRA

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: MANOEL DA SILVA PEREIRA**, para que, em 10 (dez) dias, constitua novo patrono nos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0014796-19.2011.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: EDMILSON SOARES LINS FILHO

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: EDMILSON SOARES LINS FILHO**, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em até 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0000318-74.2009.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: TELMO LIMA MARINHO

REU: MUNICÍPIO DE BELÉM

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: TELMO LIMA MARINHO**, para que se manifeste acerca do que entender cabível quanto ao prosseguimento do feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 485, II e § 1º do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0002604-84.1993.8.14.0301

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12079)

EXEQUENTE: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **EXEQUENTE: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA**, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0049225-80.2009.8.14.0301

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

REQUERENTE: EUSEBIO ALVES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM CTBEL, SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **REQUERENTE: EUSEBIO ALVES DE OLIVEIRA**, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0036647-85.2009.8.14.0301

EMBARGOS À EXECUÇÃO (172)

EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

EMBARGADO: ANA LUCIA BRITO DE MOURA

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **ANA LUCIA BRITO DE MOURA**, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0011943-08.2009.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOANA DARC LOPES GOMES

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: JOANA DARC LOPES GOMES**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0011802-47.2013.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: QUENICES CRISTINA REIS GOMES

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com

prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: QUENICES CRISTINA REIS GOMES**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0802147-03.2022.8.14.0301

MONITÓRIA (40)

AUTOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

REU: ESTADO DO PARÁ, WESLEY ALVES DIAS, INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTAO - IPG**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância pleiteada na inicial, acrescida de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento), ou oferecer embargos (**art. 702, CPC**), sob pena de constituir-se, de pleno direito, o respectivo título executivo judicial (**art. 701, § 2º do CPC**). Havendo o pagamento no prazo, ficará o réu isento do pagamento das custas processuais (**art. 701, §1º, CPC**).

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0011981-49.2011.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LAETE SILVA PIEDADE

REU: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **INTIMA** a parte **AUTORA: LAETE SILVA PIEDADE**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 1 de outubro de 2024. Eu, LARISSA ZANELLA CELLA POTIGUAR, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 5 VARA DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0900353-52.2022.8.14.0301

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

REU: ROSANGELA BRITO DE FARIAS 51693860287

O Exmo. Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, **CITA** a parte ré **ROSANGELA BRITO DE FARIAS**, para tomar conhecimento da ação e, querendo, contestar, no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 16 de setembro de 2024. Eu, CAMILA PAES LEAL CRUZ, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0852690-39.2024.8.14.0301

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: JOSEFA DE FATIMA SOUZA SOARES

REQUERIDO(A): RAIMUNDO SERGIO FERREIRA DOS REIS

SENTENÇA

JOSEFA DE FATIMA SOUZA SOARES interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu cônjuge RAIMUNDO SÉRGIO FERREIRA DOS REIS, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando apresenta patologia irreversível, devido o diagnóstico de patologia de CID-10: F20, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Em decisão de ID Num. 120015379 - Pág. 1-3, foi concedida a curatela provisória do interditando e designada audiência.

Foi realizada a entrevista do interditando e a oitiva da requerente e de testemunha.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição do requerido RAIMUNDO SÉRGIO FERREIRA DOS REIS, cônjuge da requerente, em que as partes discutem a curatela deste.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às necessidades e às circunstâncias de cada caso” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade

absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que “ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.” (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como “absolutamente incapaz” pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar o interditando incluído na hipótese supramencionada.

No caso dos autos, constata-se que em razão de transtornos mentais decorrentes do seu quadro de esquizofrenia (CID10: F20.0), o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

A esquizofrenia é um transtorno mental grave e crônico, que não tem cura e deve ser tratada durante toda a vida do paciente para melhorar a sua qualidade de vida.

A esquizofrenia é caracterizada pela dissociação do que é real e o que é imaginário por parte do indivíduo (<https://aps.saude.gov.br/noticia/12396>), ou seja, o esquizofrênico tem dificuldades em interpretar a realidade e discernir o que é real e o que não é. Os sintomas da doença, além de prejudicar as relações interpessoais do paciente, também podem limitar a sua capacidade de executar atividades cotidianas.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo psiquiátrico anexado aos autos. Destaca-se: *“possui doença compatível com CID-10 F20, em que apresenta humor hipotímico, afeto aplainado, pensamento empobrecido, com delírios persecutórios em remissão parcial a avaliação atual, referências a alucinações auditivas e delírios do sono (...) Tal quadro configura condição crônica e à luz dos conhecimentos atuais irreversível, sendo o paciente definitivamente incapaz para o trabalho e dependente de terceiros para a vida diária. Diante do acima orientado, paciente necessita de suporte multiprofissional por tempo indeterminado”* (ID Num. 118799308 - Pág. 1).

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO SÉRGIO FERREIRA DOS REIS, Brasileiro, Solteiro, Mecânico Industrial, 53 anos de idade, portador da carteira de Identidade RG nº 1770292 e do CPF nº 302.894.402-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente. Causa da interdição: Esquizofrenia (CID10: F20.0), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio JOSEFA DE FATIMA SOUZA SOARES, brasileira, casada, Professora, portador da carteira de Identidade RG nº 1838949 e do CPF nº 397.862.342-00, residente e domiciliado no endereço Rua Castelo Branco, conjunto vila sorriso II, nº 54, Bairro Paracuri, Cidade Belém/PA, CEP: 67811-535, cônjuge do interditado, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Se interposta apelação ou apelação adesiva, processe-se o recurso conforme §§ 1º a 3º do art. 1.010 do CPC, intimando-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias e, em seguida,

remetendo-se o feito à Instância Superior, independentemente de juízo de admissibilidade.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0822761-70.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO MONTEIRO NETO Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0822761-70.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO MONTEIRO NETO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - OAB PA10175.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): RAIMUNDO MONTEIRO NETO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 3 de outubro de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES

Processo nº 0800913-79.2023.8.14.0097 – Ação de curatela

Requerente: MARIA IZETE ALVES BEZERRA,

Requerida: RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO

SENTENÇA – MANDADO – OFÍCIO

Trata-se de ação de curatela, com pedido de curatela provisória, ajuizada por MARIA IZETE ALVES BEZERRA em favor de sua mãe RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO, 84 (oitenta e quatro) anos de idade.

De acordo com a exordial, a Interditanda não possui o necessário discernimento para a prática autônoma dos atos da vida civil, sendo inapta para reger sua vida e seus bens, em razão de seu quadro de saúde incapacitante (Acidente Vascular Cerebral, demência decorrente de Doença de Alzheimer e Hipertensão Essencial - CID 10 G45, F00 e I10).

Em decisão inaugural, este juízo concedeu a curatela provisória requerida (ID 90740990). A audiência domiciliar para oitiva das partes foi realizada no dia 12 de maio de 2023 e, diante do evidente estado incapacitante de RAIMUNDA, o prazo para impugnação da ação foi dispensado (ID 106801344).

Ainda durante a audiência, o RMP opinou conclusivamente pela procedência do feito, com a consequente nomeação da requerente como curadora da interditanda (ID 106801344).

Há nos autos laudo médico atestando que RAIMUNDA sofreu 4 (quatro) episódios de Acidente Vascular Cerebral, possui demência decorrente de Doença de Alzheimer e Hipertensão Essencial. O médico assenta ainda que a idosa é absolutamente dependente de terceiros para realizar atos de sua vida diária, a classificando como “totalmente incapaz” (ID 90650599).

É o suficiente relatório. Decido.

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que “Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigios”.

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico atestando que RAIMUNDA sofreu 4 (quatro) episódios de Acidente Vascular Cerebral, possui demência decorrente de Doença de Alzheimer e Hipertensão Essencial. Detalhou, ainda, que a idosa é absolutamente dependente de terceiros para realizar atos de sua vida diária (ID 90650599). O referido quadro, combinado com seu visível estado incapacitante constatado em audiência (ID 106801344), deixa evidente a inaptidão da requerida para a regência autônoma dos atos da vida civil.

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, “a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”. Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde da interditanda compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto a nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco (mãe e filha) entre as partes e parecer favorável do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditanda, RATIFICO a tutela provisória de urgência concedida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

Portanto,

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, decretando a interdição de RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, nomeio como curadora a Sra. MARIA IZETE ALVES BEZERRA.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, **ENCAMINHE-SE** cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial, sem prejuízo do cumprimento de idêntica diligência junto ao Cartório do Registro Civil de nascimento da interdita, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

5) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária (ID 90740990). Intimem-se a Requerente e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0800735-53.2021.8.14.0501 – Execução de MSE**Socioeducando: BRUNO LUAN SANTOS CARVALHO****SENTENÇA – MANDADO – OFÍCIO**

Vistos.

Trata-se de ação de execução de medida socioeducativa, decorrente de sentença que impôs ao jovem BRUNO LUAN SANTOS CARVALHO o cumprimento de medida socioeducativa de internação, posteriormente convertida em liberdade assistida (ID 28697561, pág. 14 e 23230488, pág. 2).

Tendo em vista o endereço residencial do socioeducando à época, localizado no município de Santa Bárbara, o processo de execução foi remetido para o presente juízo.

No dia 11 de janeiro de 2024, o CREAS/Benevides encaminhou relatório, certificando que BRUNO LUAN não foi localizado para cumprimento da medida aplicada (ID 106876980).

Antes dos autos serem remetidos ao gabinete, em pesquisa de antecedentes, verificou-se que BRUNO LUAN já completou a maioridade e está respondendo a processo criminal por crime de homicídio, no bojo do qual se encontra preso preventivamente (Nº 0802826-96.2023.8.14.0097.01.0001-19) .

Vieram-me conclusos.

É o suficiente relatório. Decido.

As Medidas Socioeducativas são sanções aplicáveis ao adolescente infrator, como forma de responsabilizá-lo por seus atos, desde que tenha capacidade de compreendê-las e cumpri-las, preparando-o assim para o exercício pleno da cidadania.

Para além do aspecto retributivo, as MSE'S possuem caráter predominantemente pedagógico, tendo como escopo fim a educação e a reinserção do socioeducando na comunidade, com vistas a sua proteção integral e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

No presente caso, não vislumbro mais a efetividade/utilidade da presente ação, tendo em vista que o socioeducando, já adulto, teria voltado a delinquir, não logrando exitosa a pretensão do estado em manter o caráter preventivo ou educativo da medida.

Como mencionado no relatório, a certidão de antecedentes do socioeducando apontou que que BRUNO LUAN responde a gravíssimo processo criminal, cuja acusação imputada é crime de homicídio.

Após consulta, constatou-se que, no bojo do procedimento em questão, o jovem se encontra preso preventivamente desde o dia 28 de outubro de 2023, estando o feito em fase de feitura de memoriais.

Tal processo penal, por si só, já esvai a pretensão socioeducativa do estado, eis que a finalidade educativa da medida resta perdida a partir do momento em que o jovem comete crimes/contravenções depois de adulto.

Considerando ainda a hipótese de BRUNO LUAN ser absolvido da acusação imputada, tem-se que a mera

defesa em processo penal, com todas as suas relevantes consequências pessoais e sociais, já supre a necessidade de aplicação da medida socioeducativa em meio aberto estipulada, pois cumpre o objetivo de orientar o jovem ao não cometimento de crimes, ainda mais considerando que BRUNO LUAN se encontra preso preventivamente.

Nesse contexto, destaco que, para a tramitação regular do processo civil, é estritamente necessário o interesse processual, que se refere sempre à utilidade que o provimento jurisdicional pode trazer ao demandante.

Como cediço, tal interesse constituiu uma das condições para a propositura e trâmite de uma ação judicial, não sendo justificável a tramitação de um feito onde inexistia a vontade, a disponibilidade ou a possibilidade de o Autor ver sua demanda resolvida.

O Código de Processo Civil, positivando o mencionado preceito, deixou expresso em seu artigo 485, VI que “O juiz não resolverá o mérito quando verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual”, inexistindo margem para qualquer interpretação diversa.

Portanto, diante da perda do caráter pedagógico da medida e, conseqüentemente, do fim da possibilidade de o Autor ver sua demanda alcançada, prejudicada a finalidade socioeducativa objeto da presente ação.

Em face do exposto,

Com fulcro nos dispositivos e fundamentos acima explanados, especialmente no artigo 485, VI do Código de Processo Civil, **DECLARO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PRESENTE FEITO** e, por consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO**.

INTIME-SE o Ministério Público e o Representado.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Número: 0007920-05.2016.8.14.0097

Destituição do poder familiar c/c guarda provisória

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Interessada: Diana Vitória Farias Pereira

SENTENÇA-MANDADO-OFÍCIO

Trata-se de MEDIDA DE PROTEÇÃO DE GUARDA, com pedido de guarda provisória, ajuizada pelo Ministério Público em favor de DIANA VITÓRIA FARIAS PEREIRA, hoje com 18 anos de idade.

Quando do ajuizamento, a presente ação veiculava também pedido de destituição do poder familiar contra WALTER DOS SANTOS PEREIRA e aplicação de medida protetiva de guarda ao irmão de DIANA VITÓRIA, o adolescente D.V. F. P.

Em decisão de ID 68314446, após o devido trâmite e o comprovado óbito de WALTER, genitor dos menores, o requesto de destituição foi extinto sem resolução de mérito e a guarda de D.V. concedida à tia paterna DANIELA PÂMELA PEREIRA DE SOUZA.

Tendo em vista que a situação de DIANA VITÓRIA não estava estabilizada no momento do mencionado pronunciamento judicial, uma vez que a menina havia se evadido da casa da avó materna e se encontrava em local incerto e não sabido, havendo à época notícias de que estaria vivendo maritalmente com alguém desconhecido pela parentela, o julgamento foi convertido em diligência, para localização da adolescente.

Quando DANIELA PÂMELA compareceu para assinar o termo de compromisso da guarda de D.V., informou o telefone de DIANA VITÓRIA e de uma tia, de prenome ISAURA, que teria notícias de sua sobrinha (ID 105459262 - Pág. 2).

Em contato com a referida senhora, esta contou que DIANA está morando com uma amiga, em endereço desconhecido por ela, no município de Ananindeua (ID 105570099)

Considerando que DIANA VITÓRIA completou 18 (dezoito) anos de idade no dia 13 de junho de 2023, o Ministério Público requestou a extinção do feito sem resolução de mérito, por perda do interesse processual (ID 105432649).

É o suficiente relatório. Decido.

Conforme se extrai de seus artigos 1º e 2º, caput e parágrafo único, o Estatuto da Criança e do Adolescente é destinado a promover a proteção integral de indivíduos menores de 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, estende tal proteção aos jovens de até 21 (vinte e um) anos, na hipótese de haver previsão legal que assim autorize.

No caso da espécie, DIANA VITÓRIA já completou 18 anos de idade, possuindo plena capacidade para reger sua própria vida e suas escolhas, não havendo mais o que se falar em guarda, tanto como instituto civilista, como entendida como medida de proteção.

Ademais, diante da maioridade, a aplicação de MEDIDAS PROTETIVAS elencadas no artigo 101 do ECA torna-se ineficaz, posto que não há previsão legal que autorize sua imposição excepcional, mantendo-se, portanto, a regra geral de aplicação até os 18 (dezoito) anos de idade.

Tendo em vista as circunstâncias acima apresentadas, ratificando o posicionamento do Ministério Público, faz-se mister reconhecer a perda superveniente do objeto da presente ação e, conseqüentemente, do interesse processual, requisito fundamental para o prosseguimento de qualquer processo, conforme posto no artigo 485, VI do Código de Processo Civil.

Em face do exposto,

Nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, diante da perda superveniente do objeto (maioridade da adolescente DIANA VITÓRIA). Intimem-se as partes e, se localizada, a jovem DIANA VITÓRIA. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

CUMPRA-SE

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0005166-90.2016.8.14.0097 - Ação de Curatela

Requerente: ELAINE JULIENE NASCIMENTO DA FONSECA BASTOS

Advogada da Requerente: **AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO**, OAB/PA 6296.

Requerido: SERGIO BASTOS DA SILVA

SENTENÇA – MANDADO - OFÍCIO

Vistos etc.

Tratam os autos de Ação de Curatela, proposta por **ELAINE JULIENE NASCIMENTO DA FONSECA BASTOS**, já qualificado nos autos, sob patrocínio de advogado particular, em favor de **SÉRGIO BASTOS DA SILVA**.

Em breve síntese, aduz a inicial que o Interditando não possui o necessário discernimento para a prática autônoma dos atos da vida civil, sendo inapto para reger sua vida e seus bens, em razão de transtorno mental incapacitante.

Recebida a inicial, para fins de julgamento de curatela provisória, este juízo oficiou o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, requisitando que a instituição procedesse a avaliação médica e psiquiátrica do interditando (ID 63806896). No entanto, tal perícia não ocorreu ou jamais foi encaminhada a esta Vara (ID 63806896 - Pág. 4 e 7).

À vista do lapso temporal decorrido desde o início da ação, este juízo ordenou a intimação da Autora, para que respondesse se ainda possuía interesse na causa. ELAINE JULIENE, porém, não foi localizada no endereço fornecido nos autos, nem compareceu espontaneamente para atualizar seu logradouro (ID 108015527).

Em consulta ao sistema PJE, é possível verificar a existência da ação nº 0868034-70.2018.8.14.0301, a qual é idêntica ao presente feito em todos os seus elementos, mas foi ajuizada posteriormente, na comarca da capital, tendo a Autora, na oportunidade, fornecido endereço situado em Belém/PA.

É o necessário **RELATÓRIO. DECIDO.**

O artigo 485, V do Código de Processo Civil é claro ao dispor que “O juiz não resolverá o mérito quando reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada”, não havendo dúvidas de que, partindo de tal premissa, a ação nº 0868034-70.2018.8.14.0301 deveria ter sido extinta por litispendência no momento de seu recebimento, eis que sua distribuição ocorreu dois anos após o ajuizamento do presente feito.

Contudo, é também cediço que, em ações relativas à curatela, as providências devem ser tomadas no

interesse da pessoa interdita, prevalecendo o seu bem-estar em detrimento de questões meramente processuais, como indica a jurisprudência dos tribunais brasileiros. Vejamos:

PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR. MELHOR INTERESSE DO INCAPAZ. PRINCÍPIO DO JUÍZO IMEDIATO. FORO DE DOMICÍLIO DO INTERDITO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO.

1. Irrelevante, na espécie, a discussão acerca da incidentalidade ou autonomia do pedido de substituição de curador, pois em ambos os casos a conclusão a que se chega é a mesma.

2. Em se tratando de hipótese de competência relativa, o art. 87 do CPC institui, com a finalidade de proteger a parte, a regra da estabilização da competência (perpetuatio jurisdictionis), evitando-se, assim, a alteração do lugar do processo, toda a vez que houver modificações supervenientes do estado de fato ou de direito.

3. Nos processos de curatela, as medidas devem ser tomadas no interesse da pessoa interdita, o qual deve prevalecer diante de quaisquer outras questões, devendo a regra da perpetuatio jurisdictionis ceder lugar à solução que se afigure mais condizente com os interesses do interdito e facilite o acesso do Juiz ao incapaz para a realização dos atos de fiscalização da curatela. Precedentes.

4. Conflito conhecido para o fim de declarar a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara de Família e Sucessões de São Paulo-SP (juízo suscitado), foro de domicílio do interdito e da requerente.”. (STJ, 2ª Seção, CC 109840/PE, Rel. Min. Nancy Andrichi, j. 09/02/2011).

No caso da espécie, houve equívoco no momento do recebimento da ação nº 0868034-70.2018.8.14.0301, posto que a presente ação é mais antiga e possui tríplice identidade com ela (partes, causa de pedir e pedido). Contudo, hodiernamente, seria prejudicial ao interdito a extinção do feito mais recente, haja vista que este possui documentos atualizados, curatela provisória deferida e tramita no município de residência das partes.

Assim, **ante a equivalência dos processos (litispendência)**, e considerando a situação processual da ação nº 0868034-70.2018.8.14.0301 e o melhor interesse do interdito, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM REOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no artigo 485, inciso V do Código de Processo Civil.**

ENCAMINHE-SE cópia dos autos ao juízo da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, para eventual aproveitamento de provas.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

BOC nº 00032/2022.101275-6

Adolescente: CARLOS ABRAÃO PINHO PAIXÃO

SENTENÇA – MANDADO - OFÍCIO

Vistos etc.

O Ministério Público Estadual requereu REMISSÃO c/c medida protetiva de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE em favor de CARLOS ABRAÃO PINHO PAIXÃO, nascido em 13 de março de 2006, ante a prática, em tese, de ato infracional equiparado ao crime tipificado no artigo art. 147 do Código Penal, apurado no procedimento B.O.C nº 00032/2023.100586-5, aberto pela Delegacia de Polícia Civil de Benevides/PA, 2ª RISP, 23ª AISP.

Em síntese, narram os autos do Boletim de Ocorrência Circunstanciado que, no dia no dia 24/02/2022, por volta das 23h, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, o então adolescente CARLOS ABRAÃO PINHO PAIXÃO ameaçou causar mal injusto e grave à H.P.S.

Durante o procedimento policial, CARLOS ABRAÃO confirmou o proferimento da ameaça. O jovem não possui antecedentes infracionais.

É o relatório. Decido.

A concessão de remissão pelo Ministério Público é autorizada pelos artigos 126 e 180 do Estatuto da Criança e do Adolescente. *In verbis*:

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá: II - conceder a remissão

Concedida a remissão pelo representante do *parquet*, os autos devem ser remetidos a autoridade judiciária competente, que poderá, conforme estabelece os parágrafos do artigo 181 do mesmo advento, homologar ou não o ato do Ministério Público. Em caso positivo, cabe ao juízo, de acordo com o caso, a aplicação das medidas determinadas.

Analisando as informações carreadas, é possível perceber que o jovem não possui antecedentes infracionais, nem recebeu imputações posteriores, o que indica que o ato infracional ora analisado constituiu um fato isolado em sua vida.

Ademais, e principalmente, a conduta imputada trata-se de um ato infracional análogo a um crime cuja pena não ultrapassa 2 (dois) anos de detenção, o qual, inexistindo comprovação de contexto ou consequências mais graves, não justifica a responsabilização judicial via representação, pois não é lesivo o suficiente para a movimentação da máquina judiciária.

Diante do exposto, não vislumbro razão para discordar da remissão concedida pelo *parquet*, vez que as circunstâncias do caso não apenas permitem como indicam a adoção de tal medida, sendo a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade suficientemente adequada para orientar e alertar CARLOS ABRAÃO, hoje já adulto, sobre as consequências de seus atos.

Sendo assim, sem mais delongas, **HOMOLOGO A REMISSÃO C/C MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES concedida à CARLOS ABRAÃO PINHO PAIXÃO pelo Ministério Público, como forma de exclusão do processo.

ENCAMINHEM-SE os autos ao CREAS/Benevides, para cumprimento da medida socioeducativa aplicada.

INTIME-SE o remido da presente decisão.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Transitada em julgado a decisão e cumpridas as diligências acima referidas, **ARQUIVE-SE.**

CUMPRA-SE.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0802872-85.2023.8.14.0097 – Execução de MSE

Socioeducando: RAFAEL DA SILVA CHAVES, nascido em 11/07/2004 (19 anos de idade) atualmente encarcerado.

SENTENÇA – MANDADO – OFÍCIO

Vistos.

Trata-se de ação de execução de medida socioeducativa, decorrente de sentença que impôs ao jovem RAFAEL DA SILVA CHAVES o cumprimento de medida socioeducativa de Serviços à Comunidade ao jovem RAFAEL DA SILVA CHAVES.

No dia 06 de março de 2024, o CREAS/Benevides encaminhou relatório, informando que RAFAEL estava preso, devido ao cometimento de novo delito (ID 110345342).

Em pesquisa de antecedentes, verificou-se que RAFAEL já completou a maioria e está respondendo a processo criminal por crime de sequestro e cárcere privado, receptação e associação criminosa, no bojo do qual se encontra preso preventivamente (nº 0804210-42.2024.8.14.0006).

Diante da situação, o representante do Ministério Público requereu a extinção do feito, por perda superveniente do interesse de agir (ID 110367338).

Vieram-me conclusos.

É o suficiente relatório. Decido.

As Medidas Socioeducativas são sanções aplicáveis ao adolescente infrator, como forma de responsabilizá-lo por seus atos, desde que tenha capacidade de compreendê-las e cumpri-las,

preparando-o assim para o exercício pleno da cidadania.

Para além do aspecto retributivo, as MSE'S possuem carácter predominantemente pedagógico, tendo como escopo fim a educação e a reinserção do socioeducando na comunidade, com vistas a sua proteção integral e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

No presente caso, não vislumbro mais a efetividade/utilidade da presente ação, tendo em vista que o socioeducando, já adulto, teria voltado a delinquir, não logrando exitosa a pretensão do estado em manter o carácter preventivo ou educativo da medida.

Como mencionado no relatório, a certidão de antecedentes do socioeducando apontou que que RAFAEL responde a gravíssimo processo criminal, cuja acusação envolve crime de sequestro e cárcere privado.

Após consulta, constatou-se que, no bojo do procedimento em questão, o jovem se encontra preso preventivamente desde o dia 28 de fevereiro de 2024, quando sua prisão em flagrante foi convertida.

Tal processo penal, por si só, já esvai a pretensão socioeducativa do estado, eis que a finalidade educativa da medida resta perdida a partir do momento em que o jovem comete crimes/contravenções depois de adulto.

Considerando ainda a hipótese de RAFAEL ser absolvido da acusação imputada, tem-se que a mera defesa em processo penal, com todas as suas relevantes consequências pessoais e sociais, já supre a necessidade de aplicação da medida socioeducativa em meio aberto estipulada, pois cumpre o objetivo de orientar o jovem ao não cometimento de crimes, ainda mais considerando que RAFAEL se encontra preso preventivamente.

Nesse contexto, destaco que, para a tramitação regular do processo civil, é estritamente necessário o interesse processual, que se refere sempre à utilidade que o provimento jurisdicional pode trazer ao demandante.

Como cediço, tal interesse constitui uma das condições para a propositura e trâmite de uma ação judicial, não sendo justificável a tramitação de um feito onde inexista a vontade, a disponibilidade ou a possibilidade de o Autor ver sua demanda resolvida.

O Código de Processo Civil, positivando o mencionado preceito, deixou expresso em seu artigo 485, VI que "O juiz não resolverá o mérito quando verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual", inexistindo margem para qualquer interpretação diversa.

Portanto, diante da perda do carácter pedagógico da medida e, conseqüentemente, do fim da possibilidade de o Autor ver sua demanda alcançada, prejudicada a finalidade socioeducativa objeto da presente ação.

Em face do exposto,

Com fulcro nos dispositivos e fundamentos acima explanados, especialmente no artigo 485, VI do Código de Processo Civil, **DECLARO A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PRESENTE FEITO** e, por consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO.**

INTIME-SE o Ministério Público e o Representado.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCELO LUCIANO RIBEIRO DA COSTA

PROCESSO: 0833418-30.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0833418-30.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **MARIDALVA TAVARES RIBEIRO**, brasileira, convivente, a interdição de **MARCELO LUCIANO RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 7088636 e CPF nº. 024.629.702-66, nascido em 15/07/2002, filho(a) de Marcelo Santos Gama da Costa e Maridalva Tavares Ribeiro, portador do CID F83.0 e F70.0 que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:**a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **MARCELO LUCIANO RIBEIRO DA COSTA** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;**b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);**c)** NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **MARIDALVA TAVARES RIBEIRO**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:**I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:-** assistir o interditando;- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas;- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.**II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):-** pagar as dívidas do(a) interditado(a);- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;- transigir;- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.**III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:-** adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).**d)** LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo. **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e

o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).**f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73;**g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, data e assinatura digital. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, 05 de setembro de 2024.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE MARCIO DE PAIVA BARREIROS

PROCESSO: 0820982-10.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0820982-10.2020.8.14.0301, da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em que foi requerente **ANA CRISTINA ROCHA PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, que foi nomeada CURADORA DEFINITIVA de **MARCIO DE PAIVA BARREIROS**, brasileiro, solteiro, interditado em 12/03/1999, portador do RG 1829463, CPF-689.189.252-04, nascido em 25/12/1969, filho de Raimundo dos Santos Barreiros e Iraides de Paiva Barreiros, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, em **substituição** a SIMONE DE PAIVA BARREIROS falecida em 27/02/2020, tendo sido prolatada sentença, cuja parte final é a seguinte: " Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgo procedente o pedido inicial e defiro a **SUBSTITUIÇÃO** de **SIMONE DE PAIVA BARREIROS (falecida)**, do cargo de curadora do interditado **MARCIO DE PAIVA BARREIROS**, e lhe nomeio como novo CURADOR DEFINITIVO a requerente **ANA CRISTINA ROCHA PEREIRA**. **Determino:** **a)** Fica o curatelado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** FICA NOMEADO(A) CURADOR(A) o(a) senhor(a) **ANA CRISTINA ROCHA PEREIRA**, o(a) qual deverá representar os interditados nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - **COMPETE AO(A) CURADOR(A)** - art. 1.747 do CC: - assistir o interditado; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II -

COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **c) LAVRE-SE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DEFINITIVA**, após o trânsito em julgado desta sentença, devendo a nova curadora entrar em contato com a UPJ da vara via e-mail (1upjcivilbelem@tjpa.jus.br) para assim agendar o comparecimento à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; **d) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).** **e) Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente, para averbar no registro de interdição a presente substituição de curador (art. 104 da Lei 6.015/73). Igualmente, expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição, se ainda não houver sido realizada, e a nomeação de seu(sua) atual curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Frise-se que caso não tenha sido averbada a curatela inicial, fica o Cartório de Registro Civil competente autorizado a averbar a curatela do interditado já com o nome da cova curadora nomeada nesta sentença.** **f) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC).** **g) Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Belém-PA, datado e assinado digitalmente. Josineide Gadelha Pamplona Medeiros Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém ". Belém, em 2 de outubro de 2024.**

DRA. JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO AUSENTE HILTON PIMENTEL DE SOUZA E INTERESSADOS PELO PRAZO DE TRINTA DIAS.

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA – Processo n.º 0864233-39.2024.8.14.0301, proposta por CLEIVANIRA PIMENTEL DE SOUZA em relação ao desaparecimento

do seu irmão HILTON PIMENTEL DE SOUZA. É o presente Edital para CITAÇÃO do ausente e de possíveis interessados para que apresentem contestação no prazo legal, dado que a ação requer a declaração da morte presumida de HILTON PIMENTEL DE SOUZA, SEM DECLARAÇÃO DE AUSENCIA, com fundamento nos artigos 6º e 7º do Código Civil Brasileiro, tendo por data presumida o dia no dia 27/11/2020. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de setembro de 2024. Eu, VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei.

JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

COMARCA DE ABAETETUBA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

PROCESSO: 0801099-91.2020.8.14.0070 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL. REQUERENTE: QUEUREM HAPUQUE DA CONCEICAO NEGRAO. INTERDITA: FÁTIMA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO. REPRESENTADAS POR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ SENTENÇA/EDITAL: Pelo exposto, com fundamento no art. 761, do CPC, ladeando-me ao Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para, confirmando a tutela antecipada, nomear **QUEUREM HAPUQUE DA CONCEIÇÃO NEGRÃO** como curadora de **FÁTIMA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, em substituição a JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, sob compromisso. A nova curadora exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Com a intimação desta sentença, ficará a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a) se e quando for instada a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Custas inexigíveis, por se tratar de processo necessário. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Servirá a presente de mandado, para todos os fins. (Prov. 003/2009 – CJCI). Abaetetuba, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO Nº 0800444-17.2023.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: ELIZABETH CONCEIÇÃO MACEDO FERREIRA. REPRESENTADA POR: ADVOGADA MAYARA STEFANNI PEDRO DE FREITAS. INTERDITANDA: BARBARA MACEDO FERREIRA. REPRESENTADA POR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de BARBARA MACEDO FERREIRA, portadora do RG 7682418 e do CPF 034.518.222-70, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ELIZABETH CONCEIÇÃO MACEDO FERREIRA, portadora do RG 2775443 e do CPF nº 726.579.362-53, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do

Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0801122-95.2024.8.14.0070 CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. MINISTÉRIO PÚBLICO: DRA. JULIANA DIAS. DEFENSORIA PÚBLICA: DRA. LARISSA CAMPELO. REQUERENTE: ELDELIANE LOBATO MARAES. INTERDITANDA: ELISANDRA LOBATO. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, M DECRETO a INTERDIÇÃO de ELISANDRA LOBATO MORAES portadora do RG nº 4.970.971 PC/PA e do CPF nº 530.187.292-34, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ELDELIANE LOBATO MORAES portadora do RG nº 5.752.529 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 935.903.422-34 que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Cientes os presentes. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se". Nada mais, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo, que vai assinado digitalmente. **Juiz de Direito: < assinado digitalmente >**

PROCESSO Nº 0803192-56.2022.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA REQUERENTE: ODIR DE JESUS DOS SANTOS. INTERDITANDO: ELIELSON CARVALHO DA CRUZ. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. SENTENÇA/DITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de ELIELSON CARVALHO DA CRUZ, portador do RG nº 5654628, 2 VIA, PC/PA e CPF nº 534.408.892-20, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador ODIR DE JESUS DOS SANTOS, portador do RG nº 5031565, e CPF nº 868.498.592-34, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza

patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. O curador, ora nomeado, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO:0801088-28.2021.8.14.0070CLASSE:INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: MARIA DA GRACA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. REQUERIDO: ROMERO KEMIL SANTOS. ADVOGADO. SENTENÇA/EDITAL: Pelo exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III e VI, do CPC. Por corolário, revogo a curatela provisória concedida inicialmente. Custas processuais pela parte requerente, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, por ser beneficiária da gratuidade processual. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Sentença registrada eletronicamente. P. I. C. Abaetetuba – PA, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO Nº 0800189-30.2021.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: ELIANE SANTOS SILVA. INTERDITANDA: MERIAN SANTOS SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO:

ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MERIAN SANTOS SILVA, portadora do RG 5916966 e CPF 892.332.472-87, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ELIANE SANTOS SILVA, portadora do RG 6019720 PC-PA e CPF nº 010.722.662-6, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no

portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.**

PROCESSO Nº 0800352-44.2020.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES. INTERDITANDA: MAURICELIA MARQUES. ADOGADO E DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MAURICELIA MARQUES, portadora do RG 3710225 PC/PA e CPF nº537.173.5602-00, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora MARIA DAS GRAÇAS MARQUES, portadora do RG 2983539 PC/PA e CPF nº 159.304.402-04, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.**

PROCESSO Nº 0800180-05.2020.8.14.0070 CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA REQUERENTE: ROSANA VIEGAS FERREIRA. INTERDITANDO: MOIZES GONÇALVES MARTINS. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MOIZES GONÇALVES MARTINS PORTADOR DO RG Nº3198828 PC/PA E CPF Nº022.412.552-46, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ROSANA VIEGAS FERREIRA PORTADORA DO RG Nº 6488195 3º VIA PC/PA E CPF Nº 022.412.552-46, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados

personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Cientes os presentes. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se”. Nada mais, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado digitalmente. **Juiz de Direito: < assinado digitalmente >**

PROCESSO: 0800190-44.2023.8.14.0070 CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: MARIA ANTONIA ALCANTARA ASSUNCAO. REPRESENTADO POR ADVOGADO. REQUERIDO: **WESLEY KENED ROCHA DA SILVA**. SENTENÇA/EDITAL: Isto posto, resta demonstrada ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, consubstanciada na ausência de indicação do endereço correto para intimação da parte autora e citação do requerido, o que não foi suprido oportunamente. Assim, impõe-se a extinção do processo sem análise de seu mérito. Ante o exposto e fundamentado, com fundamento no art. 485, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Por corolário, torno sem efeito a tutela provisória de urgência outrora deferida. Custas processuais pela parte requerente, suspensa a exigibilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, por ser beneficiária da gratuidade processual. Dê-se ciência ao Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Sentença registrada eletronicamente. P.I.C. Abaetetuba – PA, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.**

PROCESSO: 0802959-59.2022.8.14.0070 CLASSE: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR REPRESENTANTE: RAIMUNDO DE JESUS MACEDO DE MACEDO INTERESSADO: EDIVALDO OLIVEIRA MACEDO REQUERIDO: JOSE FERREIRA MACEDO. ADVOGADO E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. SENTENÇA/EDITAL: Pelo exposto, com fundamento no art. 761, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para remover o Sr. JOSE FERREIRA MACEDO do encargo de curador de EDIVALDO OLIVEIRA MACEDO, nomeando, em substituição, o Sr. RAIMUNDO DE JESUS MACEDO DE MACEDO, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Com a intimação desta sentença, ficará o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditado(a) se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma

de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 0801604-14.2022.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: IVANILDA RODRIGUES FERREIRA. REPRESENTADA POR ADVOGADA. INTERDITANDA: IASMIN FERREIRA MATOS. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de IASMIN FERREIRA MATOS, portadora do RG nº 7885784 PC/PA e inscrito no CPF nº 043.539.042-21, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora IVANILDA RODRIGUES FERREIRA, portadora do RG nº 4857739 PC/PA e CPF nº 768.342.552-49, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA

Número do processo: 0805495-09.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROBSON LUIZ MORAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805495-09.2023.8.14.0070**NOTIFICADO(A): ROBSON LUIZ MORAES DOS SANTOS****ENDEREÇO: Travessa José Gonçalves Chaves, 1850, Aviação, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ROBSON LUIZ MORAES DOS SANTOS**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 2 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 2 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805197-17.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: ANA MARIA MARTINS CAMPIAO Participação: ADVOGADO Nome: JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES OAB: 017160/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805197-17.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ANA MARIA MARTINS CAMPIAO

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA MENDES, 2341, SÃO JOSÉ, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ANA MARIA MARTINS CAMPIAO**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves,

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA,3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805194-62.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARIO LACERDA DE ARAUJO NETO Participação: REQUERIDO Nome: WALDERNILDO DA CONCEICAO FARIAS RIBEIRO Participação: ADVOGADO Nome: MARIO LACERDA DE ARAUJO NETO OAB: 23895/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805194-62.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): WALDERNILDO DA CONCEICAO FARIAS RIBEIRO

ENDEREÇO: Luiz Tenório, 1550, CRISTO REDENTOR, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do notificado: MARIO LACERDA DE ARAUJO NETO (OAB/PA 23.895)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **WALDERNILDO DA CONCEICAO FARIAS RIBEIRO**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805192-92.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: INTERPRISE REPRESENTACOES LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: ANA LAURA FIGUEIREDO COSTA OAB: 22255/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA LAURA FIGUEIREDO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805192-92.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): INTERPRISE REPRESENTACOES LTDA - ME

ENDEREÇO: Rodovia do Tapanã, 250, Tapanã (Icoaraci), BELÉM - PA - CEP: 66825-522

Advogado(s) da notificada: ANA LAURA FIGUEIREDO COSTA (OAB/PA 22.255)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **INTERPRISE REPRESENTACOES LTDA - ME**, na pessoa da representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805193-77.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON FERREIRA DA CRUZ Participação: REQUERIDO Nome: JOSE CARLOS DA SILVA GOMES Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON FERREIRA DA CRUZ OAB: 11133/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805193-77.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA GOMES

ENDEREÇO: MARGEM DO RIO MARACAPUCU-MIRI, SN, ZONA RURAL, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **JOSE CARLOS DA SILVA GOMES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0804881-04.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TUIANE CARDOSO BAIA Participação: ADVOGADO Nome: ANA BEATRYZ ROCHA DOS SANTOS OAB: 30002/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804881-04.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): TUIANE CARDOSO BAIA

ENDEREÇO: Travessa Garibaldi Parente, 2749, São Lourenço, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) da notificada: ANA BEATRYZ ROCHA DOS SANTOS (OAB/PA 30.002)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **TUIANE CARDOSO BAIA**, pessoalmente e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805466-56.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JESUS DE SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805466-56.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): JESUS DE SOUZA GONCALVES

ENDEREÇO DO TRABALHO: Rodovia Juliano Lorenzetti, Km 04, BRACELL SP Celu, Acesso pela Rod. Marechal Rondon, saída 304, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, LENÇÓIS PAULISTA - SP - CEP: 18685-901

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **JESUS DE SOUZA GONCALVES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 2 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 2 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805188-55.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: KAREN RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO Participação: REQUERIDO Nome: EDINALDO FARIAS DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: KAREN RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO OAB: 22850/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805188-55.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): EDINALDO FARIAS DE ALMEIDA

ENDEREÇO: RIO QUIANDUBA, 0, ZONA RURAL, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **EDINALDO FARIAS DE ALMEIDA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805191-10.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON FERREIRA DA CRUZ Participação: REQUERIDO Nome: SILVANE GONCALVES MARQUES Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON FERREIRA DA CRUZ OAB: 11133/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805191-10.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): SILVANE GONCALVES MARQUES

ENDEREÇO: Margem do Rio Guajarazinho, sn, Zona Rural, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **SILVANE GONCALVES MARQUES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805489-02.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: DIANE CRISTINA GOMES NICOLETTI Participação: REQUERIDO Nome: PLENA SERVICOS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DIANE CRISTINA GOMES NICOLETTI OAB: 011858/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805489-02.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): PLENA SERVICOS LTDA

ENDEREÇO: 11 DE AGOSTO, S/N, QUADRA 322, LOTE 1,2,3, VILA DOS CABANOS, BARCARENA - PA - CEP: 68447-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) **PLENA SERVICOS LTDA**, para que efetue o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, no prazo de 15 dias corridos, contados

desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 2 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 2 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805261-27.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRIGORIFICOS DO PARA LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: ANA RAQUEL RIBERA FIGUEIREDO OAB: 008742/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805261-27.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): FRIGORIFICOS DO PARA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA MENDES, 1823, CENTRO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) **FRIGORIFICOS DO PARA LTDA - ME**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805239-66.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON FERREIRA DA CRUZ Participação: REQUERIDO Nome: CARLA BRUNA REGO FARIAS Participação: ADVOGADO Nome: DENILSON FERREIRA DA CRUZ OAB: 11133/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805239-66.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): CARLA BRUNA REGO FARIAS

ENDEREÇO: Margem do rio maracapucu-miri, sn, zona rural, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **CARLA BRUNA REGO FARIAS**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA,3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805189-40.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: ADYNAIR DE ARAUJO E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES OAB: 6908/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805189-40.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ADYNAIR DE ARAUJO E SILVA

ENDEREÇO: AV D PEDRO II, 921, CENTRO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ADYNAIR DE ARAUJO E SILVA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805187-70.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: VANESSA NEVES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL MACIEL DE OLIVEIRA DO REGO Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PIRES RODRIGUES OAB: 20476/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES OAB: 23422/PA Participação: ADVOGADO Nome: VANESSA NEVES COSTA OAB: 28518/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PIRES RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805187-70.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): RAFAEL MACIEL DE OLIVEIRA DO REGO

ENDEREÇO:AVENIDA MINAS GERAIS, 433, FRANCILÂNDIA, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do notificado: VANESSA NEVES COSTA (OAB/PA 28.518)

MAURICIO PIRES RODRIGUES (OAB/PA 20.406)

LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES (OAB/PA 23.422)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RAFAEL MACIEL DE OLIVEIRA DO REGO**, pessoalmente e na pessoa do(s) advogado(s), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 3 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0805185-03.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA RODRIGUES COSTA Participação: REQUERIDO Nome: MARCELO FONSECA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA RODRIGUES COSTA OAB: 27012/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805185-03.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCELO FONSECA BARBOSA

ENDEREÇO: Rua Manoel Costa, 782, prox a casa do cimento ao lado do mercado silva, mutirão, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MARCELO FONSECA BARBOSA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024, eu, Carla Cristina Cabral Alves,

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA,3 de outubro de 2024.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0805390-55.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LILIANA BOTERO BARBERY Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO ALBUQUERQUE POMPEU OAB: 11996/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805390-55.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LILIANA BOTERO BARBERY

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FERNANDO ALBUQUERQUE POMPEU- OAB/PA/11996

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LILIANA BOTERO BARBERY para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 3 de outubro de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0800287-11.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MISS BELLA ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: MARIA SOLANGE GOMES NUNES FAGGION OAB: 295713/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800287-11.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: MISS BELLA ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME

Advogado(s) do reclamado: MARIA SOLANGE GOMES NUNES FAGGION

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: MISS BELLA ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 3 de outubro de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0804392-57.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS ALBERTO BARBOSA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0804392-57.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra CARLOS ALBERTO BARBOSA CAVALCANTE CPF: 482.989.132-72, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para, aos 3 de outubro de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160) - Chefe da UNAJ-TU

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0804504-25.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO SA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB: 122626/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804504-25.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO SA

Adv.: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB/PA18.335-A)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO SA, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.**
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 2 de outubro de 2024.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE RURÓPOLIS**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS**

PROCESSO: 0801049-17.2024.8.14.0073

AÇÃO:[Capacidade]

PARTE REQUERENTE: Nome: FRANCISCO ROGERIO DO NASCIMENTO
Endereço: RUA PROJETADA 02, LT 01 QD 291, PROX. AO CAMPO DO BOMBA, BELA VISTA,
RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

PARTE REQUERIDA: Nome: MARIA VALDENIR PINHEIRO SILVA
Endereço: RUA PROJETADA 02, LT 01 QD 291, PROX. AO CAMPO DO BOMBA, BELA VISTA,
RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

SENTENÇA

I RELATÓRIO

Vistos os autos.

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **FRANCISCO ROGÉRIO DO NASCIMENTO**, qualificado nos autos, através do Defensor Público, por encaminhamento de CRAS requerer a interdição e curatela de **MARIA VALDENIR PINHEIRO SILVA**.

O autor pleiteia a interdição da requerida, em sede de tutela de urgência, alegando, que a interditanda é PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS – CID 10: I10, I69, paciente com necessidades especiais, destarte é acompanhada pela equipe do CRAS de RURÓPOLIS\PA, laudo médico (Id. 128056686, pág. 10) e encaminhamento do CRAS (Id. 128056686, pág. 07), o que a impossibilita de praticar os atos da vida civil.

É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo comporta o julgamento antecipado da demanda, porque há provas documentais confirmando que a interditanda é portadora de necessidades especiais – CID 10: I10, I69, paciente com necessidades especiais, destarte é acompanhada pela equipe do CRAS de RURÓPOLIS\PA, laudo médico (Id. 128056686, pág. 10) e encaminhamento do CRAS (Id. 128056686, pág. 07), o que a impossibilita de praticar os atos da vida civil.

O Ministério Público na condição de fiscal da ordem jurídica (art. 752, §1º, do CPC), em outros processos semelhantes se manifesta na forma, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, e artigo 755, incisos I e II, do CPC, e ante a incapacidade da Requerida para os atos da vida civil, favorável à decretação da interdição, observados os limites estabelecidos no artigo 85 da Lei 13.146/2015.

Desta feita em razão dos princípios da economia processual e duração razoável do processo, deixo de conceder vista ao Ministério Público e passo ao julgamento antecipado do mérito.

DO JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO

Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando:

I - não houver necessidade de produção de outras provas;

Consta na petição inicial que a Requerente é sobrinha da interditanda é portadora de necessidades especiais – CID 10: I10, I69, paciente com necessidades especiais, destarte é acompanhada pela equipe do CRAS de RURÓPOLIS\PA, laudo médico (Id. 128056686, pág. 10) e encaminhamento do CRAS (Id. 128056686, pág. 07), de natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto a requerida deve, realmente, ser interditada, pois, concluiu-se que é portadora de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitada para desempenhar atividade laboral, sendo desprovida de capacidade de fato.

Conforme DISCIPLINA a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterou e revogou vários artigos do Código Civil/2002 relativos à capacidade da pessoa, de modo que não há mais que se falar em incapacidade absoluta – com exceção dos menores de dezesseis anos –, sendo que o atual artigo 4º, inciso III do CC/2002 descreve como incapazes, “relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”.

Desse modo, considerando que no laudo médico (Id. 128056686, pág. 10) consta a informação de que a requerida encontra-se acometida com doença crônica e incapacitante, sendo incapaz para gerir sua vida e praticar os atos da vida civil, em decorrência da modificação anteriormente descrita, pelo que se apresenta válida a decretação, neste feito, de curatela na forma dos artigos 4º, III do CC/2002 e do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015.

Diante do exposto, e, em consonância ao parecer do representante do Parquet, por consequência, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **DECRETAR A CURATELA** da requerida **MARIA VALDENIR PINHEIRO SILVA**, para vedar, sem representação de curador, a prática de todos os atos jurídicos (art. 755, § 3º do CPC/2015), dando-lhe curador na pessoa do requerente **FRANCISCO ROGÉRIO DO NASCIMENTO**, possibilitando que essa venha representar a curatelada nos atos da vida civil.

Assim, não poderá a requerida, sem representação do curador nomeado, praticar nenhum ato jurídico, de maneira que o curador nomeado por meio da presente sentença poderá representar a requerida nos atos da vida civil.

Intime-se o curador nomeado para prestar compromisso em 05 (cinco) dias.

Lavre-se o competente termo. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial (Diário da Justiça).

Ciente o Ministério Público.

Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita e sem honorários.

Transitada em julgado, archive-se.

Publique. Intime-se.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como MANDADO/INTIMAÇÃO, nos termos do Prov.

Nº 03/2009 da CJRMB – TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correccional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

JULIANA FERNANDES NEVES

Juíza de Direito Titular da Comarca de Rurópolis

COMARCA DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE

PROCESSO Nº 0800423-29.2021.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR DO FATO: RONILSON CARVALHO DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do autor do fato. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para decisão.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801418-42.2021.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR DO FATO: MAYKON DO NASCIMENTO SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor do fato. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de Acordo de Não Persecução Penal a mesma logrou êxito nos seguintes termos (a) confissão voluntária e espontânea do fato;** (b) renúncia da fiança paga pelo indiciado, quando da prisão em flagrante; (c) pagamento de prestação pecuniária o requerido pagará o valor de dois salários-mínimos vigente R\$2.824 (dois mil oitocentos e vinte e quatro) reais, parcelado em 6 (seis) vezes, destinados ao Abrigo de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes de Monte Alegre - Abrigo Arco-Íris. em favor do Abrigo Municipal Arco-Íris, mediante depósito judicial; (d) não mudar de endereço enquanto tiver cumprindo as condições, ou informar eventual mudança, desde que nestas cidade. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM Juiz a proferi Sentença: Vistos, etc... Como é cediço, a Lei nº. 13.964/2019 alterou o Código de Processo Penal, inserindo o artigo 28-A, estabelecendo o acordo de não persecução penal (ANPP), in verbis: "Art 28-A - Não sendo caso de arquivamento e tendo

o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: [...]”. Assim, entende-se a celebração de ANPP como negócio jurídico de natureza extrajudicial entre o Ministério Público e o autor do fato delituoso, que confessa a prática do delito, sujeitando-se ao cumprimento de condições não privativas de liberdade em troca do não oferecimento denúncia, sendo instituto que se revela mais benéfico que eventual oferta de suspensão condicional do processo, vez que evita a inicial acusatória e consequente persecução penal. No caso em tela, da análise do que dos autos consta, as condições impostas no art. 28-A do CPP para a propositura do acordo foram devidamente cumpridas: (a) existem indícios de autoria e materialidade do delito, o que demonstra não ser caso de arquivamento do inquérito; (b) a pena mínima cominada em abstrato para o delito é inferior a 04 (quatro) anos; (c) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça; (d) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (e) conforme registrado em mídia audiovisual, a denunciada, voluntariamente, confessou formal e circunstancialmente a prática da infração penal apurada no presente inquérito policial (art. 28-A, § 5º, do CPP). Além do mais, não estão evidenciadas nos autos nenhuma das hipóteses do art. 28-A, § 2º, do CPP, as quais impediriam o oferecimento do acordo: (a) não há possibilidade de transação penal; (b) o investigado não é reincidente, tampouco há elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional ou insignificantes as infrações penais pretéritas; (c) não há notícias de ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (d) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. **DISPOSITIVO:** Por tudo exposto, HOMOLOGO O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL apresentado pelo Ministério Público e firmado com o investigado **MAYKON DO NASCIMENTO SILVA**, nos termos do acima descritos. Fica o investigado advertido de que: 1. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, CPP). 2. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo autuado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo. (art. 28-A, § 11, CPP). 3. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (art. 28-A, § 12, CPP). 4. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (art. 28-A, § 13, CPP). Nos termos do art. 116, IV, do Código de Processo Penal, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal constituiu causa impeditiva da prescrição, in verbis: “Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: [...] IV - enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal.”. Assim sendo, suspendo o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 116, inciso IV, do Código Penal. À Secretaria: 1. Procedam-se as emissões das guias de pagamento, para entrega ao indiciado, nos termos do acordo acima descrito. 2. Efetuados os pagamentos, intime-se o(a) representante do Abrigo Municipal Arco-Íris, para levantamento da quantia paga. 3. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias, inclusive à vítima do delito, se for o caso. 4. Não cumprido algum dos requisitos do acordo ora homologado, dê-se vista ao Ministério Público, para análise das alternativas legais cabíveis. 5. Cumpridos todos os requisitos, retornem conclusos. Partes intimadas em audiência. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado/ofício, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJRM e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800376-21.2022.8.14.0032- AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

DENUNCIADO: NELSON CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA 13789

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor do fato acompanhado de seu advogado Dr. Carim Jorge Melem Neto OAB/13789. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de Acordo de Não Persecução Penal a mesma logrou êxito nos seguintes termos (a) confissão voluntária e espontânea do fato;** (b) renúncia da fiança paga pelo indiciado, quando da prisão em flagrante; (c) pagamento de prestação pecuniária o requerido pagará o valor vigente R\$1.320 (hum mil trezentos e vinte) reais, parcelado em 6 (seis) vezes, destinados ao Abrigo de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes de Monte Alegre - Abrigo Arco-Íris. em favor do Abrigo Municipal Arco-Íris, mediante depósito judicial; (d) não mudar de endereço enquanto tiver cumprindo as condições, ou informar eventual mudança, desde que nestas cidade. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM Juiz a proferir Sentença: Vistos, etc... Como é cediço, a Lei nº. 13.964/2019 alterou o Código de Processo Penal, inserindo o artigo 28-A, estabelecendo o acordo de não persecução penal (ANPP), in verbis: “Art 28-A - Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: [...]”. Assim, entende-se a celebração de ANPP como negócio jurídico de natureza extrajudicial entre o Ministério Público e o autor do fato delituoso, que confessa a prática do delito, sujeitando-se ao cumprimento de condições não privativas de liberdade em troca do não oferecimento denúncia, sendo instituto que se revela mais benéfico que eventual oferta de suspensão condicional do processo, vez que evita a inicial acusatória e conseqüente persecução penal. No caso em tela, da análise do que dos autos consta, as condições impostas no art. 28-A do CPP para a propositura do acordo foram devidamente cumpridas: (a) existem indícios de autoria e materialidade do delito, o que demonstra não ser caso de arquivamento do inquérito; (b) a pena mínima cominada em abstrato para o delito é inferior a 04 (quatro) anos; (c) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça; (d) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (e) conforme registrado em mídia audiovisual, a denunciada, voluntariamente, confessou formal e circunstancialmente a prática da infração penal apurada no presente inquérito policial (art. 28-A, § 5º, do CPP). Além do mais, não estão evidenciadas nos autos nenhuma das hipóteses do art. 28-A, § 2º, do CPP, as quais impediriam o oferecimento do acordo: (a) não há possibilidade de transação penal; (b) o investigado não é reincidente, tampouco há elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional ou insignificantes as infrações penais pretéritas; (c) não há notícias de ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (d) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. **DISPOSITIVO:** Por tudo exposto, HOMOLOGO O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL apresentado pelo Ministério Público e firmado com o investigado **NELSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, nos termos do acima descritos. Fica o investigado advertido de que: 1. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, CPP). 2. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo autuado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo. (art. 28-A, § 11, CPP). 3. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (art. 28-A, § 12, CPP). 4. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (art. 28-A, § 13, CPP). Nos termos do art. 116, IV, do Código de Processo Penal, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal constituiu causa impeditiva da prescrição, in verbis: “Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: [...] IV - enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal.”. Assim sendo, suspendo o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 116, inciso IV, do Código Penal. À Secretaria: 1. Procedam-se as emissões das guias de pagamento, para entrega ao indiciado, nos termos do acordo acima descrito. 2.

Efetuados os pagamentos, intime-se o(a) representante do Abrigo Municipal Arco-Íris, para levantamento da quantia paga. 3. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias, inclusive à vítima do delito, se for o caso. 4. Não cumprido algum dos requisitos do acordo ora homologado, dê-se vista ao Ministério Público, para análise das alternativas legais cabíveis. 5. Cumpridos todos os requisitos, retornem conclusos. Partes intimadas em audiência. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado/ofício, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJRM e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800328-62.2022.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR DO FATO: DIONATAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO BERNARDES PINTO OAB/PA 18326

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor do fato acompanhado por seu advogado Dr. Alessandro Bernardes Pinto OAB/PA 18326. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a não aceitação da proposta, uma vez que o iniciado informou que não possui qualquer condição de efetivar a prestação pecuniária, retornem os autos com vista ao Ministério público para análise das alternativas legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800912-95.2023.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR DO FATO: RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do autor do fato. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e

subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800734-49.2023.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR DO FATO: ANTÔNIO SERGIO GOMES DE VASCONCELOS

ADVOGADO: DR. IGOR LUIS NASCIMENTO PEREIRA OAB/OS 25189

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor do fato acompanhado de seu advogado Dr. Igor Luis Nascimento Pereira OAB/PA 25189. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de Acordo de Não Persecução Penal a mesma logrou êxito nos seguintes termos (a) confissão voluntária e espontânea do fato;** (b) renúncia da fiança paga pelo indiciado, quando da prisão em flagrante; (c) pagamento de prestação pecuniária o requerido pagará o valor de um salário-mínimo vigente à época do fato correspondente à R\$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) (vigente em 2023), parcelado em 4 (quatro) vezes, que deverá ser pago todo dia 30 (trinta), destinados ao Abrigo de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes de Monte Alegre - Abrigo Arco-Íris. em favor do Abrigo Municipal Arco-Íris, mediante depósito judicial; (d) não mudar de endereço enquanto tiver cumprindo as condições, ou informar eventual mudança, desde que nestas cidade. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM Juiz a proferir Sentença: Vistos, etc... Como é cediço, a Lei nº. 13.964/2019 alterou o Código de Processo Penal, inserindo o artigo 28-A, estabelecendo o acordo de não persecução penal (ANPP), in verbis: “Art 28-A - Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: [...]”. Assim, entende-se a celebração de ANPP como negócio jurídico de natureza extrajudicial entre o Ministério Público e o autor do fato delituoso, que confessa a prática do delito, sujeitando-se ao cumprimento de condições não privativas de liberdade em troca do não oferecimento denúncia, sendo instituto que se revela mais benéfico que eventual oferta de suspensão condicional do processo, vez que evita a inicial acusatória e consequente persecução penal. No caso em tela, da análise do que dos autos consta, as condições impostas no art. 28-A do CPP para a propositura do acordo foram devidamente cumpridas: (a) existem indícios de autoria e materialidade do delito, o que demonstra não ser caso de arquivamento do inquérito; (b) a pena mínima cominada em abstrato para o delito é inferior a 04 (quatro) anos; (c) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça; (d) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (e) conforme registrado em mídia audiovisual, a denunciada, voluntariamente, confessou formal e circunstancialmente a prática da infração penal apurada no presente inquérito policial (art. 28-A, § 5º, do CPP). Além do mais, não estão evidenciadas nos autos nenhuma das hipóteses do art. 28-A, § 2º, do CPP, as quais impediriam o oferecimento do acordo: (a) não há possibilidade de transação penal; (b) o investigado não é reincidente, tampouco há elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional ou insignificantes as infrações penais pretéritas; (c) não há notícias de ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (d) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. **DISPOSITIVO:** Por tudo exposto, HOMOLOGO O ACORDO DE NÃO

PERSECUÇÃO PENAL apresentado pelo Ministério Público e firmado com o investigado **ANTÔNIO SERGIO GOMES DE VASCONCELOS**, nos termos do acima descritos. Fica o investigado advertido de que: 1. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, CPP). 2. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo autuado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo. (art. 28-A, § 11, CPP). 3. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (art. 28-A, § 12, CPP). 4. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (art. 28-A, § 13, CPP). Nos termos do art. 116, IV, do Código de Processo Penal, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal constituiu causa impeditiva da prescrição, in verbis: “Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: [...] IV - enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal.”. Assim sendo, suspendo o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 116, inciso IV, do Código Penal. À Secretaria: 1. Procedam-se as emissões das guias de pagamento, para entrega ao indiciado, nos termos do acordo acima descrito. 2. Efetuados os pagamentos, intime-se o(a) representante do Abrigo Municipal Arco-Íris, para levantamento da quantia paga. 3. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias, inclusive à vítima do delito, se for o caso. 4. Não cumprido algum dos requisitos do acordo ora homologado, dê-se vista ao Ministério Público, para análise das alternativas legais cabíveis. 5. Cumpridos todos os requisitos, retornem conclusos. Partes intimadas em audiência. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado/ofício, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJRM e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0002341-38.2020.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR DO FATO: SADSON HIROITO BRAGA DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do indiciado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0802148-82.2023.8.14.0032- EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

ADOLESCENTE INFRATOR: FABIA VITORIA VALENTE E SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da indiciada. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Considerando a certidão da oficial de justiça que informa que a indiciada retornou ao Município de Manaus/AM, determina-se o encaminhamento dos autos a referida comarca para o prosseguimento do feito naquele juízo, dando-se baixa na distribuição.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0003989-24.2018.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: JOSE CLAUDEMIR RODRIGUES SANTOS

ADVOGADA: DRA. AMANDA JESSIKA DE CASTRO PIRES NASCIMENTO OAB/PA 23606

ADVOGADO: DR. JUSCELINO OLIVEIRA RIBEIRO OAB/PA 31292

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado por seus advogados Dr. Juscelino Oliveira Ribeiro OAB/PA 3129 e Dra. Amanda Jessika de Castro Pires Nascimento OAB/PA 23606. Presentes a testemunhas Alcione Silva da Conceição e Josivan Silva de Oliveira. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Considerando a justificativa de impossibilidade de inquirição das testemunhas indicadas pela defesa do réu, redesigno a presente audiência para o dia 23.09.2024 às 9hr00min horas para a inquirição das mesmas. As testemunhas indicadas pela defesa do réu serão intimadas da patrona judicial do réu. Fica o réu intimado neste ato da nova data da audiência.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801077-16.2021.8.14.0032- INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: ADENILDO DE LIMA ARANHA

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ADVOGADO: DR. EDSON DE CARVALHO SADALA OAB/PA 12807

REQUERIDO: JORGE LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente acompanhado por seu advogado Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento OAB/PA 26925. Presente o requerido acompanhado por seu advogado Dr. Carim Jorge Melem Neto OAB/PA 13789. Presente as testemunhas Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Fica convertida a apresentação das alegações finais orais em memoriais escritos no prazo comum de 15 (quinze) dias, a contar da data da juntada do termo de audiência no PJe. Após, conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800810-44.2021.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: MARCOS ALEXANDRE MACEDO BATISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca Feito o pregão constatou-se a ausência do réu. Presente a testemunha Alciomar Corrêa da Silva (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Em razão de problemas com internet na região não foi possível realizar a presente audiência. Assim, redesigno a audiência preliminar para proposta de transação penal para o dia 03.06.2025 às 11h00min. Intime-se indiciado e vítima pessoalmente. Ciência ao Ministério Público e Defensoria Pública.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800851-40.2023.8.14.0032- AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

FLAGRANTEADO: FRANCIVALDO PEREIRA RIBEIRO**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do flagranteado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Em razão de problemas com a internet na região não foi possível realizar a presente audiência. Assim, redesigno a presente audiência para proposta de acordo de não persecução penal o dia 03.06.2025 às 11h20min. Fica intimado em audiência o flagrateado, Sr. Francivaldo Pereira Ribeiro.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800085-50.2024.8.14.0032- INTERDIÇÃO/CURATELA****REQUERENTE: ERIVANHA DO SOCORRO SALES NUNES****ADVOGADO: DR. OTACILIO DE JESUS CANUTO OAB/PA 12633****REQUERIDA: FRANCISCA SALES NUNES****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da parte autora acompanhada por seu advogado Dr. Otacilio de Jesus Canuto OAB/PA 12633. Ausente a parte requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA: “VISTOS E ETC.** Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA LIMINAR, ingressada por ERIVANHA DO SOCORRO SALES NUNES (**REQUERENTE**), já qualificada nos autos, em desfavor de FRANCISCA SALES NUNES (**REQUERIDA**). Alega a autora A Interditanda, de 82 (oitenta e dois) anos de idade, é portadora de patologia Neurológica progressiva e incapacitante (sob CID G30), faz tratamento e acompanhamento ambulatorio com medicação controlada, fica inviabilizado de praticar os atos regulares da vida civil, como trabalhar, ou mesmo se manter, conforme laudo médico em anexo. Dessa feita, a Interditanda encontra-se sob os cuidados da Requerente, que é quem lhe provê a subsistência e os demais cuidados ordinários à sobrevivência do homem médio. Adite-se, ainda, que a Interditanda não é proprietária de quaisquer bens moveis ou

imóveis, nesta Cidade de Monte Alegre, de pequeno valor. Destaca-se ainda, que a interditanda é beneficiária perante o INSS, na espécie **aposentadoria por idade**, o recebimento desse valor exige uma série de formalidades perante a instituição financeira, em face das quais a Interditanda não possui condições de atender. Portanto, vê-se a necessidade do reconhecimento da medida pleiteada através da presente ação, sob pena do Interditando de restar prejudicado, inclusive com a obstacularização do recebimento do benefício previdenciários que viabilizam o seu próprio sustento. A requerente se encontra em status de exigência de processo de curatela, porque a interditanda não possui condições de ir até ao INSS para resolver questões burocráticas acerca de sua benesse, razão esta de requerer sua interdição e curatela, é evidente que a curatela é a solução mais adequada, ou seja, a nomeação de um curador. A autora é filha da interditanda e a responsável por todos os cuidados e por zelar pela saúde e seu bem estar, despende-lhe todo cuidado e atenção, e maior parte do tempo. Francisca Sales Nunes necessita de auxílio e acompanhamento contínuos, devido a Requerente ser portadora de patologia Neurológica progressiva, impossibilitando-o mental de praticar atos rotineiros, tais como solicitar benefício assistencial junto ao INSS, além de outros atos da vida civil. Para todos esses pleitos, em não tendo condições mentais para suportar as agruras de um processo administrativo ou judicial, necessita de um Curador que possa tomar as iniciativas por ela. Diante da previsão legal e dos fatos aqui narrados, devidamente comprovados pela documentação em anexo, a promovente requer a este respeitável Juízo, na qualidade de Filha da Interditanda, a concessão do atual pleito de Curatela da promovida, com o objetivo de representar a mesma em todos os atos de sua vida civil, inclusive, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - I.N.S.S-, na concessão, defesa e administração do benefício previdenciário para ajudá-lo a manter suas necessidades materiais básicas. **Considerando a impossibilidade de oitiva da requerida passou à oitiva da requerente. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente à decretação judicial de interdição.** É o relatório. DECIDO. A requerente é filha da interditada, sendo portanto, parente próximo e parte legítima conforme exige o Art. 1.177 do CPC. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinado, **concluiu-se que é sua doença é degenerativa e incapacitante, conforme laudo constante nos autos**, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil. Ante o exposto, por tudo que dos autos consta e do parecer favorável do Ministério Público, **DECRETO A INTERDIÇÃO** da requerida FRANCISCA SALES NUNES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, do Novo Código Civil e, de acordo com os Arts. 1.767 e seguintes do mesmo diploma legal, nomeando-lhe curadora sua Filha, **ERIVANHA DO SOCORRO SALES NUNES**, devendo colher-se o devido termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias". Decisão publicada e partes intimadas em audiência. Registre-se. Cumpram-se todas as determinações. Após trânsito em julgado e exauridas as deliberações deste termo, archive-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801402-20.2023.8.14.0032- ALIMENTOS

REQUERENTE: M. E. A. R.

REPRESENTANTE: ELIANE ALBARADO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. OTACILIO DE JESUS CANUTO OAB/PA 12633

REQUERIDO: SAMUEL NEVES RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h05min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal, Sra. Eliane Albarado dos Santos acompanhado por seu advogado, Dr. Otacilio de Jesus Canuto OAB/PA 12633. Presente a parte requerida, Sr. Samuel Neves Ribeiro acompanhado pelo Defensor Público. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Conclusos para sentença.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801372-19.2022.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADO: JHONNATA BATISTA ALMEIDA

ADVOGADO: DR. EDSON DE CARVALHO SADALA OAB/PA 12807

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h35min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do réu acompanhado por seu advogado Dr. Edson de Carvalho Sadala OAB/PA 12807. Ausente a vítima. Presente a testemunha Edson Marcos Andrade da Silva (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério público para que possa se manifestar acerca do endereço das testemunhas não localizadas nos autos, após conclusos para despacho.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801372-19.2022.8.14.0032- INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AUTOR DIO FATO: AMILTON BRITO FERREIRA

ADVOGADO: DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26925

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr.**

THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do autor do fato acompanhado por seu advogado Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento OAB/PA 26925. Ausente a vítima. Presente a testemunha Edson Marcos Andrade da Silva (PM). Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de Acordo de Não Persecução Penal a mesma logrou êxito nos seguintes termos (a) confissão voluntária e espontânea do fato;** (b) renúncia da fiança paga pelo indiciado, quando da prisão em flagrante; (c) pagamento de prestação pecuniária o requerido pagará o valor de dois salário-mínimo vigente R\$2.824 (dois mil oitocentos e vinte e quatro) reais, pagamento em uma única parcela no prazo de 30 (trinta) dias; destinados ao Abrigo de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes de Monte Alegre - Abrigo Arco-Íris. em favor do Abrigo Municipal Arco-Íris, mediante depósito judicial; (d) não mudar de endereço enquanto tiver cumprindo as condições, ou informar eventual mudança, desde que nestas cidade. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM Juiz a proferir Sentença: Vistos, etc... Como é cediço, a Lei nº. 13.964/2019 alterou o Código de Processo Penal, inserindo o artigo 28-A, estabelecendo o acordo de não persecução penal (ANPP), in verbis: “Art 28-A - Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: [...]”. Assim, entende-se a celebração de ANPP como negócio jurídico de natureza extrajudicial entre o Ministério Público e o autor do fato delituoso, que confessa a prática do delito, sujeitando-se ao cumprimento de condições não privativas de liberdade em troca do não oferecimento denúncia, sendo instituto que se revela mais benéfico que eventual oferta de suspensão condicional do processo, vez que evita a inicial acusatória e conseqüente persecução penal. No caso em tela, da análise do que dos autos consta, as condições impostas no art. 28-A do CPP para a propositura do acordo foram devidamente cumpridas: (a) existem indícios de autoria e materialidade do delito, o que demonstra não ser caso de arquivamento do inquérito; (b) a pena mínima cominada em abstrato para o delito é inferior a 04 (quatro) anos; (c) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça; (d) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (e) conforme registrado em mídia audiovisual, a denunciada, voluntariamente, confessou formal e circunstancialmente a prática da infração penal apurada no presente inquérito policial (art. 28-A, § 5º, do CPP). Além do mais, não estão evidenciadas nos autos nenhuma das hipóteses do art. 28-A, § 2º, do CPP, as quais impediriam o oferecimento do acordo: (a) não há possibilidade de transação penal; (b) o investigado não é reincidente, tampouco há elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional ou insignificantes as infrações penais pretéritas; (c) não há notícias de ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (d) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. **DISPOSITIVO:** Por tudo exposto, HOMOLOGO O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL apresentado pelo Ministério Público e firmado com o investigado AMILTON BRITO FERREIRA, nos termos do acima descritos. Fica o investigado advertido de que: 1. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, CPP). 2. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo autuado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo. (art. 28-A, § 11, CPP). 3. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (art. 28-A, § 12, CPP). 4. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (art. 28-A, § 13, CPP). Nos termos do art. 116, IV, do Código de Processo Penal, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal constituiu causa impeditiva da prescrição, in verbis: “Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: [...] IV - enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal.”. Assim sendo, suspendo o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 116, inciso IV, do Código Penal. À Secretaria: 1. Procedam-se as emissões das guias de pagamento, para entrega ao indiciado, nos termos do acordo acima descrito. 2. Efetuados os pagamentos, intime-se o(a) representante do Abrigo Municipal Arco-Íris, para levantamento da quantia paga. 3. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias, inclusive à vítima do delito, se for o caso. 4. Não cumprido algum dos

requisitos do acordo ora homologado, dê-se vista ao Ministério Público, para análise das alternativas legais cabíveis. 5. Cumpridos todos os requisitos, retornem conclusos. Partes intimadas em audiência. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado/ofício, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJRMB e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801460-86.2024.8.14.0032- CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: RAINERIO RODRIGUES DA COSTA

FLAGRANTEADO: VALDENICE SOUSA DE ARAÚJO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao **oitavo** dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre (audiência virtual) às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LUIS SIMÕES MAROJA FILHO**, Defensor Público desta Comarca. Presente os flagranteados. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RAINERIO RODRIGUES DA COSTA e VALDENICE SOUSA DE ARAÚJO**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **33 e 35 da Lei 11.343/2006**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que “deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)”. Passou o MM. Juiz a interrogar os flagranteados, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou à Defensoria Pública a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito dos nacionais **RAINERIO RODRIGUES DA COSTA e VALDENICE SOUSA DE ARAÚJO** já **qualificados**, pela suposta infringência ao **art. 33 e 35 da Lei 11.343/2006**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE**

CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA. Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti e periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **RAINERIO RODRIGUES DA COSTA e VALDENICE SOUSA DE ARAÚJO**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0010610-53.2013.8.14.0051- ADMONITÓRIA

EXECUTADO: JONERLEI CANAVER FERREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do executado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério Público para análise das alternativas legais cabíveis.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado,

vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0003963-94.2016.8.14.0032- ADMONITÓRIA

EXECUTADO: JOCENILDO VIEIRA DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a ausência do executado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério Público para análises das alternativas legais cabíveis.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000029-50.2023.8.14.0032 - ADMONITÓRIA

EXECUTADO: SAMUEL DO CARMO DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA, Promotor de Justiça desta Comarca**. Feito o pregão constatou-se a ausência do executado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Vista ao Ministério Público para análises das alternativas legais cabíveis.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000001-48.2024.8.14.0032 - ADMONITÓRIA

EXECUTADO: RENAN MACEDO DAS NEVES

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA 13789

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do executado, devidamente justificada em audiência por seu patrono judicial Dr. Carim Jorge Melem Neto OAB/PA 13789, por motivo de dificuldade de deslocamento pois reside no interior. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Compulsando os autos verifica-se que o apenado sofreu reprimenda penal referente ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses em regime aberto, sendo substituída por pena restritiva de direitos sem dados para detração penal. Assim, procede-se à substituição para a pena restritiva de direito, consistente na pena prevista no art. 43 IV do CP (prestação de serviços à comunidade. Assim, **considerando que o apenado foi condenado ao cumprimento de pena de 02 anos e 06 (seis) meses, com base no art. 46 §4º do CP, procede-se à substituição de pena restritiva de direito para 01 (um) ano e 03 (três) meses, com prestação de serviços à comunidade, carga horária de 06 (seis) horas, devendo ser cumprido no posto de saúde da Comunidade do Pacoval**, nas seguintes condições a serem avaliadas durante este período, quais sejam:

1) No sentido de cumprimento na sentença, fica determinado a prestação de serviço à comunidade do Pacoval, no período de **01 (um) ano e 03 (três) meses**, no Posto de Saúde da comunidade - carga horária de **6 (seis) horas semanais**. **DAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA:** 1) Aguarde-se em Secretaria o período de cumprimento de pena, devendo a secretaria certificar qualquer descumprimento das medidas, devendo ser certificado qualquer tipo de intercorrência ou descumprimento das medidas. 2) **A Secretaria Judicial deverá expedir ofício para apresentação do apenado ao responsável do posto de saúde da Comunidade do Pacoval para que o mesmo possa iniciar o cumprimento da medida imposta., devendo-se encaminhar ao juízo semestralmente a frequência do apenado para que haja fiscalização acerca do cumprimento da mesma.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 2000002-33.2024.8.14.0032 - ADMONITÓRIA

EXECUTADO: SAULO PEREIRA ALBARADO

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA 13789

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h20min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando que a previsão de término da pena do apenado **SAULO PEREIRA ALBARADO**, até lá, cumprirá a pena em prisão domiciliar de 09 (nove) meses, sem necessidade de recolhimento em um estabelecimento prisional, cumprindo as seguintes condições a serem avaliadas durante este período, quais sejam: 1) A permanência em sua residência durante o período noturno de 21 horas

até 6 horas. 2) Nos finais de semanas e feriados deve-se recolher integralmente. 3) Sair para o trabalho e retornar até 21 horas. 4) Não se ausentar da Comarca de Monte Alegre sem prévia autorização do juízo. 5) Comparecer mensalmente ao juízo para informar e justificar suas atividades. 6) Não ingerir bebidas alcoólicas ou drogas afins. 7) Não frequentar sozinho ou acompanhado locais como bares, casas noturnas ou congêneres. **DAS PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA:** 1) Aguarde-se em secretaria o período de cumprimento de pena, devendo a secretaria certificar qualquer descumprimento das medidas prevista, devendo ser certificado qualquer tipo de intercorrência ou descumprimento das medidas. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0010636-69.2017.8.14.0032- AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DENUNCIADA: RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA 13789

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da ré acompanhada por seu advogado Dr. Carim Jorge Melem Neto OAB/PA 13789. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de Acordo de Não Persecução Penal a mesma logrou êxito nos seguintes termos (a) confissão voluntária e espontânea do fato;** (b) renúncia da fiança paga pelo indiciado, quando da prisão em flagrante; (c) pagamento de prestação pecuniária o requerido pagará o valor de um salário-mínimo e meio vigente R\$2.118(dois mil cento e dezoito) reais, parcelado em 6 (seis) vezes, primeiro pagamento até o dia 30 (trinta) do decorrente mês, e as demais parcelas a cada dia 30 (trinta) dos demais meses, destinados ao Abrigo de Acolhimento Institucional de crianças e Adolescentes de Monte Alegre - Abrigo Arco-Íris. em favor do Abrigo Municipal Arco-Íris, mediante depósito judicial; (d) não mudar de endereço enquanto tiver cumprindo as condições, ou informar eventual mudança, desde que nestas cidade. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM Juiz a proferir Sentença: Vistos, etc... Como é cediço, a Lei nº. 13.964/2019 alterou o Código de Processo Penal, inserindo o artigo 28-A, estabelecendo o acordo de não persecução penal (ANPP), in verbis: “Art 28-A - Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: [...]”. Assim, entende-se a celebração de ANPP como negócio jurídico de natureza extrajudicial entre o Ministério Público e o autor do fato delituoso, que confessa a prática do delito, sujeitando-se ao cumprimento de condições não privativas de liberdade em troca do não oferecimento denúncia, sendo instituto que se revela mais benéfico que eventual oferta de suspensão condicional do processo, vez que evita a inicial acusatória e consequente persecução penal. No caso em tela, da análise do que dos autos consta, as condições impostas no art. 28-A do CPP para a propositura do acordo foram devidamente cumpridas: (a) existem indícios de autoria e materialidade do delito, o que demonstra não ser caso de arquivamento do inquérito; (b) a pena mínima cominada em abstrato para o delito é inferior a 04 (quatro) anos; (c) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça; (d) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (e) conforme registrado em mídia audiovisual, a denunciada, voluntariamente,

confessou formal e circunstancialmente a prática da infração penal apurada no presente inquérito policial (art. 28-A, § 5º, do CPP). Além do mais, não estão evidenciadas nos autos nenhuma das hipóteses do art. 28-A, § 2º, do CPP, as quais impediriam o oferecimento do acordo: (a) não há possibilidade de transação penal; (b) o investigado não é reincidente, tampouco há elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional ou insignificantes as infrações penais pretéritas; (c) não há notícias de ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo; e (d) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. **DISPOSITIVO:** Por tudo exposto, HOMOLOGO O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL apresentado pelo Ministério Público e firmado com a investigada RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do acima descritos. Fica o investigado advertido de que: 1. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior oferecimento de denúncia (art. 28-A, § 10, CPP). 2. O descumprimento do acordo de não persecução penal pelo autuado também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo. (art. 28-A, § 11, CPP). 3. A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º deste artigo. (art. 28-A, § 12, CPP). 4. Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade. (art. 28-A, § 13, CPP). Nos termos do art. 116, IV, do Código de Processo Penal, enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal constituiu causa impeditiva da prescrição, in verbis: “Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre: [...] IV - enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal.”. Assim sendo, suspendo o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 116, inciso IV, do Código Penal. À Secretaria: 1. Procedam-se as emissões das guias de pagamento, para entrega ao indiciado, nos termos do acordo acima descrito. 2. Efetuados os pagamentos, intime-se o(a) representante do Abrigo Municipal Arco-Íris, para levantamento da quantia paga. 3. Proceda-se às anotações e comunicações necessárias, inclusive à vítima do delito, se for o caso. 4. Não cumprido algum dos requisitos do acordo ora homologado, dê-se vista ao Ministério Público, para análise das alternativas legais cabíveis. 5. Cumpridos todos os requisitos, retornem conclusos. Partes intimadas em audiência. Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado/ofício, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJRMB e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Igor Peixoto Pilletti, Auxiliar Judiciário, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0001886-10.2019.8.14.0032- ADMONITÓRIA (PROCESSO Nº 2000017-36.2023.8.14.0032 – EXECUÇÃO PENAL)

EXECUTADO: ANASTACIO MORAES CUNHA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (08.08.2024), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente **Exmo. Sr. Dr. BRUNO ALVES CÂMARA**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do apenado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1) Considerando que a devida advertência do apenado, determina-se o início do cumprimento da sua pena devendo ser expedido o ofício ao responsável pelo Posto de Saúde do Bairro do Planalto, solicitando que seja encaminhado ao Juízo a frequência do apenado a cada 3 (três) meses. Deverá cumprir durante 9 (nove) meses o serviço à comunidade**

com frequência semanal de 6 (seis) horas. 2) Expeça-se ofício ao responsável pelo Poste de Saúde do Bairro Planalto solicitando que seja encaminhado ao juízo a frequência do apenado a cada 03 (três) meses. 3) O processo ficará suspenso enquanto houver o cumprimento da medida. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Geovana Moura da Silva, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE

Número do processo: 0800837-56.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JARDEL VASCONCELOS CARMO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO**EDITAL**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800837-56.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): JARDEL VASCONCELOS CARMO

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JARDEL VASCONCELOS CARMO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 3 de outubro de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0801817-03.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAICON AQUINO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO**EDITAL**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801817-03.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): MAICON AQUINO SILVA

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MAICON AQUINO SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 3 de outubro de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0801181-37.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ROSIMAR ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: SALAZAR FONSECA JUNIOR OAB: 7014/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO**EDITAL**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801181-37.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): ROSIMAR ALVES DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SALAZAR FONSECA JUNIOR OAB/PA Nº 7401

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ROSIMAR ALVES DA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 3 de outubro de 2024

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0804607-68.2024.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE BONFIM NUNES DOS SANTOS DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARÁ, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0804607-68.2024.8.14.0017**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: JOSE BONFIM NUNES DOS SANTOS DA SILVA, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(94)99162-7224**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, aos **3 de outubro de 2024**, Eu, ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Conceição do Araguaia/PA, digitei e conferi.

ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ
Mat. 15091 – Portaria 4865/2015-GP

Número do processo: 0802259-14.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TELES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: BRUNNO WILLIAN DA SILVA FREITAS OAB: 23944/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802259-14.2023.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: TELES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BRUNNO WILLIAN DA SILVA FREITASOAB PA 23944-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TELES COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 3 de outubro de 2024

Elias Dantas de Oliveira – Chefe da ULA

COMARCA DE GURUPÁ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ

EDITAL DE SORTEIO DOS JURADOS

- RETIFICADO -

EDITAL de sorteio dos jurados para o ano 2025, na forma dos artigos 432 e 433, do Código de Processo Penal.

A Dra. MIRIAN ZAMPIER DE REZENDE, Juíza de Direito Titular da Comarca de Gurupá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de conformidade com o disposto nos artigos 432 e 433, do Código de Processo Penal Brasileiro, na sala de audiências, às portas abertas, no dia 09/12/2024, às 12 horas, no Fórum da Vara Única desta Comarca, realizar-se-á o SORTEIO DOS JURADOS que irão servir nas Sessões Ordinárias do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Gurupá, no ano de 2024, na presença do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, excepcionada a intimação da Defensoria Pública, em razão da inexistência de defensor nesta Comarca.

Que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, mandei expedir o presente edital, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupá, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANTÔNIO LAUREANO DINIZ NETO

Diretor de Secretaria

(Portaria nº 4097/2023-GP)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801080-09.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO Participação: REQUERIDO Nome: ROSA MONICA BRITO FRANCO 61400750253 Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO OAB: 1289/TO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCESSO JUDICIAL DE ORIGEM: 0000424-66.2016.8.14.0050

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

PAC: 0801080-09.2024.8.14.0050

NOTIFICADO: REQUERIDO: ROSA MONICA BRITO FRANCO 61400750253

Endereço: Rua Felix Milhomem Bezerra, 157, Setor Expansão, Expansão, SANTANA DO ARAGUAIA - PA - CEP: 68560-000

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LUCIANO TAYLON MARTINS COELHO OAB/TO 1289

FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERIDO: ROSA MONICA BRITO FRANCO 61400750253

, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 3 de outubro de 2024

Luiz Carlos Santos da Silva

Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santana do Araguaia-PA

COMARCA DE PRIMAVERA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PRIMAVERA**

Número do processo: 0800242-84.2024.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO SOUZA MESQUITA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO****E-mail: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br****PJe: 0800242-84.2024.8.14.0044****Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)****Requerente:** Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
Endereço: desconhecido**Requerido:** Nome: ANTONIO SOUZA MESQUITA
Endereço: Ramal da 14, 136, ZONA RURAL, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000**CERTIDÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

Certifico que procedi com a atualização do boleto de custas, conforme o documento em id: 127512349, a notificação sera realizada via diario eletrônico.

Primavera, 3 de outubro de 2024.

Leonardo Andrey Avelar Pereira

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ de Primavera

Número do processo: 0800108-57.2024.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO SALES DE SOUSA Participação: ADVOGADO

Nome: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO OAB: 31678/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO**, nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800108-57.2024.8.14.0044

NOTIFICADO(A): FRANCISCO SALES DE SOUSA - CPF: 222.331.212-87

Adv.: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO – OAB/PA 31.678-A

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) FRANCISCO SALES DE SOUSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **044unaj@tjpa.jus.br**.

Primavera, Para, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ZAYNNE FLORA CAETANO BAHÉ

Chefe Local de Arrecadação – FRJ de Primavera

Número do processo: 0800274-89.2024.8.14.0044 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO Participação: REQUERIDO Nome: BENEDITO NAZARE DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO OAB: 26948/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO

E-mail: leonardo.avelar@tjpa.jus.br / 044unaj@tjpa.jus.br

PJe: 0800274-89.2024.8.14.0044

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Requerente: Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
Endereço: desconhecido

Requerido: Nome: BENEDITO NAZARE DOS SANTOS
Endereço: TV Benedito Nilo Soares, s/n, Leitelandia, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000

CERTIDÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Certifico que procedi com a atualização do boleto de custas, conforme o documento em id: 125874705, a notificação sera realizada via diario eletrônico.

Primavera, 3 de outubro de 2024.

Leonardo Andrey Avelar Pereira

Chefe da Unidade de Arrecadação - FRJ de Primavera

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Comarca de São Domingos do Capim | Vara Única

Av. Magalhães Barata, 630 - Centro – São Domingos do Capim – PA

CEP: 68.635-000 | Fone: (91) 3483-1504 | e-mail: 1domingoscapim@tjpa.jus.br

PROCESSO Nº 0000063-34.2002.8.14.0052

CLASSE: [Rescisão / Resolução]

PARTE REQUERENTE Nome: ROSIMEIRE SANTIAGO MOREIRA

Endereço: COMUNIDADE MONTE ALEGRE, SN, em frente a igreja católica, ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

Nome: MARIA IRANEIDE TRINDADE DA CRUZ

Endereço: QUINTA RUA, 57, próximo a Escola Vicentina Sodré, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

Nome: NAIDE DA CRUZ DE NAZARE

Endereço: desconhecido

Nome: VERONICA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Endereço: desconhecido

Nome: ONEIDE DE SENA OLIVEIRA

Endereço: Avenida Magalhães Barata, 517, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

Nome: ZULEIDE ASSUNCAO NEVES

Endereço: desconhecido

Nome: RAIMUNDO ARAUJO VENANCIO

Endereço: desconhecido

Nome: WENDEL DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA

Endereço: desconhecido

Nome: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Endereço: Rua Conceição, 100, Umarizal, MãE DO RIO - PA - CEP: 68675-000

Nome: Advocacia Evaldo Pinto & Associados

Endereço: desconhecido

PARTE REQUERIDA Nome: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

Endereço: AV LAURO SODRE, 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA - CEP: 68635-000

DECISÃO

1 - Cuida-se de cumprimento de sentença em fase de expedição de RPV/precatório.

Em decisão de ID Num. 122779091 este juízo determinou o saneamento de vícios para fins de regularização do processo.

A parte exequente apresentou manifestação de ID Num 126237655 com a especificação dos valores que

cada parte teria que receber, em complementação ao termo de acordo de ID Num. 115451147.

Em petição de ID Num. 115771215 a parte executada apresenta os comprovantes de pagamento das partes que entablaram acordo.

Conforme esclarecido pela exequente, só houve acordo em relação às partes que receberiam através de RPV. As partes seriam: NAIDE DA CRUZ DE NAZARÉ (contrato e procuração em ID Num. 113941972); ONEIDE DA SENA OLIVEIRA (contrato e procuração em ID Num. 114375188); ROSIMEIRE SANTIAGO MOREIRA (contrato e procuração em ID Num. 113941961); VERONICA DO SOCORRO O. SANTOS (contrato e procuração em ID 110490176).

A parte executada informa o pagamento dos seguintes valores em ID Num. 115771220:

NAÍDE DA CRUZ DE NAZARÉ - Valor principal /atualizado R\$ 24.761,30 - honorário contratual R\$ 7.428,39 - Vai receber R\$ 17.332,91 - Ônus de sucumbência R\$ 6.190,33

ONEIDE DA SENA OLIVEIRA - Valor principal /atualizado R\$ 38.181,80 - honorário contratual R\$ 11.454,54 - Vai receber R\$ R\$ 26.727,26 - Ônus de sucumbência R\$ 9.545,45

ROSIMEIRE SANTIAGO MOREIRA - Valor principal /atualizado R\$ 21.423,85 - honorário contratual R\$ 6.427,55 - Vai receber R\$ 14.996,69 - Ônus de sucumbência R\$ 5.355,96

VERONICA DO SOCORRO O. SANTOS - Valor principal /atualizado R\$ 28.887,15 - honorário contratual R\$ 8.666,14 - Vai receber R\$ 20.221,00 - Ônus de sucumbência R\$ 7.221,79

TOTAL DA PARTE R\$ 79.277,86

TOTAL HONORARIO R\$ 62.289,85

Quanto à determinação de juntada da planilha/cálculo descritivo requerido pela Coordenadoria de Precatórios, onde a secretaria certifica como documento essencial/necessário para instruir o Ofício Precatório nos termos da Resolução nº 06/2022-TJPA, não houve o cumprimento, nos termos da certidão de ID 127261138.

É o relatório. Passo a decidir.

2 - Compulsando os autos verifica-se os requisitos mínimos necessários para a homologação de acordo, conforme pleiteado pelas partes. Desta forma, **homologo** o acordo de ID 115451147, com a complementação da manifestação de ID Num 126237655, em relação às partes NAIDE DA CRUZ DE NAZARÉ (contrato e procuração em ID Num. 113941972); ONEIDE DA SENA OLIVEIRA (contrato e procuração em ID Num. 114375188); ROSIMEIRE SANTIAGO MOREIRA (contrato e procuração em ID Num. 113941961); VERONICA DO SOCORRO O. SANTOS (contrato e procuração em ID 110490176). Cumpre ressaltar que acordo abrange os honorários contratuais e sucumbenciais. Por conseguinte, extingo a presente execução em relação as mencionadas partes, nos termos do artigo 924, II do CPC.

3. À secretaria: certifique-se acerca dos depósitos informados em ID Num. 115771215. Com a devida certificação dos honorários contratuais, sucumbenciais e valores das partes, **EXPEÇA-SE** os respectivos alvarás, conforme descrito abaixo, com as devidas atualizações automáticas do sistema:

NAIDE DA CRUZ DE NAZARÉ – R\$ 17.332,9

Aos advogados da parte:

Honorários contratuais: R\$ 7.428,39

Honorários de sucumbência R\$ 6.190,33

ONEIDE DA SENA OLIVEIRA - R\$ 26.727,26

Aos advogados da parte:

Honorários contratuais R\$ 11.454,54

Honorários sucumbência R\$ 9.545,45

ROSIMEIRE SANTIAGO MOREIRA - R\$ 14.996,69

Aos advogados da parte:

Honorários contratuais R\$ 6.427,55

Honorários de sucumbência: R\$ 5.355,96

VERONICA DO SOCORRO O. SANTOS - R\$ 20.221,00

Aos advogados da parte:

Honorários contratuais: R\$ 8.666,14

Honorários de sucumbência: R\$ 7.221,79

4. Quando ao certificado em ID Num. 127261138 acerca do não cumprimento da determinação no que tange ao ofício Precatório ID nº 108549567 (que originou os autos do Processo de Precatório nº 0801566-47.2024.8.14.0000), referente ao pagamento dos honorários sucumbenciais, **DEVERÁ A SECRETARIA**, considerando a manifestação apresentada pelo advogado em ID 126237655:

a. Expedir novo ofício precatório, com a documentação pertinente, reorganizando os documentos encaminhados em ID Num. 108552945, apenas excluindo do cálculo, bem como o documento que apresenta o respectivo cálculo descritivo, o valor referente à parte que foi reconhecida a litispendência. Deve a secretaria certificar que houve a exclusão em razão da litispendência reconhecida nos autos.

b. Além dos documentos mencionados acima, encaminhe-se a petição de ID Num. 126237655, a qual apresenta os esclarecimentos, bem como valor com a exclusão da parte em que foi reconhecida a litispendência.

P.I.C.

Servirá a presente, por cópia, como mandado/ofício/notificação/carta precatória para as comunicações necessárias (Provimento n. 003/2009-CJCI-TJPA).

São Domingos do Capim, 02 de outubro de 2024.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE
Juíza de Direito Titular

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo: **0005007-35.2019.8.14.0068**

Autor: DILSON TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado: JOÃO DUAN MENDONÇA DA SILVA OAB-PA 26.272

SENTENÇA

O art. 485, IV do CPC disciplina que se extingue o processo sem resolução do mérito, quando ausente pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Dessa forma, considerando a obrigação da parte em dar efetividade ao andamento do processo, decido pela extinção do feito, pois devidamente intimada por meio de seu patrono, quedou-se inerte.

Dessa forma, nos termos do art. 485, II do CPC.

Após o prazo recursal archive-se dando baixa no sistema.

P.R.I

Datado eletronicamente

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SALVATERRA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **Dr. JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Salvaterra, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER pelo presente **EDITAL**, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, para que os eventuais proprietários do bem apreendido neste Juízo descrito abaixo, requeiram, no prazo de 15 (quinze) dias, a devolução do bem, mediante a comprovação da propriedade.

BEM: YAMAHA FACTOR YBR 125 K, placa NSH 4276, CHASSI 9c6ke 122090063810.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, sito na Av. Victor Engelhar, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Salvaterra, e publicado no DJe na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Salvaterra, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, **Ana Priscia Rio**, Analista Judiciária – área judiciária da Vara única da Comarca de Salvaterra, o digitei.

JOSÉ DIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Salvaterra

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801247-14.2024.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0801247-14.2024.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n.08000130220218140054

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - SP178033-A

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 3 de outubro de 2024, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 3 de outubro de 2024.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA